

## MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Adalclever Lopes – PMDB  
1º-Vice-Presidente: deputado Lafayette de Andrada – PSD  
2º-Vice-Presidente: deputado Dalmo Ribeiro Silva – PSDB  
3º-Vice-Presidente: deputado Inácio Franco – PV  
1º-Secretário: deputado Rogério Correia – PT  
2º-Secretário: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT  
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

## SUMÁRIO

### 1 – PROPOSIÇÕES DE LEI

### 2 – ATAS

- 2.1 – 101ª Reunião Ordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 2.2 – 45ª Reunião Especial da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura – Destinada a homenagear o Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – IF Sul de Minas –, pelos 100 anos de sua criação
- 2.3 – 16ª Reunião Extraordinária da 3ª Sessão Legislativa Ordinária da 18ª Legislatura
- 2.4 – Reuniões de Comissões

### 3 – EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

- 3.1 – Plenário
- 3.2 – Comissões

### 4 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

### 5 – MANIFESTAÇÕES

### 6 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA

### 7 – ERRATAS



## PROPOSIÇÕES DE LEI

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.714

Declara de utilidade pública a Associação Agroecológica de Ouro Fino – Aaof –, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação Agroecológica de Ouro Fino – Aaof –, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 6 de dezembro de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

### PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.715

Dá denominação à rodovia MG-453, que liga o entroncamento com a BR-491, no Município de Paraguaçu, ao entroncamento com a MG-179, no Município de Machado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica denominada Rodovia Prefeito Carlos Alberto Pereira Dias a Rodovia MG-453, que liga o entroncamento com a BR-491, no Município de Paraguaçu, ao entroncamento com a MG-179, no Município de Machado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.716**

Declara de utilidade pública a Fundação Alegria, com sede no Município de Varginha.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Fundação Alegria, com sede no Município de Varginha.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário

#### **PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 23.717**

Declara de utilidade pública o Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Instituto Professor Leonardo Alves Nascimento, com sede no Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Inconfidência, em Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2017.

Deputado Adalclever Lopes – Presidente

Deputado Rogério Correia – 1º-Secretário

Deputado Alencar da Silveira Jr. – 2º-Secretário



**ATAS**

### **ATA DA 101ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2017**

#### **Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Dalmo Ribeiro Silva**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Projeto de Resolução nº 48/2017; Projetos de Lei nºs 4.842, 4.843 e 4.845 a 4.848/2017; Requerimentos nºs 9.779 a

9.782/2017; Requerimentos Ordinários nºs 3.118, 3.119, 3.121 e 3.122/2017 – Comunicações: Comunicações das Comissões de Minas e Energia (2), da Pessoa com Deficiência, de Saúde e de Assuntos Municipais – Oradores Inscritos: Discurso do deputado Vanderlei Miranda – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Questão de Ordem; Suspensão e Reabertura da Reunião – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário nº 3.121/2017; deferimento – Votação de Requerimentos: Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Requerimento Ordinário nº 3.118/2017; aprovação; verificação de votação; ratificação da aprovação – Suspensão e Reabertura da Reunião – Requerimento Ordinário nº 3.119/2017; aprovação – 2ª Fase: Palavras do Presidente – Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Cabo Júlio; aprovação – Questão de Ordem – Requerimento do deputado Lafayette de Andrada; aprovação – Questão de Ordem – Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 627/2015; não apreciação da proposição – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016; votação nominal do projeto; inexistência de quórum para votação; anulação da votação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.973/2015; encerramento da discussão; discursos dos deputados Sargento Rodrigues, Lafayette de Andrada, Elismar Prado, Cabo Júlio, André Quintão e Missionário Marcio Santiago; Questão de Ordem; verificação de quórum; existência de número regimental para votação; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016; votação nominal do projeto; inexistência de quórum para votação; anulação da votação – Encerramento – Ordem do Dia.

### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – Agostinho Patrus Filho – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

### **Abertura**

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Às 14h1min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### **1ª Parte**

#### **1ª Fase (Expediente)**

#### **Ata**

– O deputado Arnaldo Silva, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

**2ª Fase (Grande Expediente)****Apresentação de Proposições**

O presidente – Não havendo correspondência a ser lida, a presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/2017**

– O Projeto de Resolução nº 48/2017 foi publicado na edição anterior.

**PROJETO DE LEI Nº 4.842/2017**

Declara de utilidade pública a Associação de Promoção Humana e Ação Social, com sede no Município de Poços de Caldas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação de Promoção Humana e Ação Social, com sede no Município de Poços de Caldas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de novembro de 2017.

Deputado Ulysses Gomes, Presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PT).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.843/2017**

Dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Piau.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica desafetado o trecho da Rodovia MG-133 compreendido entre o Km 34,4 e o Km 34,7 com a extensão de 300 m (trezentos metros).

Art. 2º – Fica o Poder Executivo autorizado a doar Município de Piau a área correspondente ao trecho de rodovia de que trata o art. 1º.

Parágrafo único – A área a que se refere o caput integrará o perímetro urbano do município e destina-se à instalação de via urbana.

Art. 3º – A área objeto da doação de que trata esta lei reverterá ao patrimônio do Estado se, findo o prazo de cinco anos contados da publicação desta lei, não lhe tiver sido dada a destinação prevista no parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de novembro de 2017.

Deputado Ulysses Gomes, Presidente da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude (PT).

**Justificação:** Trata-se de alienação de bem público de uso comum do povo, de propriedade do Estado, gerenciado pelo Der-MG, constituído pelo trecho da Rodovia MG-133 compreendido entre o Km 34,4 e o Km 34,7 com a extensão de aproximadamente 300 m, para atender as necessidades da Comunidade Vila Nova, pertencente ao Município de Piau.

A alienação pretendida não implicará na alteração da natureza jurídica da coisa, tendo em vista que o trecho será integrado ao perímetro urbano como via pública e, em decorrência disso, continuará na categoria de bem de uso comum do povo. A modificação incidirá sobre a titularidade, uma vez que passará a integrar o domínio municipal, para o qual será consequentemente transmitida a responsabilidade pela sua segurança e pelas obras de sua manutenção e conservação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

### PROJETO DE LEI Nº 4.845/2017

Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar ao Município de Astolfo Dutra o imóvel que especifica.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Astolfo Dutra, localizado no Distrito de Sobral Pinto, o imóvel com área total de 10.025 m<sup>2</sup> (dez mil e vinte e cinco metros quadrados) e respectivas benfeitorias, situada na Escola Estadual Deputado Edson Resende, no Distrito de Sobral Pinto, Rua Sebastião Leonardo da Silveira, registrado sob o nº 24.122, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Cataguases.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere o caput deste artigo destina-se ao funcionamento de uma quadra Poliesportiva e posteriormente, será implantado também neste terreno uma Capela Mortuária, uma Praça de Lazer e um Campo de Bocha.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 4 de dezembro de 2017.

Deputado Carlos Henrique – PRB

**Justificação:** O Projeto de Lei se submete a deliberação dessa Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que Autoriza o Chefe do Poder Executivo a doar área de terreno medindo 10.025 m<sup>2</sup> (dez mil e vinte e cinco metros quadrados), situada na Escola Estadual Deputado Edson Resende, no Distrito de Sobral Pinto, Rua Sebastião Leonardo da Silveira, de propriedade do Município de Astolfo Dutra e dá outras providências. Esclareço que a doação a ser autorizada deverá ser outorgada a uma quadra Poliesportiva que servirá para práticas esportivas da comunidade do Distrito e também atenderá a demanda da Escola Estadual Deputado Edson Resende.

Posteriormente, será implantado também neste terreno uma Capela Mortuária, uma Praça de Lazer e um Campo de Bocha. A Cessão de Uso deste terreno, atenderá as demandas da comunidade do Distrito de Sobral Pinto e acarretará melhorias na área de esporte, educação e socialização da comunidade.

A área de terreno a ser doada, avaliada em R\$ 558.000,00 (quinhentos e cinquenta e oito mil reais), de propriedade do Estado de Minas Gerais. Imóvel com área total de 10.025 m<sup>2</sup> (dez mil e vinte e cinco metros quadrados). Emitido em razão de melhorias em prol da comunidade do Distrito de Sobral Pinto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.846/2017**

Autoriza o Poder Executivo a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a conceder revisão geral dos vencimentos dos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – Fhemig –, nos termos do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, aplicando o índice de 4,75% (quatro vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º – As despesas decorrentes do disposto nesta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2018.

Sala das Reuniões, 5 de dezembro de 2017.

Deputado Arlen Santiago (PTB)

**Justificação:** Os servidores da Fhemig estão há quatro anos sem reajuste de salário. Em média, os profissionais de nível médio, incluindo enfermeiros, técnicos administrativos e técnicos de laboratório e raios-X, têm um salário-base de R\$1.500,00 para uma carga horária de 40 horas semanais. Profissionais ocupantes de cargos que exigem curso universitário recebem R\$ 2.300,00. Com os baixos salários, além da desmotivação, observa-se a ocorrência de pedidos de exoneração, que deixam o quadro de funcionários defasado. Trata-se de profissionais que trabalham com a saúde da população e cuja demanda de serviço tem sido crescente, o que causa sobrecarga, com reflexos na qualidade da assistência prestada.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

**PROJETO DE LEI Nº 4.847/2017**

Declara de utilidade pública a Associação das Doulas – ADOULARSETE, com sede no Município de Sete Lagoas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação das Doulas – ADOULARSETE, com sede no Município de Sete Lagoas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2017.

Deputado Douglas Melo – PMDB

Vice-Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte

**Justificação:** A Associação das Doulas – ADOULARSETE, com sede no Município de Sete Lagoas/MG está em pleno e regular funcionamento desde 14 de outubro de 2013 e realiza suas atividades dentro do previsto em seu estatuto social.

Esta entidade é uma associação civil de direito privado, sem qualquer objetivo de lucro, sem distinção quanto à raça, cor, credo político, de ordem promocional e assistencial, que se rege por Estatuto e pelas disposições legais aplicáveis. Tem como objetivos dar assistência às mulheres gestantes, parturientes, puérperas e seus acompanhantes durante o pré-natal, trabalho de parto, parto e pós-parto oferecendo apoio emocional e afetivo; Promover a humanização do nascimento, fortalecendo o vínculo familiar podendo ser estendida até a primeira infância e resgatando o valor da família na cidade de Sete Lagoas e região.

Obedecendo aos critérios da Lei nº 12.972, de 27 de julho de 1998, os cargos dos órgãos de administração da Associação não serão remunerados, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus integrantes o recebimento de qualquer lucro, bonificação ou vantagem, conforme comprova o artigo 31º, do estatuto social da entidade.

A aprovação deste projeto irá proporcionar condições para a dinamização de suas atividades e concretização de todos os seus objetivos.

Diante do exposto, observados os requisitos legais e verificada a importância da Associação das Doulas, para a sociedade mineira, em especial para o município de Sete Lagoas/MG, conto com a colaboração dos nobres pares para a aprovação deste projeto de lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Saúde, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **PROJETO DE LEI Nº 4.848/2017**

Declara de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Grão Mogol, com sede no Município de Grão-Mogol.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Estudantes de Grão Mogol, com sede no Município de Grão-Mogol.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2017.

Deputado Gil Pereira (PP)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Educação, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

### **REQUERIMENTOS**

Nº 9.779/2017, do deputado Ulysses Gomes, em que requer seja formulado voto de congratulações com o time de handebol feminino da Escola Estadual Professor Salatiel de Almeida pela conquista do campeonato nacional de handebol feminino – módulo II. (– À Comissão de Esporte.)

Nº 9.780/2017, da Comissão de Minas e Energia, em que requer seja formulada manifestação de aplauso aos prefeitos dos municípios integrantes da Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – Amig – em razão da aprovação do novo Marco Regulatório da Mineração.

Nº 9.781/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências com vistas à imediata regularização do abastecimento e distribuição de insulinas e insumos para controle de diabetes no Estado.

Nº 9.782/2017, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Saúde – SES – pedido de providências para que seja efetivado o repasse ao Município de Muriaé de valores referentes ao terceiro quadrimestre de 2016 e todo o ano de 2017, conforme determinado na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.320, de 13/4/2016.

### **REQUERIMENTOS ORDINÁRIOS**

Nº 3.118/2017, do deputado Antônio Jorge, em que requer seja o Projeto de Lei nº 3.218/2016 distribuído à Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e Outras Drogas para parecer.

Nº 3.119/2017, do deputado João Magalhães, em que requer seja o Projeto de Lei nº 4.844/2017 distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer.

Nº 3.121/2017, do deputado Lafayette de Andrada, em que requer seja o Projeto de Lei nº 1.454/2015 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Constituição e Justiça perdeu o prazo para emitir parecer.

Nº 3.122/2017, das deputadas Marília Campos, Geisa Teixeira, Celise Laviola e Rosângela Reis e do deputado Tadeu Martins Leite, em que requerem seja encaminhado à Mesa da Assembleia pedido de providências com vistas a transformar em permanente a Comissão Extraordinária das Mulheres. (– À Mesa da Assembleia.)

#### **Comunicações**

– São também encaminhadas à presidência comunicações das Comissões de Minas e Energia (2), da Pessoa com Deficiência, de Saúde e de Assuntos Municipais.

#### **Oradores Inscritos**

– O deputado Vanderlei Miranda profere discurso, que será publicado em outra edição.

### **2ª Parte (Ordem do Dia)**

#### **1ª Fase**

#### **Abertura de Inscrições**

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Não havendo outros oradores inscritos, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

#### **Questão de Ordem**

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que suspenda os trabalhos por 5 minutos, para buscarmos entendimentos.

#### **Suspensão da Reunião**

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 35 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

#### **Reabertura da Reunião**

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Estão reabertos os nossos trabalhos.

#### **Comunicação da Presidência**

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 9.780/2017, da Comissão de Minas e Energia, e 9.781 e 9.782/2017, da Comissão de Saúde. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

#### **Leitura de Comunicações**

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelas Comissões de Minas e Energia (2), da Pessoa com Deficiência, de Saúde e de Assuntos Municipais, cujos teores foram publicados na edição anterior.



### Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VII do art. 232, c/c o art. 140, do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 3.121/2017, do deputado Lafayette de Andrada, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 1.454/2015 encaminhado à comissão seguinte a que foi distribuído, uma vez que a Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir seu parecer.

### Votação de Requerimentos

O presidente – Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Tiago Ulisses) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 34 deputados, que, somados aos 7 em comissão, totalizam 41 parlamentares. Portanto, há quórum para votação.

Requerimento Ordinário nº 3.118/2017, do deputado Antônio Jorge, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 3.218/2016 distribuído à Comissão de Prevenção e Combate às Drogas para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

O deputado Sargento Rodrigues – Verificação, presidente.

O presidente – A presidência pergunta ao deputado se deseja a verificação direta ou a suspensão para entendimentos.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, vamos fazer primeiro a verificação, até porque o Plenário precisa ser recomposto. Feita a verificação, solicito a V. Exa. que ou suspenda para entendimento ou solicite ao secretário *ad hoc* que faça a chamada para recomposição de quórum.

O presidente – É regimental. A presidência vai proceder à verificação de votação pelo processo eletrônico e, para tanto, solicita às deputadas e aos deputados que não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. A presidência solicita às deputadas e aos deputados que ocupem seus lugares e informa que terá computada a presença, para efeito de quórum, o deputado que permanecer em Plenário e não registrar o seu voto.

– Procede-se à verificação de votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram “sim” 39 deputados. Não houve voto contrário. Está ratificada a aprovação do requerimento. Cumpra-se.

### Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência vai suspender a reunião por 10 minutos para entendimentos entre as lideranças sobre a apreciação das matérias constantes na pauta. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### Reabertura da Reunião

O presidente – Estão reabertos os nossos trabalhos.

Requerimento Ordinário nº 3.119/2017, do deputado João Magalhães, em que solicita seja o Projeto de Lei nº 4.844/2017 distribuído à Comissão de Administração Pública para parecer. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Cumpra-se.

### 2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Palavras do Presidente

A presidência informa ao Plenário que fez retirar da pauta desta reunião a matéria apreciada na extraordinária realizada hoje, pela manhã, e o Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, que foi encaminhado à Comissão de Administração Pública para parecer sobre emendas recebidas na mesma reunião.

### Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Cabo Júlio em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 1.973/2015 seja apreciado em primeiro lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

### Questão de Ordem

O deputado Alencar da Silveira Jr. – Gostaria que fosse retirado de pauta o Projeto de Lei nº 1.452, de minha autoria.

O presidente – A presidência solicita que se retire de pauta o projeto do deputado Alencar da Silveira Jr. Não há problema, até porque houve consenso.

Vem à Mesa requerimento do deputado Lafayette de Andrada em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Projeto de Lei nº 3.078/2015 seja apreciado em segundo lugar entre as matérias em fase de discussão. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado.

### Questão de Ordem

O deputado Cabo Júlio – Presidente, presidente! Eu quero fazer um apelo aos deputados que porventura estejam em algum outro local na Casa. Temos 36 deputados aqui, mas precisamos de 39 para votar o projeto. Quero apelar. A bancada do PT, que parece estar reunida em algum lugar, deve vir nos ajudar. Nós precisamos votar esse projeto. Os sargentos estão morrendo nas ruas. E essa proposta é para garantir a vida deles. Então, faço um apelo a todos os colegas que estão na Casa para que venham ao Plenário para votarmos o projeto.

O presidente – Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado João Vítor Xavier) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 44 deputados. Portanto, há quórum para votação.

Votação, em turno único, do Projeto de Lei nº 627/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Transportador de Valores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Proceda-se à votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 31 deputados. Portanto, não há quórum para votação, mas há para a discussão das matérias constantes na pauta. A presidência torna a votação sem efeito.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.973/2015, do deputado Cabo Júlio, que dispõe sobre o porte de arma de fogo para os Agentes de Segurança Prisional e os Agentes Socioeducativos. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

– Os deputados Sargento Rodrigues, Lafayette de Andrada, Elismar Prado, Cabo Júlio, André Quintão e Missionário Marcio Santiago proferem discursos, encaminhando a votação do projeto, os quais serão publicados em outra edição.

### Questão de Ordem

O deputado Durval Ângelo – Tivemos até 50 parlamentares pela manhã. O acordo era de que os 48 projetos de deputados da pauta seriam votados na reunião das 10 horas de hoje. Os agentes não são bobos, estão vendo que perdemos quase duas horas com deputados da oposição e da situação discutindo na parte da manhã. Havia parlamentares – é normal – que disseram que não poderiam ficar à tarde, até por causa de comissões, de reuniões ou de agendas em secretarias. Essa é a primeira coisa. O deputado Cabo Júlio deveria ter dito aqui que ele recebeu sinal positivo do secretário da Segov a favor da votação do projeto. Isso ele não falou, deveria falar. As coisas precisam ser ditas com clareza, porque meias palavras acabam sendo palavras pela metade. A metade não corresponde à totalidade, e o que não é a totalidade não é a verdade. Acho bom deixar isso bem claro. Só para clarear, porque senão fica parecendo que alguns vêm falar para os agentes como se fossem salvadores, e vocês viram o desenvolvimento da reunião na parte da manhã. Essa questão já poderia ter sido decidida na reunião das 10 horas, conforme V. Exa. combinou com os líderes da oposição e da situação ontem, ou seja, que a votação estaria restrita à parte da manhã.

Vários deputados informaram que tinham de sair por causa disso. Não, não é para votar agora, porque, se votarmos o projeto sem quórum, ele cairá e não poderá ser votado nesta legislatura. Portanto, tem que haver garantia para vocês. (– Manifestação da plateia.)

O presidente – A presidência vai proceder à verificação de quórum e, para tanto, pede às deputadas e aos deputados que tomem os seus lugares.

– Procede-se à verificação de quórum por meio do painel eletrônico.

O presidente – Registraram presença 39 deputados. Portanto, há quórum para votação. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

– Registra “não”:

Geraldo Pimenta.

– Registra “branco”:

André Quintão.

O presidente – Votaram “sim” 36 deputados; votou “não” 1 deputado; houve 1 voto em branco; que, somados à presença da presidência, totalizam 39 parlamentares. Está aprovado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.973/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Segurança Pública.

Votação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Procede-se à votação por meio do painel eletrônico.

O presidente – Votaram apenas 32 deputados. Portanto, não há quórum para votação. A presidência a torna sem efeito.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 7, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 45ª REUNIÃO ESPECIAL DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/12/2017**

#### **Presidência do Deputado Bonifácio Mourão**

Sumário: Comparecimento – Abertura – Ata – Destinação da Reunião – Composição da Mesa – Registro de Presença – Execução do Hino Nacional – Exibição de Vídeo – Palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva – Entrega de Placa – Palavras do Sr. Miguel Angel Isaac Toledo del Pino – Palavras do Sr. Marcelo Bregagnoli – Palavras do Presidente – Apresentação Musical – Encerramento.

#### **Comparecimento**

– Comparecem os deputados:

Dalmo Ribeiro Silva – Bonifácio Mourão.

#### **Abertura**

O presidente (deputado Bonifácio Mourão) – Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos.

#### **Ata**

– O presidente, nos termos do § 2º do art. 39 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada, e a subscreve.

#### **Destinação da Reunião**

O locutor – Destina-se esta reunião a homenagear o Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – IF Sul de Minas –, pelos 100 anos de sua criação.

#### **Composição da Mesa**

O locutor – Convidamos a tomar assento à Mesa os Exmos. Srs. Miguel Angel Isaac Toledo del Pino, diretor do Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – IF Sul de Minas; Marcelo Bregagnoli, reitor do IF Sul de Minas; Paulo Paiva, ex-ministro e professor associado da Fundação Dom Cabral; Euler Darlan Neves, superintendente de Ensino Superior da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Décio Bonamichi,

prefeito do Município de Inconfidentes, representando os prefeitos presentes; vereador André de Godoy, do Município de Inconfidentes, representando os demais vereadores; Nassau Alves Santiago, advogado, ex-aluno do Câmpus Inconfidentes do IF Sul de Minas; Marcos Flávio de Carvalho Braga, aluno do Câmpus Inconfidentes do IF Sul de Minas; e deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

#### **Registro de Presença**

O locutor – Gostaríamos de registrar a presença, nesta solenidade, dos Exmos. Srs. Josimar Silva de Freitas, prefeito de Pedralva; Carlos Eduardo de Souza, vice-prefeito do Município de Inconfidentes; vereador Roberto Pinto de Souza, presidente da Câmara Municipal de Seritinga; vereadores Jaime José da Silva, Marcelo Bianco de Castro, Clodoaldo Francisco da Silva, Eduardo Arantes Carvalho, Paulo Sérgio Arantes de Carvalho, Cláudio Moreira Arantes e Aldair José de Carvalho, do Município de Seritinga; vereadores Antônio Aparecido, José Aparecido e Wanderley Tavares, do Município de Inconfidentes; e vereador Danilo José Silvieri, do Município de Albertina.

#### **Execução do Hino Nacional**

O locutor – Convidamos os presentes para ouvir o Hino Nacional, que será executado pelo coral EnCanto, projeto ligado ao setor de cultura e arte do Câmpus Inconfidentes do IF Sul de Minas, sob a regência de Roberto Mariano dos Santos.

– Procede-se à execução do Hino Nacional.

#### **Exibição de Vídeo**

O locutor – Assistiremos agora a um vídeo sobre os 100 anos do Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

– Procede-se à exibição do vídeo.

#### **Palavras do Deputado Dalmo Ribeiro Silva**

Boa noite, é uma imensa satisfação recebê-los nesta noite memorável e histórica para o Parlamento mineiro. Início saudando, com muita alegria, meu caríssimo amigo o deputado Bonifácio Mourão, que representa, neste momento, o deputado Adalclever Lopes, presidente desta Assembleia. Agradeço ao caríssimo deputado Mourão pela presença neste momento que, com certeza, também fará parte da história do Sul de Minas. Muito obrigado a V. Exa pela presença.

Quero saudar e agradecer a presença dos Exmos Srs. Décio Bonamichi, prefeito e esposa; Prof. Miguel Angel Isaac Toledo Del Pino, diretor do nosso instituto; Marcelo Bregagnoli, magnífico reitor do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia; e, de forma especial, o caríssimo professor e ex-ministro Paulo Paiva, filho da terra, muito obrigado pela presença, é um grande benfeitor do nosso município. Cumprimento, ainda, os Exmos. Srs. Vereador André Godoy, representando os nossos vereadores da Câmara Municipal de Inconfidentes, além de saudar os vereadores Antônio Aparecido, José Aparecido e Wanderley Tavares.

Muito obrigado pela presença de V. Exas. Agradeço a presença do Dr. Euler Darlan Neves, superintendente de Ensino Superior da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia e Ensino Superior, e saúdo a presença do advogado Nassau Alves Santiago, ex-aluno do Câmpus Inconfidentes. Cumprimento, agradeço e saúdo todos os alunos. Na pessoa do aluno Marcus Flávio de Carvalho Braga, saúdo toda comunidade acadêmica e também as escolas. Saúdo os caríssimos professores e funcionários do instituto, e agradeço a presença do coral EnCanto, muito obrigado pela presença.

Quero agradecer também a presença do Sr. Carlos Eduardo, vice-prefeito de Inconfidentes, e registrar a presença do prefeito Josimar Silva de Freitas, de Pedralva. Agradeço a presença do Sgt. Daniel Abreu, comandante do destacamento da Polícia Militar de Inconfidentes, muito obrigado. Registro a presença dos caríssimos vereadores de Albertina, Seritinga e Piranguinho.

Caríssimos professores, alunos, comunidade do nosso centenário instituto, devo dizer da alegria em recebê-los nesta noite. O Parlamento está muito feliz na noite da festa do centenário. Tenho imenso prazer, muita alegria e forte emoção por estar aqui com vocês, trazendo a mensagem do Parlamento mineiro.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais abre hoje as portas deste Plenário para celebrar os 100 anos do Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas, como justo reconhecimento ao vigoroso e pujante trabalho desenvolvido durante sua trajetória de grandes conquistas em prol da educação no Estado de Minas Gerais e do Brasil, o que celebramos nesta noite memorável, com a honrosa presença de V. Exas.

Este momento para nós se reveste de um simbolismo singular. Estamos falando de um século de serviços prestados ao Brasil e a Minas Gerais, o que nos remete a uma profunda reflexão, em agradecimento à sincera homenagem de todo o povo mineiro. São 100 anos de reinvenção, frente às transformações sociais, econômicas e políticas, mantendo-se sempre atual na sua vanguarda, com propostas inovadoras que atendem as necessidades dos jovens mineiros e brasileiros, além de garantir o desenvolvimento de atividades que movimentam as economias locais e regionais. Merece, portanto, buscar nesta homenagem centenária a sua história vitoriosa.

Criado em 28 de fevereiro de 1918, pelo Decreto nº 12.893, o então Patronato Agrícola Visconde de Mauá era vinculado ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio. Tinha como objetivo oferecer instrução primária e cívica, além de noções práticas de agricultura, zootecnia e veterinária a todas as pessoas que o procuravam. Ao longo de seus 100 anos de existência, passou por várias transformações, que renderam novas nomenclaturas e perspectivas de educação técnica profissional para o campo. Em 1934 recebeu o nome de Aprendizado Agrícola de Minas Gerais; posteriormente, em 1950, transformou-se em Escola Agrícola Visconde de Mauá; e em 1978 passou a ser a Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes.

Nesse momento, desenvolveu-se o sistema de ensino escola-fazenda, destacando-se na implantação da cooperativa-escola como elo entre a instituição e o mercado consumidor, consolidando a filosofia do “Aprender a fazer e fazer para aprender”. A escola-fazenda, tão conhecida em toda a região, oferece a possibilidade de os alunos aprenderem, na prática, a produção de laticínios e o cuidado com as lavouras, particularmente conhecendo todos os mecanismos inerentes ao homem do campo da nossa região.

No final de 2008, a Escola Agrícola de Inconfidentes passou por uma nova mudança, com a edição do Decreto nº 11.892, que criava os institutos federais. Assim, no Sul de Minas, as escolas agrotécnicas federais de Inconfidentes, Machado e Muzambinho, tradicionalmente reconhecidas pela qualidade na oferta de ensino médio e técnico, foram unificadas.

Nasceu, então, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, o IF Sul de Minas, que também possui câmpus em Passos, Poços de Caldas e Pouso Alegre, e câmpus avançados em Carmo de Minas e Três Corações. Com a sua criação, o nosso Câmpus Inconfidentes teve forte inserção na área de pesquisa e extensão, visando estimular o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas e estendendo seus benefícios à nossa região e ao Estado de Minas Gerais.

Ao longo dos meus mandatos, caríssimos amigos, sempre pude destacar, desta tribuna e deste Parlamento, a real importância, extraordinária, que representa esse santuário da educação, orgulho da nossa Inconfidentes, da nossa região e do Brasil. Pela sua notável representação, é, sem dúvida, reconhecidamente uma das mais respeitadas instituições do País.

A Assembleia Legislativa já teve a honra de estar, a meu pedido, fazendo visita e realizando audiência pública em sua sede Inconfidentes para a elaboração da Lei nº 20.619, de 2013, que criou o polo do morango. Naquela oportunidade, o nosso instituto nos deu grande contribuição acadêmica para a formulação de uma robusta e efetiva legislação.

Quero destacar aqui, caríssimos reitor e diretor e Sr. Prefeito, a participação do instituto nos ajudando. Como autor dessa lei do polo do morango, realizei muitas audiências lá e aqui, na Secretaria de Agricultura. O nosso instituto federal, por meio de toda a sua equipe, de muito gabarito, teve uma contribuição muito forte para a edição dessa lei, que hoje é exemplo em Minas Gerais.

O instituto conta hoje com mais de 2 mil alunos, entre cursos presenciais e a distância, de todo o Brasil, recebendo, acima de tudo, conhecimento das mais variadas áreas de ensino.

Quero fazer um registro também, caro ministro Paulo Paiva: vou todos os domingos a Inconfidentes, e ontem não foi diferente, para minha alegria. Quando lá cheguei, logo pela manhã, vi a cidade repleta de veículos, muitos veículos estacionados, muitas pessoas, muitos jovens. Pude verificar que estava sendo realizado, naquele momento, o vestibular. Para nossa alegria, a nossa querida Inconfidentes recebeu ontem pessoas vindas de centenas de cidades do Brasil todo. Pude anotar as placas: São Paulo, Rio de Janeiro, Minas Gerais, numa alegria muito grande. Tivemos, presidente Mourão, caríssimo amigo, mais de mil alunos, ontem, com seus familiares participando do nosso vestibular, que é tão reconhecido por todo o Brasil. O Professor Marcelo me falava agora há pouco que tivemos mil presentes ontem, e em todos os câmpus do Estado de Minas Gerais tivemos 16 mil. Isso nos remete, acima de tudo, a um reconhecimento muito grande, não somente pela presença em Inconfidentes, mas em todas as unidades que ontem celebraram o vestibular. Isso nos dá, sem dúvida alguma, uma felicidade muito grande, demonstrando o quanto esse instituto reconhecidamente tem não somente o aplauso de Minas, mas do Brasil e de todos, quando a ele são levados e apresentados seus filhos e principalmente os candidatos para a busca do saber.

Quero também destacar várias áreas que hoje o instituto tem – ele participa de cinco especialidades: técnico em administração, em alimentos, em agrimensura, em agropecuária e em informática.

Não podemos deixar de citar – faço muita questão de dizer e de me congratular com ela também – a tão prestigiada fanfarra Professor Gabriel Vilas Boas, que sempre está nos encantando nos desfiles cívicos, com participação em outras cidades também. Acima de tudo, é para todos nós um orgulho muito grande verificar nossa querida fanfarra Professor Gabriel Vilas Boas desfilando pelas ruas de nossa cidade no desfile de Sete de Setembro. Isso é para nós um encantamento.

Saúdo o Professor Gabriel, em cuja pessoa saúdo todos os ex-diretores, que muito fizeram por esse instituto, por essa escola.

Finalmente, quero, mais uma vez, destacar o fato de que a celebração desse centenário é genuína história de sucesso e traz consigo a construção de novos desafios para todos nós.

Quero saudar, de forma especial também, o Professor Marcelo Bregagnoli, magnífico reitor, em cuja pessoa saúdo todos os professores e diretores. É uma alegria, mais uma vez, V. Exa. estar aqui – V. Exa. esteve aqui no ano passado e no início do ano – para receber as homenagens da Assembleia para a sua escola de Machado.

Hoje, novamente volta aqui para ver o Parlamento mineiro ser muito feliz ao agraciá-los com essa condecoração tão especial para todos nós e todos vocês.

Por essas razões, caríssimos amigos, fico muito feliz. Vocês sempre puderam ter o nosso instituto no coração; é a vida, a história de cada um. Hoje, mais do que nunca, está muito feliz o Parlamento mineiro, que, com nossas autoridades e vocês, compartilha desse encantamento e da festa do centenário. Somos testemunhas do passar dessa página bonita, dessa história vitoriosa que orgulha Minas e o Brasil.

Muito obrigado. Parabéns a todos. Com certeza, em breve, poderemos comemorar mais cem anos desse instituto, que é orgulho de todos nós. Parabéns a todos que fizeram a história e que farão mais cem anos, com essa trajetória tão feliz e tão respeitada por Minas Gerais e pelo Brasil. Parabéns a todos. Muito obrigado.

#### **Entrega de Placa**

O locutor – Neste momento, o deputado Bonifácio Mourão, representando o presidente da Assembleia Legislativa do Estado Minas Gerais, deputado Adalclever Lopes, e o 2º-vice-presidente, deputado Dalmo Ribeiro Silva, farão a entrega de uma placa alusiva a esta homenagem ao senhor diretor do Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal Sul de Minas, Miguel Angel Isaac Toledo



del Pino. A placa contém os seguintes dizeres: (– Lê:) “Uma sociedade harmônica, desenvolvida e justa não pode ser construída sem educação de qualidade. Por isso, a Assembleia Legislativa de Minas Gerais, no centenário de fundação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas – Câmpus Inconfidentes, homenageia essa distinta instituição, em reconhecimento do excelente trabalho educacional que realiza no Estado.”

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Sr. Presidente, quebrando o protocolo, gostaria de que o ex-ministro e professor Paulo Paiva nos acompanhasse na entrega desta homenagem.

– Procede-se à entrega da placa.

### **Palavras do Sr. Miguel Angel Isaac Toledo del Pino**

Boa noite a todos. Queria iniciar cumprimentando os Exmos Srs. Deputado Bonifácio Mourão, representando o presidente, deputado Adalclever Lopes; Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais e autor do requerimento que deu origem a esta homenagem; Décio Bonamichi, prefeito de Inconfidentes; Marcelo Bregagnoli, reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, grande companheiro do nosso instituto, do Câmpus Inconfidentes; ex-ministro Paulo Paiva, professor associado da Fundação Dom Cabral, prestigiando este evento conosco; André de Godoy, vereador de Inconfidentes, representando os demais vereadores nesta homenagem; superintendente do Ensino Superior da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, Euler Darlan Neves; Nassau Alves Santiago, egresso do Câmpus Inconfidentes, prestigiando este evento; Marcus Flávio de Carvalho Braga, aluno do Câmpus Inconfidentes, meu aluno, representando os alunos, e os prefeitos presentes. Cumprimento também os demais servidores do IF Sul de Minas, Câmpus Inconfidentes, docentes, técnicos administrativos, o nosso coral EnCanto, prestigiando este evento, as demais autoridades e ilustríssimos convidados por esta homenagem de hoje. Cumprimento ainda o Sgt. Daniel, representando a Polícia Militar neste momento importante do Câmpus Inconfidentes e demais autoridades presentes.

Hoje é uma noite como uma oração, e agradeço, em nome do Câmpus Inconfidentes do IF Sul de Minas, de forma especial, ao Exmo. Sr. Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, pela homenagem hoje recebida e também pela parceria de sempre.

O Município de Inconfidentes localiza-se no Sul de Minas, compreende uma área de 145km<sup>2</sup> e o Rio Moji-Guaçu é seu principal curso d’água. O município integra o Caminho da Fé e possui festas tradicionais da região, destacando a Crochê Malhas, sendo o município considerado a capital do crochê. E é nessa cidade acolhedora que o Câmpus Inconfidentes está situado desde a sua criação, em 28 de fevereiro de 1918.

Nesses quase 100 anos nascemos, crescemos, enfrentamos todos os tipos de dificuldades e podemos dizer, com orgulho, que a educação é, e sempre será, o caminho certo para a evolução de uma nação. Minas Gerais é também reconhecida pela educação de qualidade que oferece, e nós fazemos parte disso.

Iniciamos como patronato agrícola, em 1918; em 1934, passamos para aprendizado agrícola, e, em 1939, para Aprendizado Agrícola Visconde de Mauá, nosso grande patrono.

No ano de 1947, migramos para a Escola de Iniciação Agrícola Visconde de Mauá, posteriormente, Escola Agrícola Visconde de Mauá, em 1950, e Ginásio Agrícola Visconde de Mauá, em 1964.

No ano de 1978, com o início dos cursos técnicos, passamos para Escola Agrotécnica Federal de Inconfidentes-MG, e em 2008 nasceu o nosso querido Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais – Câmpus Inconfidentes.

Agradeço aos 30 diretores e a todas as pessoas que por esse estabelecimento de ensino passaram. Foram muitas batalhas vencidas para que houvesse crescimento, e o não fechamento de suas portas, sempre pensando nos alunos que vinham até nós em busca de uma vida melhor, muitas vezes um novo lar, um novo caminho para o conhecimento e a aprendizagem.



Sempre recebemos egressos em nosso Câmpus, e gostaria de registrar a presença de alguns deles prestigiando este evento. É uma bênção ouvirmos as muitas histórias serem recordadas com emoção, e aprendemos muito nesses relatos, e pedimos que voltem toda vez que o coração pedir.

Agradecemos à Reitoria, que nunca mede esforços para o crescimento com qualidade. E como não agradecer também a todos os servidores do câmpus – docentes, técnico-administrativos, terceirizados, bolsistas, estagiários e colaboradores – pelo trabalho executado? Sabemos que juntos somos mais fortes. Juntos somos um, em nome da educação.

E pudemos chegar até aqui porque sempre contamos com pessoas amigas e parceiras. Agradeço à Prefeitura Municipal de Inconfidentes, como também à Câmara Municipal e à Polícia Militar de nossa cidade, e a todos que souberam compreender a importância da educação, do respeito, da arte e da cultura como um bem maior. Agradeço desde já ao coral EnCanto, pela sua apresentação.

Como instituto que somos, estamos sempre abertos aos desafios que, com certeza, virão. Desafios nos fazem crescer, melhorar, expandir. E esperamos cada vez mais poder acolher a todos que quiserem fazer parte desta história centenária. A história da família Câmpus Inconfidentes do IF Sul de Minas, pois nós temos orgulho em levar esse nome a todos os lugares que formos.

Queria aproveitar o momento para agradecer a minha esposa Cristiane e a minha filha Larissa, aqui presentes. Vocês são muito importantes para mim, e sem vocês não estaria aqui hoje.

E gostaria de deixar uma mensagem final para todos, com um pensamento de Charles Chaplin, grande cineasta que fez o mundo inteiro sorrir, sem dizer uma palavra. (– Lê:) “Pensamos demasiadamente e sentimos muito pouco. Necessitamos mais de humildade do que de máquinas, mais de bondade e ternura do que de inteligência. Sem isso, a vida se tornará violenta e tudo se perderá.”

Mais uma vez agradeço a todos vocês pela presença, ao deputado Dalmo pela homenagem ao Câmpus Inconfidentes. Boa noite a todos e obrigado.

### **Palavras do Sr. Marcelo Bregagnoli**

Boa noite a todos e a todas. Gostaria de saudar, por meio do nosso deputado Bonifácio Mourão, aqui representando a presidência da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, o Parlamento que presta esta homenagem a essa importante unidade pilar do IF Sul de Minas. Meu muito obrigado, e transmita a todos a nossa gratidão.

Quero fazer uma saudação ao nosso amigo Euler Neves, secretário de Ciência e Tecnologia e Ensino Superior do Estado de Minas Gerais, também transmitindo ao governador e ao nosso Odair Cunha todo o nosso apreço e a nossa consideração. O IF Sul de Minas está e estará sempre aberto para parcerias. É nossa função básica estreitar essa relação com o Estado. Transmita ao governo nossa necessidade e importância para a ciência, a educação e a tecnologia do Estado.

Gostaria de fazer uma saudação ao nosso parceiro, não só por este ato de hoje, por essa indicação, mas em várias outras ações no âmbito do Sul de Minas. Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa, é motivo de muito orgulho ver um pilar de nossa instituição sendo homenageado aqui hoje.

Cem anos não é para qualquer instituição. O Câmpus Inconfidentes merece este momento. São mais de 30 gestores que por lá passaram, centenas de servidores, milhares de vidas, milhares de alunos que foram transformados em função dessa instituição.

Quando vossa excelência encaminha uma menção tão honrosa para o Parlamento, é motivo de muito orgulho, principalmente por ver que nossa instituição está muito além da formação técnica e tecnológica. Sou egresso da rede federal, vários egressos compõem a Mesa também, vários egressos estão na plenária. Somos frutos dessa transformação que é a rede federal. Meu muito obrigado por nos prestar esta homenagem.

Gostaria de fazer uma saudação muito carinhosa a esse que não é somente um colega de gestão, o Prof. Miguel, que é um amigo de confidências, um amigo de atuação, sobretudo, tem meu respeito pela forma serena, calma e centrada na sua forma de atuação. Então, na sua pessoa e na do Marcus Flávio Braga, quero cumprimentar todos os servidores técnicos, administrativos, docentes, todo o corpo discente de nossa instituição. E dizer, Miguel, que, tempos atrás, comentei com você que iam ser tempos difíceis, só não sabia que seriam tanto assim. Mas a união desta instituição nos fez superar, superar momentos difíceis pelo qual inclusive estamos passando. Adequações estão sendo feitas em prol daquele que mais precisa: o aluno. É levar a educação aos mais distantes rincões, extrapolando o limite físico do Sul de Minas. Hoje, o Câmpus Inconfidentes tem uma atuação muito importante, que vai além dessa região geográfica. Meu muito obrigado. Receba minha consideração pela sua pessoa, pela sua forma de atuação e por toda a sua equipe.

Queria fazer uma saudação também ao parceiro, prefeito Décio Bonamichi, e dizer que você tem a honra de estar no comando municipal, neste momento importante. Os cem anos desta instituição ficarão marcados. Temos certeza de que os próximos 100 anos serão tão gloriosos quanto foram estes. Realmente é motivo de orgulho estar à frente de uma prefeitura com a qual o câmpus tem tanta inter-relação. Meu muito obrigado e parabéns pela oportunidade.

Gostaria de saudar também o Prof. Paulo Paiva, ex-ministro, presidente da Fundação Dom Cabral, e dizer do orgulho de tê-lo à Mesa. Eu já li alguns textos do senhor e realmente é um prazer tê-lo aqui conosco. Além do mais, não sabia que o senhor é nosso conterrâneo do Sul de Minas. Fiquei muito orgulhoso em saber disso hoje.

Queria também cumprimentar o André Godoy, representando todos os edis presentes aqui hoje, o egresso Nassau Santiago, o coral EnCanto, que nos abrilhanta neste dia. Quero dizer da honra de tê-los aqui e de ver que realmente um dos projetos de extensão, uma das finalidades da nossa instituição, o ensino, a pesquisa e a extensão, está ativo e presente neste momento do centenário da instituição de vocês.

O IF Sul de Minas tem orgulho muito grande e reconhece, no Câmpus Inconfidentes, que a comunidade realmente é formadora do tripé da instituição. Como foi dito pelo Dalmo, Muzambinho e Machado formaram essa instituição, que vai muito além da formação técnica e tecnológica, realmente formando pessoas. São quase 55 mil alunos hoje sendo beneficiados com educação pública gratuita e de qualidade inclusiva. Isso faz uma diferença muito grande para a região, para todo o Estado de Minas. Se fizessemos um estudo do desenvolvimento, atrelando desenvolvimento regional com a atuação do IF Sul de Minas, íamos ver um estreitamento muito grande. Então, agradeço a vocês, servidores, a vocês, discentes, por nos dar esta oportunidade neste momento tão importante de sua história, do qual tenho honra de participar.

Eu queria dizer que isso é muito importante. O Miguel foi muito feliz quando falou da importância da educação como transformadora e mola propulsora de uma nação. Somente através da educação resolveremos realmente as questões mais profundas desta nação, especialmente do câmpus, que nasceu no dia 22/2/1918. Então, ele completará seus 100 anos, desde o patronato, o ensino agrícola. Se o Dr. Lamounier estivesse aqui, com certeza, estaria com os olhos marejados, pois fez parte dessa história e viu o Câmpus Inconfidentes realmente se desenvolver e levar educação a todos.

É muito importante dizer isso quando se fala de história. Temos esse compromisso com essa comunidade importante, acima de tudo, desde a formação técnica, passando hoje pela formação do ensino superior, pela formação inicial continuada, pelas pós-graduações, passando pela pesquisa, pela extensão e pela inovação. O deputado Dalmo Ribeiro Silva citou também a fanfarra do câmpus, que é tão importante. Ela simplesmente abriu o maior evento da rede federal neste ano, que ocorreu em Poços de Caldas, que foram os Jogos dos Institutos Federais. Ela deu um *show*, que ecoa até hoje. Houve a participação dessa fanfarra, e temos a Sindynara, a DDE do câmpus, que participa ativamente, e tantos outros servidores, em uma demonstração de carinho. Aquele que se forma em uma instituição como a de Inconfidentes se sente realmente muito honrado neste momento. Sou formado em Muzambinho, mas tive a honra de ter a minha primeira experiência docente em Inconfidentes, em 1993. Isso é algo diferenciado.

Para finalizar, quando o Miguel se reportou a Chaplin, a sua frase finaliza tudo, mas, como o momento é histórico, queria parafrasear Cícero, que dizia que a história é testemunha do passado, luz da verdade, vida da memória, mestra da vida, mas, fazendo uma alteração, que anuncia novos tempos. Que, nos próximos 100 anos, o IF Sul de Minas e o Câmpus Inconfidentes sejam tão gloriosos quanto foram nestes anos! Muito obrigado a todos.

#### **Palavras do Presidente**

Exmo. Sr. Miguel Angel Isaac Toledo del Pino, diretor do Câmpus Inconfidentes, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas; e deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem. O deputado Dalmo Ribeiro Silva é um dos deputados mais brilhantes da Assembleia Legislativa. Sou suspeito para falar a seu respeito, pois temos uma amizade muito sólida há mais de 15 anos, mas não poderia silenciar, porque sou testemunha da honradez, da dignidade, do brilhantismo e, sobretudo, da força com que veste a camisa do Sul de Minas, especialmente da sua terra, Ouro Fino, sem se esquecer hora nenhuma de Inconfidentes e desse magnífico instituto. Sou testemunha do que V. Exa. disse em seu discurso e de que, por inúmeras vezes, citou a grandeza desse instituto.

Exmos. Srs. Décio Bonamichi, prefeito de Inconfidentes, representando os prefeitos presentes; Marcelo Bregagnoli, reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas; e ministro Paulo Paiva, professor e associado da Fundação Dom Cabral, que destacamos pela sua grandeza e, sem dúvida, por ser um dos mais ilustres filhos dessa terra aqui hoje representada, Inconfidentes. Conhecemos há muitos anos o ministro Paulo Paiva, não apenas pelo seu brilhantismo, mas também pela lucidez nas escolhas que fez dos seus assessores, levando nada menos do que Antonio Anastasia para ser o chefe de gabinete no ministério. Hoje, sem dúvida, ele é uma luz que brilha no Brasil inteiro.

Exmos. Srs. André de Godoy, vereador de Inconfidentes, representando os demais vereadores; Euler Darlan Neves, superintendente de Ensino Superior da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Ensino Superior; Nassau Alves Santiago, advogado e ex-aluno do Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal Sul de Minas e filho ilustre da nossa querida Rubim; e Marcus Flávio de Carvalho Braga, aluno do Câmpus Inconfidentes do Instituto Federal do Sul de Minas; o ensino médio, especialmente o ligado às tecnologias que envolvem o desenvolvimento do agronegócio, é extremamente necessário para o futuro da economia de Minas Gerais.

As profissões técnicas vinculadas ao campo vêm sendo alimentadas no Sul do Estado desde 1918, com a formação de várias gerações de jovens interessados, a princípio, na agricultura, na veterinária e na zootecnia.

Com o passar do tempo, e com as novas realidades que transformaram essas áreas, o então Patronato Agrícola da cidade de Inconfidentes originou o atual Câmpus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas.

Ao chegar ao primeiro século de sua história, a instituição é merecedora desta homenagem, em reconhecimento à sua brilhante trajetória, formando alunos altamente capacitados para um trabalho que vem sendo visto como de grande interesse para toda a sociedade.

Cumprimentamos a sua diretoria, na pessoa do Prof. Miguel Angel Isaac Toledo del Pino, bem como todos os atuais professores, funcionários e alunos, cuja dedicação e entusiasmo refletem a seriedade e o pioneirismo de seus predecessores. Voltamos a cumprimentar o deputado Dalmo Ribeiro, nosso grande amigo, pela lucidez dessa indicação. Muito obrigado.

#### **Apresentação Musical**

O locutor – Ouviremos agora novamente o coral EnCanto, que, sob a regência de Roberto Mariano, apresentará as seguintes músicas: *Canção da América*, de Milton Nascimento e Fernando Brant; *Ameno*, da banda Era, de Eric Levi e Guy Protheroe; e *The messiah hallelujah*, de Handel.

Desde já e, em nome do deputado Bonifácio Mourão, que preside esta solenidade, e do deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-vice-presidente da Casa, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, aproveitamos o momento para agradecer ao coral a participação nesta solenidade e também a oportunidade para convidar todos para a Cantata de Natal de 2017, que será no dia 6 de dezembro, na próxima quarta-feira, às 19 horas, na Praça da Assembleia. O espetáculo, realizado anualmente pela Assembleia de Minas, é gratuito e conta com 300 vozes, celebrando a chegada do Natal e buscando democratizar o acesso à produção cultural em Belo Horizonte.

– Procede-se à apresentação musical.

#### **Encerramento**

O presidente – A presidência agradece a presença de todos e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para as extraordinárias de amanhã, dia 5, às 10 e às 18 horas, nos termos dos editais de convocação, e para a ordinária, também de amanhã, às 14 horas, com a ordem do dia já anunciada. Levanta-se a reunião.

### **ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2017**

#### **Presidência dos Deputados Adalclever Lopes e Dalmo Ribeiro Silva**

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: Ata – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Suspensão e Reabertura da Reunião – Chamada para recomposição de quórum; existência de número regimental para votação – Discussão e Votação de Indicações: Votação, em turno único, da Indicação nº 39/2016; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 40/2016; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 41/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 43/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 45/2017; discurso do deputado Sargento Rodrigues; Questões de Ordem; votação nominal da indicação; aprovação – Registro de Presença – Questão de Ordem – Votação, em turno único, da Indicação nº 46/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 47/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 48/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 49/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 50/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 51/2017; aprovação – Votação, em turno único, da Indicação nº 53/2017; aprovação – 2ª Fase: Discussão e Votação de Proposições: Requerimento do deputado Rogério Correia; aprovação; prejudicialidade do requerimento do deputado Iran Barbosa – Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.457; manutenção – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.478; discursos dos deputados Sargento Rodrigues e Durval Ângelo; votação nominal do veto; manutenção – Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.484; discursos dos deputados Cabo Júlio e Durval Ângelo; votação nominal do veto; manutenção – Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.562; discursos dos deputados Gustavo Corrêa e Durval Ângelo; votação nominal do veto; manutenção – Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.563; votação nominal do veto aos itens 2, "g", 37, 43, 88, 93, "b" e "c", e 102 do Anexo I; manutenção; votação nominal do veto ao item 93, "i", do Anexo I; rejeição – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 71/2017; discurso do deputado Sargento Rodrigues; apresentação das Emendas nºs 1 a 5; não recebimento de emenda dos deputados Cabo Júlio e Durval Ângelo; encerramento da discussão; encaminhamento das emendas com o projeto à Comissão de Administração Pública – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 421/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 627/2015; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.018/2015; discurso do deputado Rogério Correia; encerramento da discussão; votação nominal do Substitutivo nº 1; aprovação – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.497/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.583/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.067/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.184/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão,

em turno único, do Projeto de Lei nº 3.327/2016; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.009/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 2; prejudicialidade do Substitutivo nº 1 – Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.032/2017; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.397/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.800/2015; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.310/2016; aprovação – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.561/2016; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016; encerramento da discussão; não apreciação da proposição – Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2017; aprovação na forma do vencido em 1º turno – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 398/2015; não recebimento da Emenda nº 1; encerramento da discussão; votação nominal do projeto; aprovação – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1 – Declaração de Voto – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 787/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 960/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 969/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.314/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2015; aprovação na forma do Substitutivo nº 1; prejudicialidade das Emendas nºs 1 e 2 – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.333/2015; aprovação com a Emenda nº 1 – Encerramento.

### Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Adalclever Lopes – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Rogério Correia – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antônio Jorge – Antonio Lerin – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Thiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

### Abertura

O presidente (deputado Dalmo Ribeiro Silva) – Às 10h6min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

### 1ª Parte

#### Ata

– O deputado Dirceu Ribeiro, 2º-secretário *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

## 2ª Parte (Ordem do Dia)

### 1ª Fase

O presidente – Nos termos do edital de convocação, a presidência vai passar à 2ª Parte da reunião, em sua 1ª Fase, com a apreciação de pareceres, de requerimentos e de indicações.

### Suspensão da Reunião

O presidente – A presidência, nos termos do § 4º do art. 249 do Regimento Interno, vai suspender a reunião por 30 minutos para que se configure o quórum para votação. Estão suspensos os nossos trabalhos.

### Reabertura da Reunião

O presidente (deputado Adalclever Lopes) – Estão reabertos os nossos trabalhos. Tendo em vista a importância das matérias constantes na pauta, a presidência solicita ao secretário que proceda à chamada dos deputados para a recomposição de quórum.

O secretário (deputado Rogério Correia) – (– Faz a chamada.)

O presidente – Responderam à chamada 38 deputados, que, somados aos 5 em comissão, totalizam 43 parlamentares. Portanto, há quórum para votação.

### Discussão e Votação de Indicações

O presidente – Votação, em turno único, da Indicação nº 39/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcílio de Sousa Magalhães para o cargo de diretor-geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença do presidente, totalizam 39 parlamentares. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 40/2016, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Elismar Prado



– Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Lafayette de Andrada – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Duarte Bechir – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Voto “sim”, presidente.

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Durval Ângelo – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O deputado Tadeu Martins Leite – Voto “sim”, presidente.

A deputada Rosângela Reis – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 44 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 41/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria de Fátima Chagas Coelho para o cargo de diretora-geral do Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 43/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Ronan Edgard dos Santos Moreira para o cargo de diretor-geral da Loteria do Estado de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de

Andrada – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 45/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Elizabeth Dias Munaier Lages para compor o Conselho Estadual de Educação. A Comissão Especial opina pela aprovação do nome. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Presidente, pedi para encaminhar, mas seria uma questão de ordem até para que V. Exa. possa orientar o Plenário. Votamos, aqui, em turno único a Indicação nº 40/2016. V. Exa., por favor, dê uma olhada na pauta com calma, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira para o cargo de presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente – Feam. No entanto, o ilustre delegado de polícia, até então secretário adjunto, foi escolhido o novo superintendente da Polícia Federal em Minas Gerais. Talvez o líder de governo possa nos esclarecer se a indicação do Sr. Rodrigo de Melo Teixeira será para presidente da Fundação Estadual do Meio Ambiente, a Feam, ou se de fato vai ocupar a Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais.

O Parlamento tem o dever de fiscalizar, de exercer o controle dos atos do executivo, logo não podemos ficar aqui votando uma matéria com dúvida ou com certa ambiguidade na possibilidade de assumir cargo ou não.

### Questões de Ordem

O deputado Durval Ângelo – Não é a primeira vez que essa situação acontece. O Sr. Rodrigo foi, durante mais de um ano, presidente da Feam. Assinou atos como presidente. Essa votação valida os atos que ele assinou. Caso contrário, ele terá problemas de atividade administrativa na Polícia Federal. Tive a preocupação de consultar à Procuradoria do Estado e temos que aprovar, o ato tem que ser publicado, senão atos pretéritos, assinados por ele, não estarão validados. Estamos com a indicação dele aqui há mais de ano. Estamos validando uma situação pretérita.

O presidente – Solicito ao deputado Sargento Rodrigues que informe se está esclarecida a questão.

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, o esclarecimento, do ponto de vista legal perante a administração pública, foi dado pelo líder de governo. Realmente, é necessário revestir o Sr. Rodrigo de Melo Teixeira do ato, enquanto presidente, para que os atos dele sejam validados. O que nos causa estranheza, não mais do ponto de vista técnico, jurídico e administrativa, é a questão política. Quer dizer então que o Temer indicou o indicado do PT de Minas Gerais à Superintendência da Polícia Federal? Causa-nos estranheza, presidente, porque vemos, aqui, o PT batendo tanto no Temer e depois, o próprio PT pede para indicar a Superintendência da Polícia Federal. Apenas isso. Está esclarecido, presidente.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo



Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Doutor Wilson Batista – Sr. Presidente, registre o meu voto “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Está, portanto, aprovada a Indicação nº 45/2017. Oficie-se ao governador do Estado.

### **Registro de Presença**

O presidente – A presidência registra a presença, em Plenário, do ex-deputado Carlos Mosconi e do Sr. Kazuhiro Egawa, diretor da Nippon Steel & Sumitomo Metal nas Américas. Com muito prazer, a Assembleia Legislativa os recebe.

### **Questão de Ordem**

O deputado Carlos Pimenta – Queria apenas fazer coro à palavra de V. Exa. e anunciar a presença do ex-deputado estadual Carlos Mosconi, presidente da Comissão de Saúde. Desde às 9 horas, estávamos reunidos na Comissão de Saúde, trazendo a reivindicação não apenas do Dr. Carlos Mosconi, mas também do vice-prefeito de Poços de Caldas e de toda a população de sua cidade e do Sul de Minas, no sentido de haver a reativação de um dos mais importantes convênios feitos e que agora foi arquivado, extinto: a construção do hospital do câncer em Poços de Caldas. Quando o governo lançou o programa da construção dos hospitais regionais, foi acertado que o 13º seria o hospital do câncer naquela cidade, atendendo toda a sociedade, as lideranças do Sul de Minas. Hoje, desde as 9 horas, estamos discutindo esse assunto. Recebemos o Carlos Mosconi e um grupo da sociedade civil chamado Por amor a Poços de Caldas para trazer essa grande aspiração e esse pedido de todo o povo de Poços de Caldas e do Sul de Minas. Então, faço minhas as suas palavras dando as boas-vindas ao grande deputado estadual e eterno presidente da Comissão de Saúde, deputado Carlos Mosconi. Muito obrigado.

O presidente – Votação, em turno único, da Indicação nº 46/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Marcelo Fernandes Siqueira para o cargo de presidente da Fundação Ezequiel Dias – Funed. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 47/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Tarcísio Dayrell Neiva para o cargo de presidente da Fundação Hospitalar de Minas Gerais – Fhemig. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados

que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Inácio Franco – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 48/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Girlaine Figueiró Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O deputado Carlos Pimenta – Presidente, peço que compute meu voto “sim”, por favor.

O deputado Vanderlei Miranda – Presidente, registre meu voto “sim”, por favor.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 49/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria do Carmo Menicucci de Oliveira para compor o Conselho Estadual de Educação. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira –

Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ivair Nogueira – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

– Registra “não”:

Arlen Santiago.

O deputado João Leite – Sr. Presidente, voto “sim”.

A deputado Ione Pinheiro – Presidente, meu voto é “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 44 deputados; houve 1 voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 50/2017, feita pelo governador do Estado, do nome da Sra. Maria da Glória Ferreira Giudice para compor o Conselho Estadual de Educação. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 51/2017, feita pelo governador do Estado, do nome do Sr. Eduardo de Oliveira Chiari Campolina para compor o Conselho Estadual de Educação. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arnaldo Silva – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O presidente – Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, da Indicação nº 53/2017, feita pelo governador do Estado, do Sr. Gustavo Henrique Escobar Guimarães para compor o Conselho Estadual de Educação. A comissão especial opina pela aprovação do nome. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, a indicação.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O deputado Noraldino Júnior – Voto “sim”, presidente.

O deputado Braulio Braz – Voto “sim”, presidente.

O deputado Felipe Attiê – Voto “sim”, presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a indicação. Oficie-se ao governador do Estado.

## 2ª Fase

O presidente – Esgotada a matéria destinada a esta fase, a presidência passa à 2ª Fase da Ordem do Dia, com a discussão e a votação da matéria constante na pauta.

### Discussão e Votação de Proposições

O presidente – Vem à Mesa requerimento do deputado Rogério Correia em que solicita a manutenção da ordem da pauta desta reunião. Em votação, o requerimento. As deputadas e os deputados que o aprovam permaneçam como se encontram. (– Pausa.) Aprovado. Com a aprovação do requerimento, fica prejudicado requerimento do deputado Iran Barbosa em que solicita a inversão da pauta desta reunião, de modo que o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.484 seja apreciado em primeiro lugar entre os vetos constantes na pauta.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.457, que concede revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Poder Judiciário do Estado referente à data-base de 2016 e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela rejeição do veto. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. As deputadas e os deputados que desejarem manter o veto registrarão “sim” e os que desejarem rejeitá-lo registrarão “não”. A presidência lembra ao Plenário que o veto será rejeitado se obtiver, no mínimo, 39 votos contrários. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto ao art. 3º.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Cristiano Silveira – Duarte Bechir – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana –

Léo Portela – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

– Registram “não”:

Bonifácio Mourão – Carlos Pimenta – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Noraldino Júnior – Paulo Guedes – Sargento Rodrigues.

O presidente – Votaram “sim” 24 deputados; votaram “não” 16 deputados; totalizando 40 votos. Está mantido o veto ao art. 3º. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.457. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição de Lei nº 23.478, que autoriza o Poder Executivo a conceder anistia aos servidores das carreiras do Grupo de Atividades de Educação Básica que menciona, nos casos que especifica. A comissão especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Presidente, pedi para encaminhar porque fui relator dessa matéria.

Solicito, líder Gustavo Corrêa, a atenção de V. Exa. Fui relator dessa matéria na Comissão de Administração Pública. Fiz questão de pedir ao deputado João Magalhães que me designasse relator.

Eu e o deputado Cabo Júlio somos frutos de uma meia anistia. A anistia não veio por completo. O que conseguimos foi um arranjo, em 1999, com a Emenda Constitucional nº 39, datada de 2/6/1999, votada à época pelo governador Itamar Franco.

Fiz questão de ser relator na comissão e de aprofundar o meu parecer, presidente, inclusive, reforçando o ponto de vista jurídico, porque nós, do Parlamento, devemos anistiar os trabalhadores da educação que participaram de uma greve e lutaram por melhores salários. É inadmissível que qualquer governo, seja no âmbito municipal, estadual ou federal, seja de qualquer partido, venha a fazer a demissão de trabalhadores por motivo de greve. Trabalhador quando faz greve, é porque não conseguiu mais o diálogo com o governo ou com os secretários que ali foram colocados para fazer a negociação. Trabalhador quando faz greve, é porque está sendo explorado e não recebe salário condizente com a sua prestação do serviço.

Como deputado, membro do Bloco Verdade e Coerência, portanto, deputado da oposição, estamos aqui expondo o nosso direcionamento. Nós, da oposição, já pedimos ao líder Gustavo Corrêa que fizesse o encaminhamento pela oposição. Nós votaremos pela derrubada do veto. Os trabalhadores da educação têm de ser anistiados. É uma questão de justiça, acima de tudo. A Constituição da República é muito clara: o trabalhador tem direito à greve. Se o patrão, naquele momento chamado Estado, não foi capaz de reconhecer o seu erro e a sua falha, é sinal de que algo estava errado.

Portanto o nosso encaminhamento, presidente, é pela derrubada do veto, é “não” ao veto aos trabalhadores da educação. Peço, encarecidamente, a todos os deputados do bloco de oposição que acompanhem a orientação deste colega.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo\* – Nós somos pela manutenção do veto do governador, porque o projeto, como o posterior, defendido pelo deputado Sargento Rodrigues, carrega um vício de iniciativa, são inconstitucionais e dará a impressão de benefício a uma categoria, que será uma ilusão. Então, creio que esta Casa não pode vender ilusão a servidor público.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Registram “sim”:

Arlete Magalhães – Carlos Henrique – Cássio Soares – Durval Ângelo – Fábio Cherem – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Lafayette de Andrada – Neilando Pimenta – Tadeu Martins Leite.

– Registram “não”:

André Quintão – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Carlos Pimenta – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Fred Costa – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

– Registra “branco”:

Duarte Bechir.

O presidente – Votaram “sim” 10 deputados; votaram “não” 33 deputados; houve 1 voto em branco; totalizando 44 votos. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.478. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Total à Proposição nº 23.484, que concede anistia às praças da Polícia Militar de Minas Gerais excluídas da corporação em virtude do movimento reivindicatório ocorrido em junho de 1997. A comissão especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Cabo Júlio.

O deputado Cabo Júlio\* – Presidente, gostaria de me dirigir aos deputados da base e aos deputados do PMDB para explicar esse veto.

Em 1997 houve uma greve, cuja história todos conhecem. Depois disso, a Assembleia Legislativa, em 1999, votou uma anistia parcial para os militares que fizeram greve por melhores salários. Na ocasião, ganhávamos um salário mínimo por mês. Então, em 1999, em acordo com o governo Itamar, que mandou uma proposta de emenda constitucional para cá, fomos reintegrados ao mesmo posto, à mesma graduação, com o mesmo salário no Corpo de Bombeiros, que, até então, era uma instituição dentro da PM.

Fizeram duas coisas com a nossa greve. Separaram o bombeiro da PM, que passou a ser uma instituição autônoma e independente, e nos mandaram para lá. Depois disso, o Congresso Nacional aprovou uma lei anistiando administrativa, civil e penalmente todos os militares que fizeram greve no Brasil. Ora, se o governo de Minas, se o comando da Polícia Militar quisessem cumprir a lei, não precisaríamos estar votando essa emenda aqui, esse projeto do Sargento Rodrigues.

Qual é o prejuízo que o governo do Estado terá com essa anistia? Aumentará R\$1,00? Não, porque todos voltarão para o mesmo posto, a mesma graduação, e a maioria já é aposentada. Para nós, é um resgate da nossa cidadania, que não vai custar R\$1,00 para o governo do Estado. Isso é tão somente para resgatar a cidadania daqueles militares que deram e que dão a vida todos os dias para garantir a tranquilidade da sociedade de Minas.

Então, queria fazer um apelo. Não há prejuízo financeiro, não há problema institucional, porque aqueles que estavam no comando há 20 anos já estão para se aposentar. “Vai haver uma ruptura institucional.” Qual? De três ou quatro que vão voltar para a ativa, que estão quase indo embora? A coisa é uma ferida de 20 anos. Então, queria fazer um apelo. Inclusive, eu e o Sargento Rodrigues somos também anistiados e voltaremos para a Polícia Militar na condição de aposentados, de reformados. Gente, não consigo entender quando se fala em virar a página e manter essa ferida aberta.

Portanto, queria dizer aos nossos colegas que estão aqui, que foram bombeiros sem nunca serem bombeiros, que não há problema financeiro, não há problema legal, não há problema institucional, não há problema de ruptura. É tão somente de uma vez por todas colocar no passado uma ferida que foi aberta, porque governos anteriores deixaram as polícias de Minas passando fome.



Então, sem entrar no mérito de 1997, quero dizer que todos os dias morre um policial na rua. Todos os dias um militar morre. Podemos hoje com esse projeto levantar a moral da tropa, e está nas mãos dos senhores cicatrizar essa ferida. É o apelo que eu faço, principalmente aos deputados da base: que nos ajudem a virar essa página, curar essa ferida. E repito aqui: não há nenhum tipo de gasto, não será gasto com esse projeto R\$1,00, R\$0,01 do governo de Minas. É tão somente fazer justiça com aqueles que saem de casa para nos proteger e, muitas vezes, não voltam. São heróis anônimos que dão a vida pela nossa sociedade mineira. Esse é o apelo que faço a V. Exas.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo\* – O veto segue o que estabelece a Constituição Federal: o princípio da simetria. O art. 61, § 1º, inciso II, alínea “F”, diz que seria competência exclusiva da Presidência da República tratar de questões de regime jurídico da força armada, especificamente a questão da anistia. Por isso, estamos encaminhando pelo sim, pela manutenção do veto.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlete Magalhães – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Fábio Chereim – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Lafayette de Andrada – Neilando Pimenta – Rogério Correia.

– Registram “não”:

Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Felipe Attiê – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 13 deputados; votaram “não” 29 deputados; totalizando 42 votos. Está mantido o veto. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Total à Proposição de Lei nº 23.484. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.562, que cria fundos estaduais de incentivo e de financiamento de investimento e dá outras providências. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto. Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Gustavo Corrêa.

O deputado Gustavo Corrêa\* – Presidente, vou orientar a bancada que vote – e tenho certeza de que é como o líder de governo vai recomendar também – pelo “sim”, mas é para demonstrar, mais uma vez, a incoerência deste governo, que não programa e que manda os projetos para a Casa de qualquer jeito. Depois o próprio governador, meus colegas, vetou o projeto dele. Isso é demonstração clara de que este governo não se organiza, não planeja. Da mesma forma que os servidores do Estado não têm perspectiva nenhuma ainda de receber os salários e o 13º salário, o governador, mais uma vez, deputado Arnaldo Silva, de forma irônica, vetou ele mesmo o seu próprio projeto. Os fundos que debatemos aqui durante muito tempo, deputado Tadeu Martins Leite – V. Exa. que é líder... O governador está vetando parte do projeto dele mesmo.

Vou orientar a nossa bancada para manter a coerência, porque fomos contrários à criação dos fundos. Então que votemos “sim” a esse veto também.

O presidente – Com a palavra, para encaminhar a votação, o deputado Durval Ângelo.

O deputado Durval Ângelo\* – Só para registrar que, pela coerência do governo, concordo no mesmo sentido. O governo está vetando uma emenda apresentada aqui. Ele encaminhou o projeto, e várias emendas apresentadas pela Assembleia foram acolhidas. São positivas. Essa tem uma contradição muito grande, que envolve a questão do vício de iniciativa. Então, pela coerência do governo, vamos votar “sim”.

O presidente – A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto à alínea “e” do inciso I do art. 4º.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Iran Barbosa – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Fred Costa – Mantenho, Sr. Presidente.

O deputado Noraldino Júnior – Deputado Noraldino Júnior, “sim”.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 56 deputados. Não houve voto contrário. Está mantido o veto à alínea “e” do inciso I do art. 4º. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.562. Oficie-se ao governador do Estado.

Votação, em turno único, do Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.563, que institui o Plano Estadual de Cultura de Minas Gerais. A Comissão Especial opina pela manutenção do veto aos itens 2, "g", 37, 43, 88, 93, "b" e "c", e 102 e pela rejeição do veto ao item 93, "i", todos do Anexo I da proposição de lei. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o art. 260, inciso I, c/c o art. 222, do Regimento Interno. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o veto aos itens 2, "g", 37, 43, 88, 93, "b" e "c", e 102 do Anexo I.

– Registram “sim”:

André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Bráulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Noraldino Júnior – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes – Vanderlei Miranda.

O deputado Dirceu Ribeiro – “Sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está mantido o veto aos itens 2, "g", 37, 43, 88, 93, "b" e "c", e 102 do Anexo I. Em votação, o veto ao item 93, "i", do Anexo I.



– Registra “sim”:

Arlen Santiago.

– Registram “não”:

André Quintão – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Fred Costa – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – Lafayette de Andrada – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tony Carlos – Ulysses Gomes.

O deputado Vanderlei Miranda – Registre meu voto “não”, por favor, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votou “sim” 1 deputado. Votaram “não” 47 deputados. Está rejeitado o veto ao item 93, "i", do Anexo I. Está, portanto, mantido, em turno único, o Veto Parcial à Proposição de Lei nº 23.563, salvo o item 93, "i", do Anexo I. Oficie-se ao governador do Estado.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, do governador do Estado, que altera a Lei Complementar nº 138, de 28/4/2016, que dispõe sobre a licença para tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.876 e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Sargento Rodrigues.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Presidente, pedi para discutir o projeto porque entendo que a Lei Complementar nº 138/2016, que dispõe sobre a licença de tratamento de saúde dos servidores atingidos pela decisão do Supremo Tribunal Federal referente à Lei nº 100, da forma com que foi aprovada nas comissões, Prof. Mourão, não deve deixar estancar o tempo, pois o cidadão não sabe por quanto tempo ficará doente e necessitará da licença. Por isso, em nome do bloco, o apresentamos.

Presidente, queria falar da minha tristeza. Cumprimento os nossos colegas do Corpo de Bombeiros Militar presentes, que são os nossos reintegrados. Pasmem. É bom que entendam melhor a cabeça de alguns parlamentares. Daqui a pouco pegarei a lista dos deputados que votaram a favor e dos que votaram contra para disponibilizar na internet, até porque, como a votação é nominal, o cidadão tem de saber quem votou a favor e quem votou contra.

O que me estranha muito é a posição do líder de governo, deputado Durval Ângelo, que se posiciona contrário. Por que isso me estranha? O deputado Durval Ângelo chegou a ser testemunha de defesa no Conselho de Disciplina no 5º Batalhão, ao qual eu, o Sgt. Milton Batista Figueiredo e o Sgt. Silvio Henrique Beletabla Bravo éramos submetidos, com outros seis. Desses nove, apenas restamos este deputado, à época 2º-sargento, o 2º-Sgt. Milton Batista Figueiredo, que hoje é meu chefe de gabinete, e o Sgt. Silvio Henrique Beletabla Bravo, hoje reformado.

Ocupei a tribuna só para esclarecer a vocês presentes que essa imposição é dos coronéis da Polícia Militar, que estão hoje no comando. Esse veto não é nem do governador, que poderia, se quisesse, ter sancionado a matéria e resolvido o problema. Digo isso para que tenham a clareza de onde veio o veto. O veto veio do comando da Polícia Militar, especialmente de duas figuras ilustres: Helbert Figueiró de Lourdes e André Leão. Os dois estão lá batendo o pé e não permitiram a anistia.

Mais uma vez, o governador e o Parlamento sucumbiram à vontade do comando da PM. Foi o atual governador, Fernando Pimentel, do PT. Foi esse que está sendo denunciado por corrupção, lavagem de dinheiro, corrupção passiva e chefia de organização

criminosa. Ele pode até se segurar um pouco no cargo, mas, se Deus quiser, certamente, chegará a bom termo. O sistema prisional o aguarda, pois, mais cedo ou mais tarde, ele chegará lá.

Por qual motivo quero fazer essa explicação? Obtivemos aqui 29 votos. Eu fui coerente. O Bloco Verdade e Coerência votou pela anistia dos professores. Votamos a favor do projeto deles, a anistia dos professores é de iniciativa de deputados. Essa é a conversa do ponto de vista jurídico. O deputado Durval Ângelo esqueceu de dizer que o ilustre professor de direito, o nosso decano Bonifácio Mourão, quando foi relator do meu projeto na CCJ, amarrou a anistia, na observância da Lei Federal nº 12.505. De forma sábia, ele fez a amarração em um único artigo: “Concede-se a anistia às praças da Polícia Militar, em observância à Lei nº 12.505”. Quando o deputado Durval Ângelo fala que essa é uma questão federal, lembro que a lei estadual estava sendo amarrada à lei federal. Ali, o argumento não é jurídico até porque o ilustre colega deputado, líder de governo, pode muito bem filosofar, que é a área dele. Porém, no campo jurídico, pedimos licença para trazer o parecer do meu Prof. Bonifácio Mourão, que, de forma muito sábia, amarrou-o muito bem.

Na verdade, perdemos a votação por apenas 10 votos. Seriam necessários 39 e obtivemos 29. A esses 29 votos de colegas deputados, que muitas vezes de forma coerente, votaram em 1º turno o projeto e, no 2º turno, mantiveram a coerência, o meu muito obrigado. Quero aqui render os meus agradecimentos, porque tiveram a coragem de dizer não ao governador e, principalmente, ao atual Comando da Polícia Militar. Infelizmente ainda levaremos muito tempo para fazer compreender que a Polícia Militar não é só coronel; a Polícia Militar, o Bombeiros Militar é do soldado ao coronel. Os que um dia acharam que eram donos do feudo – muitos tratavam os batalhões como se fossem um feudo – hoje não são mais.

O movimento da greve de 1997 – trago os ensinamentos do grande jurista alemão Rudolf Von Ihering –, o exercício dessa luta do direito é constante, não para. Ontem mesmo, desta tribuna fiz um desabafo chamando à responsabilidade o comandante-geral da Polícia Militar no episódio da morte do Cb. Osias e no do Cb. Lucas, que está baleado, gravemente ferido, e no episódio do outro companheiro que foi baleado na cidade de Oliveira. Por quê? Porque o coronel, comandante-geral, e o chefe do Estado-Maior, os dois, em vez de representarem a tropa no governo são representantes do governo na tropa. Estão alienados do ponto de vista da ideologia partidária, assimilaram o partido PT e se esqueceram da tropa, abandonaram-na.

Deputado, é mais fácil o senhor bater no comando? Não. Estou cobrando. Como deputado, tenho o dever de exercer controle e de fiscalizar os atos do Executivo. Se outro não tem a mesma coragem de ocupar esta tribuna e cobrar, este deputado não é assim. Eu saio da base, sei quem está na base e quem está morrendo. Sei que quem está morrendo são soldados, cabos, sargentos e subtenentes; esses estão morrendo. Aqueles que estão no topo, que não estão na base deveriam ter um pouco mais de humildade e reconhecer que, realmente, estão na contramão. É muito simples para o comando, que está lá no ar-condicionado, Prof. Mourão, ficar dando ordem para todo o Estado sem se preocupar com a forma como está o soldado na ponta da linha.

Por que estou falando isso para vocês, reintegrados? A luta não acaba aqui. A luta é permanente. Não deu dessa vez, voltamos de novo. Não desisto fácil, não desisto. Sabem por quê? Ihering me ensinou. Quando eu estava lendo a sua obra *A Luta pelo Direito*, passou, na minha cabeça, todo o filme da greve de 1997. O direito é uma luta constante pelo seu exercício, e só se confirma pela disposição ininterrupta para a luta. Esse é o grande ensinamento e o legado que o jurista alemão Rudolf von Ihering deixou a todos nós, Prof. Mourão, principalmente nós que somos operadores do direito.

O exercício do direito é uma luta permanente e constante. Nós já passamos por muitas situações, tivemos grandes avanços. O coronel que aí está hoje, assentado na cadeira de comandante-geral do Estado-Maior, só recebe um salário de R\$41.000,00, graças a nossa luta, à luta de nós, praças, que, em 1997, tivemos a coragem de mostrar a cara, enquanto eles ficavam de braços cruzados dentro dos quartéis. Ficaram de braços cruzados, enquanto foram à luta os praças, os soldados, os cabos, os sargentos e os subtenentes, o restante ficou esperando os benefícios da luta que travamos. Nós, porém, travamos essa luta com orgulho, denodo, dedicação, sabendo da injustiça que estava sendo praticada; e aprendemos que a luta deve ser constante. Quero, então, render aqui, de forma muito

satisfatória e com muito orgulho, uma homenagem a esses bravos bombeiros militares que aqui vieram hoje para acompanhar essa votação. Quero render-lhes esta homenagem e dizer que a nossa luta não termina aqui. Ela permanece, porque aqui vocês têm representante, têm voz, e esta voz não se cala.

Não adianta o Comando da Polícia Militar, deputado João Leite, fazer o que tem feito comigo – com os outros não faz isso, não ataca os deputados que não fiscalizam nem incomodam. Estou sendo vítima de uma ataque permanente deste Comando da Polícia Militar, que está utilizando a Diretoria de Inteligência para me atacar nas redes sociais, com vídeos apócrifos, montagens em Facebook. Eles estão me atacando, mas não me calo, não me curvo, pois fui forjado no corpo de tropa, na ala operacional, não preguei a bunda na cadeira de um gabinete com ar-condicionado. A minha passagem pela Polícia Militar foi feita de embate, de luta, vendo companheiros tombando ao meu lado e tombando bandidos do outro. Portanto, não adianta fazerem ameaças. Quando fizemos a greve, os membros deste comando que aí está eram tenentes da Polícia Militar: 1<sup>a</sup>-tenente e 2<sup>o</sup>-tenente. Há 20 anos, fizemos a greve, e hoje eles se colocam a perseguir a liderança ativa de vocês nesta Casa, mas eu não me curvo.

Quero aproveitar a oportunidade para dizer o seguinte, Maurício Barros, ontem fiz um áudio e mandei para o deputado federal Subtenente Gonzaga. Agora vou dizer aqui de público: o deputado federal Subtenente Gonzaga está precisando ombrear conosco e cobrar, com veemência, do governador e do comandante da Polícia Militar. Ontem lhe mandei um áudio e agora estou mandando um recado da tribuna: “A nossa dobradinha visava unir forças da base para manter a representação política da base. Isso é o que nos interessa porque eles são covardes, aproveitam que estão assentados na cadeira de comando e fazem isso. Essa anistia não traria prejuízo a nenhum deles, não incomodaria a nenhum deles; todos os direitos referentes a ela já foram pagos durante o governo Aécio, pois eu negocieei pessoalmente. Mas, infelizmente, não estou vendo o meu deputado federal, de quem fui cabo eleitoral e que dobrou comigo nos 853 municípios, cobrar publicamente deste comando. É um comando omissivo, conivente, que está vendo sua tropa morrer e defende o governo o tempo todo; é vergonhoso.

Por que falo isso, deputado João Leite? Vou mostrar a V. Exa. porque falo isso e porque há coerência em como o tratam. Farei aqui a leitura da carta do Ten.-Cel. Domingos Sávio de Mendonça. Ontem, deputado João Leite, o Cel. Helbert Figueiró tomou conhecimento do meu áudio fazendo-lhe duras críticas e escalou o time, deputado Carlos Pimenta, pensando que aqui ainda estamos no corpo de tropa. Eu saí do corpo de tropa, entendi o universo político e vi como o jogo é sujo, nojento, inescrupuloso, quando as pessoas caminham para o mal.

Quando caminham para o bem, não existe nada melhor que a ação política. A ação política pensada por Aristóteles, que se confunde com a moral, essa, sim, é a política que devemos desencadear todos os dias. Agora, quando ela faz o jogo sujo e inescrupuloso, o Cel. Helbert Figueiró escala o Cel. Cirilo, que foi promovido a coronel às custas de ser dedo-duro, X-9, nas reuniões que estávamos fazendo para nos mobilizar e enfrentar esse governo maquiavélico. E o que o coronel fez? Foi promovido de tenente-coronel a coronel comandante da instituição, e o governador sabiamente escala o comandante da PM, o presidente da Associação dos Oficiais, para dizer que os problemas de Minas Gerais com a segurança pública, deputado João Leite, é coisa da União, da Polícia Federal.

O governador foi de uma infelicidade tão grande que foi a Polícia Militar, os bravos companheiros, na ponta da linha, sem equipamento, com coletes e munições vencidas e viaturas em péssimo estado, que prenderam os autores do assassinato ontem. Os bandidos são de Minas, de Moema e Divinópolis, e o governador vai à Rádio Itatiaia dizer que esse problema é da Polícia Federal. Ora, governador, o senhor deveria ter um pouquinho mais de bom senso até na hora de mentir porque, durante a campanha, o senhor disse que segurança pública é dever do Estado. Então, agora não tem essa de jogar para a União ou para o município. Aliás, Deputado João Leite, existe um vídeo gravado sobre isso, e agora ele ainda quer falar que o problema é da Polícia Federal.

Vejam o que é coerência! Faço a minha continência a esse tenente-coronel e rendo minhas homenagens a ele porque realmente é uma pessoa coerente. Ele foi assim na greve, com o seu depoimento, e está sendo hoje novamente. Vou fazer a leitura,

deputado João Leite, para que V. Exa. entenda e para que fique registrada, nos anais da Casa, a carta do Ten.-Cel. Domingos Sávio de Mendonça. (– Lê:)

“Belo Horizonte, 7/12/2017. Sr. Cel. presidente da Associação dos Oficiais da PMMG e do CBMMG, depois de escutar a entrevista concedida por V. Exa., na data de ontem, ao jornalista Eduardo Costa, da Rádio Itatiaia, ocasião em que foram tecidas críticas contundentes à Febraban, ao Congresso Nacional e à Polícia Federal, em relação às ações do crime organizado no Estado, que infelizmente têm resultado no abate de valorosos milicianos e, lado outro, não se verificou, na precipitada entrevista, qualquer alusão em relação à responsabilidade do governo do Estado, na pessoa do Sr. Fernando Damata Pimentel, pela precarização das condições de trabalho, bem como pelos contínuos atrasos e parcelamentos de vencimentos e sucateamento da previdência dos militares, questões essas que afetam diretamente o militar e sua família. Ao ouvir a entrevista, a minha percepção foi de uma atuação direcionada a criar uma cortina de fumaça para amenizar a insatisfação crescente dos militares com o tratamento que têm recebido do governo do Estado. Penso, *data venia*, que esse não seria o papel das associações dos oficiais. Por isso venho requerer não apenas a minha desfiliação dos quadros de associados, mas também o cancelamento do plano telefônico corporativo e de todos os registros escritos e fotográficos que retratam a minha condição de sócio-fundador da outrora independente AOPMBM, que, para minha tristeza, lamentavelmente, optou por se alinhar a um governo que sequer honra a obrigação de pagar regularmente os vencimentos dos policiais militares e as pensões de suas viúvas, trazendo, como é do conhecimento de V. Exa., inúmeras dificuldades para os militares e seus familiares. Talvez fosse o caso de V. Exa. refletir que a esposa e o filho do Cb. Osias Alves de Barros, a partir de agora, vão depender da pensão do IPSM e do plano de saúde que o atual governo está destruindo com atrasos de repasses e até de descontos realizados dos vencimentos dos militares.

Ao tornar pública minha manifestação, faço-o por respeito àqueles que, como eu, um dia sonharam em pertencer a uma associação independente e compromissada com os interesses da classe, sem amarras com eventuais ocupantes do poder, ainda mais com um político denunciado por corrupção, que parcela e atrasa vencimentos dos militares e sequer repassa ao instituto de previdência os valores que desconta dos salários da tropa. Respeitosamente, Domingos Sávio de Mendonça, tenente-coronel QOR.”

Para esse, sim, faço continência e por ele tenho respeito e admiração pela coerência. Está desfilando-se da AOPM. Imagino que outros bravos oficiais da Polícia Militar farão a mesma coisa, porque ouviram a fala vergonhosa do Cel. Ailton Cirilo defendendo o governo e esquecendo-se das mazelas. Sabe por que o coronel está fazendo isso? Porque ele é coronel e está sentado em sua cadeirinha; ele não está indo para a ponta da linha, não vai para o *front*, não troca tiro com bandido. Na entrevista na *Itatiaia* ele fala que passou 20 anos na operacional. Bom, esse coronel está na ativa. Sou praça de 1984 e não vi esse perfil operacional que ele traçou ontem, mas vi o perfil dele de X-9 nas reuniões. Cobrei do Cb. Coelho, dos Sgts. Bahia e Alexandre e do Subten. Gonzaga muitas e muitas vezes: esse moço está nos dedurando para o comando; traçamos uma estratégia aqui e, 5 segundos depois, ele estará no WhatsApp mandando as informações para o comando e para o governo. Reafirmo aqui o que disse sobre ele lá nas reuniões: X-9 do comando. Assim como se prestou ao mesmo papel o representante da União dos Militares também. Fez a mesma coisa nas duas últimas mobilizações; passou também a desmobilizar, como outros também o fizeram. Quero aqui, presidente, encerrar.

O deputado João Leite\* – Excelência, conceda-me um aparte?

O deputado Sargento Rodrigues\* – Concedo, mas peço desculpas a V. Exa., porque precisava fazer esse desabafo. Os meus bravos combatentes do Corpo de Bombeiros, que são reintegrados e não iniciados, estão aqui nos ouvindo. Essa fala é em respeito a eles. Quero deixar sempre claro para eles: sou o eterno representante de vocês, sou a voz de vocês. Nunca me curvarei a governo nenhum. Deputado João Leite, fui da base do Itamar, da base do Aécio durante os oito anos de governo e do Anastasia durante quatro anos. Nunca arredei um milímetro da minha posição em defesa de vocês.

O deputado João Leite (em aparte)\* – Obrigado, Excelência. Parabéns! Parabenizo tanto os professores quanto os militares em Minas Gerais pela luta em busca de anistia.

O Parlamento é sempre uma aula, não é mesmo? Aqui estão os sofistas, que são aqueles do discurso. Nada do que eles estão dizendo será verdade. Os nossos anos nesta Casa, deputado Sargento Rodrigues, fazem-nos identificar os sofistas e o sofisma: “nunca antes na história deste país”. Imaginem que ouvimos falar sempre em democracia, em anistia. Os sofistas sempre falaram, mas eles são contra, eles são ditadores. Imaginem o que os professores estão vivendo hoje. O partido que governa o Estado, que historicamente falou em anistia e em democracia, nega aos professores agora a anistia. Falam que a base da PM está muito satisfeita com o comando, satisfeita com o governador. Ora, um governador que paga o policial que está nas ruas de três vezes? A tropa está satisfeita? Já vimos esse filme. Esse filme, com o meu partido, produziu 1997. O comando dizia que estava tudo bem, deputado Dalmo: “está tudo bem nas ruas.” Vimos. É interessante, porque falamos que os coletes estão vencidos, que a arma não é boa.

O deputado Sargento Rodrigues\* – A munição está vencida.

O deputado João Leite (em aparte)\* – É. Não é bom colocar uma viatura na rua com policiais desembarcados. Em cada esquina de Belo Horizonte hoje – esquina importante, onde há muito tráfego – está lá uma viatura da Polícia Militar, para parecer que tem muita polícia. É tiro ao alvo, é risco para o policial, como aconteceu em Pompéu. Foi grave. Ficou um cabo em Morros do Ferro, que pertence a Oliveira, no hospital. Não tinha um helicóptero para transferir o nosso policial que foi atingido nas ruas em defesa da população.

Se fosse secretário de Defesa Social o nosso deputado Lafayette de Andrada, imagino que apareceria o helicóptero, que não estaria aí nesses encontros regionais, nessa festa, no *roadshow*, no *aeroshow* do PT, voando para lá e para cá e fazendo sofismas.

Deputado Sargento Rodrigues, o senador Lindbergh Farias quer a desmilitarização da polícia. Enquanto isso, meu líder e meu bispo, aqui em Minas Gerais é tão militar, que a Assembleia Legislativa não pode convidar um oficial da PM para vir à Assembleia. É negada à Assembleia a vinda. Lá eles querem a desmilitarização. Aqui eles querem a militarização com tudo. O Parlamento não tem poder para convidar um oficial da Polícia Militar. Não é para convocar. Os sofistas dizem que querem a desmilitarização. É claro que não querem. Eles querem uma ditadura.

Encerrando, deputado Sargento Rodrigues, os sofistas falam sempre em anistia, inclusive lutaram muito para uma obra do Ministério da Justiça em Belo Horizonte, um nome pomposo, o Memorial da Anistia Política no Brasil. Quem sabe vamos construir o memorial da anistia dos policiais, dos professores.

O deputado Sargento Rodrigues\* – O deputado Durval Ângelo deu parecer contrário ao memorial dos policiais. O projeto é de minha autoria.

O deputado João Leite (em aparte)\* – Quem sabe vai haver o memorial da anistia dos policiais, o memorial da anistia dos professores de Minas Gerais.

Hoje, foi levado, coercitivamente, o reitor da UFMG. Foram levados coercitivamente, presos. Foi um escândalo no Memorial da Anistia, com desvio de dinheiro público. Está aqui. A Polícia Federal está dando uma coletiva agora dizendo, deputado Sargento Rodrigues, o quanto foi desviado. As fotos são impressionantes.

Deputado Tolentino, veja o custo desse Memorial da Anistia Política. Já foram gastos R\$19.000.000,00. Agora estão procurando R\$4.000.000,00 que desapareceram. Ah, os sofistas querem o memorial para lembrar a anistia política, meu presidente Adalclever Lopes. Querem lembrar aquela anistia, Andrada, aquele sonho, aquela poesia. Não é mesmo? Agora, no entanto, não querem anistiar os professores de Minas Gerais. Não querem anistiar os nossos policiais que dão as vidas nas ruas. É lamentável. É o acordo histórico, não é, deputado Arlen Santiago? São sofistas. Não lhes interessa se é verdade. Gostam desse discurso bonito e pomposo. Se possível, ao final, vamos citar Guimarães Rosa: “Minas são muitas”. Mas é só poesia. Podemos também lembrar o nosso filósofo do futebol Neném Prancha: “Treino é treino; jogo é jogo”. O PT no treino é uma beleza: “Vamos anistiar. Somos da anistia política. Vamos construir memorial da anistia política. Não há ninguém mais honesto do que nós”. Quando vem o jogo, na hora de votar a anistia dos nossos policiais, que estão morrendo nas ruas, são contra.

Quantos policiais morreram este ano, deputado Sargento Rodrigues?

O deputado Sargento Rodrigues\* – Treze.

O deputado João Leite (em aparte)\* – Treze? Treze?

O deputado Sargento Rodrigues\* – Treze. O mesmo número de votos contrários aqui.

O deputado João Leite (em aparte)\* – Treze policiais morreram nas ruas. Sou filho de policial e sei o que é isso, como dói cinco filhos esperarem o pai chegar em casa. Sei, repito, o que é isso. Treze morreram.

O deputado Sargento Rodrigues\* – E o 13, mesmo, nada, deputado João Leite.

O deputado João Leite (em aparte)\* – É o treino deles, mas, a hora que chega o jogo para anistiar o nosso policial, o nosso professor, o 13 não comparece. Parabéns por sua manifestação. Estamos juntos.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Deputado João Leite, acabei de receber uma mensagem no WhatsApp. Enquanto V. Exa. falava, tive condições de abrir o meu celular. O Pimentel pensa que está enganando os servidores públicos. Aqui é a manchete do jornal *Estado de Minas*. É para isso que serve a política. Vocês estão dentro do quartel, centrados lá, cumprindo a sua missão. Nós aqui temos de pensar esta coisa maior: o que está acontecendo para, realmente, fazer a voz de vocês ecoar desta tribuna.

Hoje o jornal *Estado de Minas* traz a seguinte matéria, deputado Dalmo: *Pimentel visita Brasília. A retranca: Pimentel reafirma a necessidade de aprovação pelo Congresso de projeto que pode garantir R\$2.000.000.000,00 aos cofres de Minas*. O Estado não tem plano B para pagar o 13º salário – nem A, nem B, nem C. Só que a mensagem aqui jogou isso por terra: ele não está indo a Brasília para tirar uma fotinha, pensando que o restante de todo mundo aqui é bobo, babaca. Não, Deputado João Leite, pautaram novamente a ação dele. A ação do Pimentel está pautada hoje no STJ, deputado Carlos Pimenta. Por isso ele está indo a Brasília e não fornece os voos. Já ganhei dois mandados de segurança – no tribunal, eles conseguem arrumar um arranjo lá e cassar a liminar – para que se identifiquem quem está levando nesses voos.

Deputado Mourão, ele não foi a Brasília tratar disso não. Está aqui – e peço ao nosso pessoal do bloco – os autos da Ação Penal nº 843. Está aqui novamente pautado para a data de hoje. O cidadão fala comigo assim: “Não lhe disse que a ida dele a Brasília tinha outro motivo?”. Está aqui comigo. Não podemos relevar a fonte. Ainda bem que deputado tem essa prerrogativa, mesmo na condição de testemunha, de, em juízo, preservar a fonte. Senão, eles a arrancavam da gente também e o comando da Polícia Militar mandava também retirar o celular do deputado. O deputado é praça, viu? Tem esse detalhe. Se não fosse, a conversa seria outra.

Então, deputado Fabiano Tolentino, esse moço não foi a Brasília tratar de 13º salário. Você, policial militar e civil, bombeiro, do sistema prisional e socioeducativo, pode preparar-se que teremos de ir às ruas: dois anos de parcelamento e três anos sem reposição das perdas inflacionárias. Esse moço, até agora, não anunciou qual será a data do pagamento do mês de dezembro, que era feito trimestralmente; até agora não falou e não tem notícia do pagamento do 13º salário. Então, ele está enrolando todo mundo. Sabem para quê? Para o Parlamento entrar de recesso, cair todo mundo no carnaval, ou melhor, no final de ano, Natal, *réveillon*. Pronto, aí não tem ninguém, não tem tribuna, não tem como fazer. Vão se preparando. Vocês também estão sofrendo e se encontram aqui hoje por um motivo justo. Daqui a pouco votaremos. Podem ter paciência que votaremos. Fui relator da matéria e já orientei a bancada a votar favoravelmente. Defendo vocês na comissão, no Plenário ou em qualquer lugar. Mas vão se preparando. Os servidores públicos têm de ir se preparando porque esse moço está embromando. Ele não pagará parcela alguma do 13º salário este ano e está ganhando tempo. Da estratégia desse governo já estamos calejados.

O deputado Fabiano Tolentino (em aparte)\* – Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues, que traz, nesta manhã, temas muito importantes a serem discutidos em momento de votação nesta Casa. Graças a Deus a Casa agora está votando, o que é importante.



Quero trazer, com muita tristeza, os fatos que ocorreram na minha região, em Pompéu e Morro do Ferro, distrito de Oliveira. Em Pompéu, com a morte do Cb. Osias Alves de Barros; e, em Oliveira, no Morro do Ferro, do Cb. Leonel de Aquino. Ficamos muito tristes em saber que as famílias perdem os seus policiais, assim como um rapaz, em Pompéu, na lanchonete, trabalhando, leva um tiro. Então, deputado, é o momento de o governo repensar a forma de segurança pública do Estado.

Estamos praticamente sendo tomados pela criminalidade. Minas Gerais não pode ficar refém da criminalidade como estamos ficando. Hoje a nossa polícia está praticamente desarmada. Os bandidos chegam muito bem armados com escopetas, fuzis, enquanto nós estamos com arma 4.9 e, às vezes, até sem munição, sem colete à prova de balas ou com todos coletes vencidos. A gente não pode mais ficar dessa forma. Vemos policiais morrendo a cada momento, as famílias perdendo seus pais. Na minha região, isso é fato, tanto em Pompéu quanto em Oliveira. Então, temos de trazer aqui essa fala também de consolo às famílias. Mais do que isso, pedimos que o governo repense essa ação de segurança pública em todo o Estado de Minas Gerais.

Da minha parte, estou colocando R\$500.000,00 de emenda parlamentar de 2017 para a compra de *jitsu* Reds, que compreende uma escopeta 12, colete à prova de balas, computador para a polícia, radiotransmissão e balas, porque a polícia não tem munição. Espero que, com isso, possamos melhorar as polícias. E, para o ano que vem, deputado Sargento Rodrigues, até seguindo o conselho de V. Exa., a forma como faz o seu mandato, com brilhantismo, estou colocando R\$1.400.000,00, ou seja, pegando praticamente 95% das minhas emendas parlamentares e colocando tudo em segurança pública. E mais: a gestão vai ser feita pela Polícia Militar. Nem vou fazer gestão da emenda. A polícia é que vai saber onde colocar o recurso, que é o mais certo. Se o governo fizesse isso, ou, se cada deputado, em vez de ficar pensando nos pormenores, fizesse pequenas ações no município, enfim, se todos investíssemos pelo menos R\$1.000.000,00, conseguiríamos R\$70.000.000,00 e ajudaríamos muito a segurança pública de Minas Gerais, que tanto precisa de recursos.

Portanto, é hora de esta Casa repensar a forma de ajudar a segurança pública, mesmo que seja por meio de emendas parlamentares, embora eu nem concorde com isso. Acho que a emenda virou instrumento de troca no mandato, por isso estou fazendo uma gestão diferente. Estou passando o recurso para a Polícia Militar, e ela faz a gestão da melhor forma possível. Claro que, nesse caso, entendo que o governador tem de pagar, afinal, temos de pagar aquilo que é certo. Se cada deputado colocasse R\$1.000.000,00 de emendas na segurança pública, mudaríamos Minas Gerais, deputado Sargento Rodrigues. Veja que interessante. Mudaríamos, inclusive, a forma de fazer a gestão da emenda dentro deste Parlamento, que, infelizmente, acaba virando objeto de troca por voto no momento da votação. Dessa forma, não, porque a gestão seria da Polícia Militar, seria do Corpo de Bombeiros, seria da Polícia Civil, e não dos deputados desta Casa.

Então, é a forma de repensarmos essa questão e ajudarmos o governo, que está sem condições financeiras, não está conseguindo pagar aos seus funcionários, não está conseguindo pagar nem o 13º salário. Assim, ajudaríamos à área da segurança pública para que ela fosse mais bem trabalhada. Assim, não aconteceriam tantas mortes.

O outro fato que me traz aqui também, deputado Sargento Rodrigues, é que, no momento que votamos a nomeação do Sr. Marcelo Fernando Siqueira para o cargo de presidente da Funed e vários outros, temos de olhar também a questão da Uemg. Hoje, em Divinópolis, os alunos já tomaram a universidade. Os professores estão sem condições para o trabalho no ano que vem. O governo não fez concurso, e os professores têm de ser renomeados, presidente. Até agora o governo nada sinalizou. Então, está um caos geral. Os alunos já estão tomando as faculdades, não sabem o que vai acontecer no ano que vem, e o governo nada sinaliza. Então, que esta Casa possa ir ao governador, ao secretário Miguel Corrêa, para que possamos ter uma solução para esta situação, porque ninguém aguenta mais isso. Esse “vou ter, não vou ter” para o ano que vem é algo que a gente não pode mais suportar. Então, essa é a questão que trazemos aqui.

Parabéns, deputado Sargento Rodrigues, sempre muito desafiador, sempre com muita coragem. Votaremos também favoravelmente aos agentes. Pode ter certeza de que estaremos juntos. Muito obrigado, deputado Sargento Rodrigues. Um abraço.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Obrigado, deputado Fabiano Tolentino. Já lhe concedo a palavra, deputado Arlen Santiago. Terei o prazer de conceder aparte a V. Exa.

Quero cumprimentá-lo, deputado Fabiano Tolentino, pela destinação das emendas. Destinamos emendas para os municípios mais pobres, para a execução direta, como é o caso. O valor de R\$1.500.000,00 a que tenho de direito de emenda parlamentar está sendo distribuído. O valor de R\$1.000.000,00 para a PM, R\$300.000,00 para o Corpo de Bombeiros e R\$200.000,00 para a Polícia Civil. O que o deputado federal Subtenente Gonzaga me repassa, também destino completamente para a área da segurança pública. Então, V. Exa. está de parabéns. Sou do ramo. V. Exa. não é, mas está colocando um valor expressivo na área da segurança pública.

Quero aqui só lembrar, já que V. Exa. tocou no assunto, deputado Arlen Santiago, a perseguição desse comandante – não sei se é perseguição, se é picuinha. Ele não dá conta de entender que ele é coronel, comandante-geral da Polícia Militar, e não deputado. Ele e o chefe estadual estão achando que são deputados da base do governo.

Então fazem o enfrentamento para defender o governo como se eles fossem deputados. Mas aqui já há deputados para enfrentamento – deputados Rogério Correia, Durval Ângelo, André Quintão. Os deputados da base de governo podem fazer esse enfrentamento aqui no Plenário comigo. Mas a postura deles é essa.

Por falar em emenda, destinei R\$1.000.000,00 para emenda da Polícia Militar em 2016, execução em 2017, que seria distribuída em 200 destacamentos, com *kit*. O Cel. Ronaldo de Assis, assessor institucional, veio me procurar e falou: “Deputado, estou com dificuldade. O comandante-geral não aceita que as suas emendas sejam executadas do jeito que o senhor está querendo. Ele vai comprar quatro carros quatro por quatro.” Ou seja, ia pegar os veículos e dar para o comando regional, e eles não chegariam à tropa. Deputado Arlen Santiago, tive que retirar as emendas da Polícia Militar, e ligar para o secretário de Segurança Pública, Sérgio Menezes, e falar que estava mandando para lá. Então estamos comprando computadores, cadeiras, mesas e armários para mandar para os destacamentos.

Por que o destacamento? E aqui até assessoro V. Exa. Porque lá não chega nada. Porque lá há quatro, cinco, seis, oito policiais, e não chega nada. Então R\$1.000.000,00 de emenda para a Polícia Militar estão sendo encaminhados, tive que tirar da Polícia Militar, deputado Inácio Franco – veja bem, emenda. A relação é de tanta picuinha do comando, que tive que tirar as emendas e passar para a Secretaria de Segurança Pública, para a secretaria executar. Até nisso o coronel começou a criar caso. Só que ele queria dar ordem nas emendas que são do deputado. Ele queria falar para onde ia e como ia a emenda do deputado. Falei: ajuda aí, coronel. O senhor quer ser deputado, submeta-se à urna. É tão “facinho”, deputado Inácio Franco, pedir voto. Não é, deputado Ivair Nogueira, V. Exa. que está no sexto mandato consecutivo? Vá às urnas enfrentar o eleitor. Vá tomar pancada todo o dia da imprensa, que achincalha o Parlamento há anos, para saber se é bom passar pelo crivo das urnas. O coronel queria falar para onde iriam as minhas emendas. Falei: as minhas emendas não, coronel. Isso aqui é fruto de um mandato com 100 mil votos legítimos. Não compro voto, meus votos são frutos de trabalho.

Concedo um aparte ao ilustre colega deputado, que inclusive não sei se foi a Pompéu ontem. V. Exa. disse que iria a um compromisso lá.

O deputado Arlen Santiago (em aparte)\* – Perfeitamente, deputado Sargento Rodrigues. Estamos vendo o seu pronunciamento, e hoje acabei cometendo uma falha. Eu queria até solicitar ao presidente se essa falha poderia ser reorganizada. Estávamos na Casa com a região toda do Jequitinhonha, uma região onde sempre o PT vai fazer caravana da cidadania. Mas, por falta de pagamento do governo do Estado, deixaram fechar o hospital da cidade de Diamantina, onde nasceu Juscelino Kubitschek. E aí vimos o sofrimento que o governo tem causado ao povo daquela região com o fechamento. Uma cirurgia ortopédica não é feita lá mais, uma criança que precisa ir para uma UTI não é atendida lá mais.

Eu estava então conversando com o secretário de Saúde de Diamantina e com alguns vereadores também, porque eles foram até o secretário de Governo para falar sobre o que o governo tem feito com todos os hospitais de Minas Gerais, que é não pagar



as verbas devidas pelo governo do Estado. Além do mais, quando recebe o dinheiro das verbas federais, fica com o dinheiro e não paga, como não está pagando o extrapolamento de teto da área de hemodiálise, e o pessoal não está tendo mais como comprar o material. Só que, se a pessoa ficar dois, três dias sem fazer hemodiálise, ela morre. E foi nesse momento em que tive que atender essas pessoas que os vetos da anistia dos policiais e dos professores foram colocados em pauta.

Dessa maneira pergunto, ao senhor presidente e à Mesa, se tem jeito de a minha declaração de voto valer pelo meu voto, já que eu não estava aqui no momento. O meu voto é a favor da anistia dos policiais e dos professores.

Lembro-me de que o PT sempre se arvorou em defensor dos professores. E o que temos visto? O atraso do pagamento, a falta do pagamento da merenda escolar. Não é feita reforma em nenhuma escola. Lembro-me também de que o PT se arvorou em defender os indígenas. A secretária Macaé, antes de ser secretária, sempre visitava a aldeia indígena Xacriabá. Lá há crianças em escolas estaduais. Lembro a todos vocês que no governo do Aécio e do Anastasia construímos 16 novas escolas. Mandamos 19 carretas de material para atender aquele pessoal. Perfuramos 15 poços artesianos nas escolas. Além disso, fizemos várias outras coisas. Agora, a Sra. Macaé, que falava que era defensora dos indígenas, está deixando as crianças. Os indígenas estão aumentando, estão nascendo mais pessoas. Eles estão no tempo, porque nada mais é feito neste governo em termos de ampliação de escolas e de condições de estudo.

Peço ao presidente que, caso haja possibilidade, deixe claro que, se eu estivesse aqui naquele momento, se não estivesse resolvendo outro problema que está arrebentando a região do Jequitinhonha – eu tive de ir conversar com eles –, eu votaria a favor dos professores, que acreditaram na cantilena de 12 anos, de que, na hora em que o PT entrasse no governo, haveria melhora para a vida deles, que teria um acordo histórico, que o piso seria pago. Agora, o que o governo Pimentel fez? Fez a reforma da previdência dos aposentados da educação. Sabe como foi feita a reforma? “Não vamos pagar aos aposentados mais. Vamos deixar passar mais tempo. Não vamos pagar o décimo terceiro.” Em vez de nos mandarem alguma coisa para votarmos, já reformaram a previdência. Não pagam.

Além disso, Sargento Rodrigues, não pagam os empréstimos que foram feitos. O governo faz os descontos. Depois faz o quê? Apropriação indébita. Pega o dinheiro do professor, do policial militar, que não recebe em dia, e não paga o banco. A pessoa acaba indo para o Serasa, o que complica mais a vida dela. Agora mesmo, na Itatiaia, esse nosso discurso, deputado Sargento Rodrigues, estava sendo repetido pelo Eduardo Costa, que perguntou como o professor, como o militar vai viver. Parabéns, Eduardo Costa e Carlos Viana, por focarem nesse tema. Eles falaram muito desse dinheiro que o governo está pegando dos professores e não pagando lá. Em décimo terceiro, nem se fala. É uma questão bastante complicada.

Queria também dizer que o posto policial da Cidade de Coração de Jesus está novinho, bonitinho, porque Arlen Santiago colocou uma emenda para lá. Sei que o pessoal de Montes Claros pode fazer treino de luta porque, no tempo do Cel. César Ricardo, mandamos emenda para fazer o tatame para eles. Agora estamos colocando uma, a pedido dos policiais de Taiobeiras, para tentar melhorar um pouco mais aquele quartel, visto que os policiais estão morrendo.

Acabei não indo ontem a Pompéu. Eles me pediram para não ir. Existe uma comoção naquele momento. Eles não queriam tirar o foco com a visita de um deputado neste momento. Iremos na semana que vem a Pompéu visitar a esposa do soldado, conversar com o prefeito e fazer pedidos ao prefeito e aos vereadores. O povo de lá realmente está desarvorado porque não há inteligência. Vão prender esses bandidos. Depois, o que vão fazer? Toda hora tem Corregedoria em cima do policial militar. Se o policial militar correr atrás de um sujeito de 100 quilos de músculo, e o sujeito cair e ralar a perna, a Corregedoria vai em cima dele.

Se ele for menor, com 17 anos e 364 dias, o policial será processado. Alguns estão sendo denunciados como torturadores. Quem está torturando Minas Gerais tem o apoio do governo do PT. A situação é muito dramática.

Caro deputado Fabiano Tolentino, não é função da emenda do deputado resolver problema que é de governo. O problema da segurança pública é de governo. O deputado Sargento Rodrigues disse agora que o governador prometeu, em campanha, que

ninguém mexeria na segurança pública. O governo do Lula e da Dilma não repassava o dinheiro da segurança pública para o Aécio e para o Anastasia, pensando que estava perseguindo esses dois, quando realmente perseguia a população de Minas Gerais. Como o governador governou por dois anos com a Dilma, pensamos que esse problema seria resolvido. Ele disse que resolveria. Como ele está resolvendo? Sucateando e botando policial na mira da arma de bandido. Hoje o policial trabalha de peito aberto. Morre gente como morreu em Pompéu. Morreram 13. Não sei o que representa esse número, mas parece que é o número do partido que veio para acabar com Minas Gerais. Já acabou com o País e, agora, quer acabar com Minas Gerais.

Deputado Fabiano Tolentino, se, por acaso, todos os deputados aplicassem R\$1.000.000,00 na segurança pública, o que aconteceria? Não resolveria nada, pois o governo não paga emenda. Já começa por aí. Há emenda de 2015 que não foi paga – e emenda não é para deputado, é para a população. Você disse onde está pondo, e eu disse onde estou pondo, mas o governo deve R\$5.000.000.000,00, deputado Tiago Ulisses, você que é presidente da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, aos hospitais, ao hospital de Lagoa da Prata, ao hospital da região do Sul de Minas, à UPA de Divinópolis, que fechou, ao hospital de Diamantina, que fechou, e a vários outros. A região mais pobre de Minas Gerais está um caos.

Quero terminar dizendo o seguinte: vi, hoje de manhã, a notícia de que o governador pegará um helicóptero ou um jato para sobrevoar as áreas alagadas. Deveríamos elaborar um documento aqui para pedir ao governador que não viaje nesse avião ou nesse helicóptero, gastando dinheiro para dizer que está vestindo o coletinho da Defesa Civil e indo lá. Ele deveria comprar cestas básicas para mandar para o povo, pois diz que não há nada a fazer, como falou em Ribeirão das Neves.

A situação é dramática. Sr. Presidente, se houver algum jeito de eu corrigir a minha falha, pois tenho a obrigação de votar a favor da anistia dos professores, mas estava fora daqui. Se o meu voto puder ser computado, seria muito interessante. Esse projeto aí da Lei nº 100 foi tão perseguida pelo PT. Os funcionários da Lei nº 100 foram tão perseguidos que eles chegavam aqui no Plenário e diziam: “Isso é inconstitucional. Os grandes juristas dizem que é inconstitucional. O Supremo fez isso. Não tem jeito”. E, agora, estão achando um jeito. Deputado João Leite, temos pressionado muito. Agora, parece que estão com remorso pela quantidade de pessoas da Lei nº 100 que o Mário de Assis defende, que a Joana d’Arc defende e que a Berenice Cangussu defende. Então, eles estão com remorso e mandaram esse projeto aqui, que ajuda um pouco, mas que poderia ser muito melhor. Teremos realmente de melhorar o projeto e fazer com que esse pessoal da Lei nº 100 não seja tão perseguido pelo PT de Minas Gerais.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Obrigado. Deputado João Leite, ontem conversei com o Sgt. Bahia, presidente da Aspra. Para terem uma ideia, o Cel. Ailton Cirilo foi à Itatiaia ontem e bateu na Febraban, a excomungou; bateu no Congresso Nacional dizendo que a culpa é dele, mas se esqueceu de dizer que quem está escalando os policiais na porta dos bancos, até com o ponto-base, é o comando.

Eu tenho diversas escalas, deputado João Leite. V. Exa. viu a escala dentro do destacamento de Santa Margarida. V. Exa., que não é policial, falou para eu olhar, no quadro de avisos, a escala com o patrulhamento na área bancária, ponto-base na área bancária. Estou com a escala de Lagoa da Prata, em que se determina que as viaturas realizem ponto-base de 15 minutos a cada hora cheia, na porta da antiga 297ª Cia. Diz que as viaturas policiais devem realizar ponto-base de 15 minutos a cada hora cheia nos locais, dentro do setor em que houver caixas eletrônicos, inclusive da prefeitura.

O próprio Comando da Polícia Militar põe o policial na porta do banco, na porta do caixa eletrônico e depois vai culpar a Febraban. Quem faz a escala não é a Febraban, ela não tem caneta para fazer a escala. Quem tem é o comando. O comando faz a escala. E vai bater na Febraban? Ora, Cel. Cirilo, tenha mais respeito à inteligência dos praças, tenha mais respeito. Infelizmente, é um engodo. Fizeram um discurso todo concatenado para jogar para a União. Aí pergunta-se: quem compra o colete, a viatura, a munição? O efetivo é da União? Estamos passando pela maior crise de efetivo e, por isso, estamos tendo apenas um policial escalado sozinho. De madrugada, são dois para enfrentar. Quem escala é o Comando da Polícia Militar. Não me venham com essa conversa fiada de jogar para a Febraban.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva (em aparte)\* – Agradeço a V. Exa. Serei bem rápido. Primeiro, parabênzulo pela sua sempre constante participação em defesa da nossa segurança pública. Quero dizer também que, nesta manhã, pudemos participar de importante audiência pública na Comissão de Saúde, presidida pelo deputado Carlos Pimenta, em que recebemos várias pessoas e várias lideranças do Município de Poços de Caldas, acompanhados pelo deputado Mosconi, para reivindicar a construção do Hospital do Câncer. Essa é uma prioridade há muito tempo. Já existe o projeto apresentado e aprovado. Estamos somando a esse trabalho que todos estão fazendo, a fim de sensibilizar o governo do Estado para que libere recursos para a efetiva construção, com o projeto já aprovado.

Quero manifestar, também, a nossa satisfação, pois está na pauta desta reunião o nosso Projeto de Lei nº 4.032, que vem instituir a Comenda Padre Víctor, nosso padroeiro, nosso querido santo de Três Pontas. Toda a comunidade aguarda a aprovação desse projeto e queremos também homenagear todos os devotos do querido Padre Víctor. Quero homenagear o prefeito, Dr. Luiz Roberto, quero saudar os vereadores, que estão aguardando, com muita ansiedade, a aprovação desse importante projeto para a nossa comunidade. Parabéns a V. Exa.

O deputado Sargento Rodrigues\* – Obrigado, deputado Dalmo. Deixo meu último recado a você, que é servidor público do Estado de Minas Gerais e que está nos acompanhando pela TV Assembleia. Fica o alerta: “O governador está enrolando você. O governador está dizendo que precisa de aprovação do projeto no Congresso Nacional e isso é mentira. É mais uma estratégia mentirosa para enrolar você, servidor público”. O governador não fez o dever de casa. O governador não fez planejamento. Não cortou gastos. O governador inchou a máquina pública de cargos comissionados. O governador está gastando R\$100.000.000,00 com propaganda oficial. O governador já gastou mais de R\$3.500.000,00 com fretamento de jatos. O governador não vai pagar a primeira parcela do 13º salário. Ele está enrolando, ele está inventando desculpas para que entremos de recesso, venha o Natal, o *réveillon*, todos entrem de férias e o servidor fique na mão. Esse governador não merece respeito. Não há planejamento nesse governo. Ele é mentiroso e está maltratando o servidor público.

O presidente – Não há outros oradores inscritos.

– Vêm à Mesa:

## EMENDAS AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2017

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao §1º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, a seguinte redação:

"Art. 1º – (...)

§1º – Quando licenciado para tratamento de saúde nos termos do caput, o beneficiário perceberá o valor da última remuneração recebida antes do desligamento, assegurados os reajustes e valores retroativos nos termos do art. 8º da Lei Estadual nº 21.710/2015 e o 13º salário."

Sala das Comissões, 19 de outubro de 2017.

Deputado Rogério Correia

### EMENDA Nº 2

Acrescente-se ao art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, o seguinte §6º:

"Art. 1º – (...)

§ 6º – Nas hipóteses em que o beneficiário estiver aguardando marcação e/ou realização da inspeção médica oficial, bem como a decisão e/ou publicação da decisão da junta médica oficial será mantida a assistência médica, odontológica e hospitalar do IPSEMG e a manutenção de seu benefício.”.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2017.

Deputado Rogério Correia

### EMENDA Nº 3

Acrescente-se onde convier:

"Art. ... – O art. 85 da Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, fica acrescido do seguinte §12:

Art. 85 – (...)

(...)

§12 – Os servidores admitidos nos termos do art. 10 da Lei nº 10.254, de 20 de julho de 1990 que perderam a condição de segurado em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, bem como os dependentes destes, poderão continuar com o direito à assistência referida no caput deste artigo mediante opção formal.”.

Sala das Reuniões, 19 de outubro de 2017.

Deputado Rogério Correia

### EMENDA Nº 4

Acrescente-se ao art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016, a que se refere o art. 1º do Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, o seguinte §7º:

"Art. 1º – (...)

§7 – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos desta Lei e que reuniu os requisitos legais para a aposentadoria prevista no art. 40, III, “a” e “b” e §5º da Constituição Federal, fará jus à aposentadoria durante o prazo estabelecido no §2º deste artigo.”.

Sala das Reuniões, 24 de novembro de 2017.

Deputado Rogério Correia – PT

**Justificação:** A presente emenda tem a finalidade de sanar omissões no art. 1º do projeto de Lei Complementar nº 71/2017 do Governador Fernando Damata Pimentel, que foi omisso quanto ao direito dos servidores atingidos pela decisão do Supremo tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº4.876 que se encontram de licença para tratamento de saúde nos termos da Lei Complementar nº138/2016 se de aposentarem voluntariamente, uma vez que preencheram os requisitos legais para tanto, durante o prazo estabelecido nesta lei.

### EMENDA Nº 5

Dê-se nova redação ao § 2º do art. 1º da Lei Complementar nº 138, de 28 de abril de 2016:

“§ 2º – O beneficiário que tiver a licença para tratamento de saúde restabelecida nos termos deste artigo será submetido a inspeção médica oficial nos termos de regulamento, devendo o laudo médico concluir pela prorrogação ou não da licença, bem como indicar o prazo necessário para o tratamento de saúde.”.

Sala das Reuniões, 6 de dezembro de 2017.

Deputado Sargento Rodrigues – PDT

Presidente da Comissão de Segurança Pública

**EMENDA Nº ... AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 71/2017**

Acrescente-se onde convier:

Art. 1º Fica acrescido ao inciso I do parágrafo 1º do art.94 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013, a alínea C com a seguinte redação:

“Art. 94.

§1º

I –

c) tempo no nível”

Art. 2º – O §7º do artigo 94 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94.

§ 7º O limite de vagas por nível para a promoção nas carreiras de Delegado de Polícia, de Médico-Legista e de Perito Criminal é o constante no Anexo I desta Lei Complementar, observado o disposto no parágrafo único do Art.119. ”

Art. 3º – O §8º do artigo 94 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 94.

§ 8º O limite de vagas por nível para a promoção nas carreiras de Escrivão de Polícia e de Investigador de Polícia será definido na forma de decreto, observado o disposto no parágrafo único do Art.119.”

Art. 4º – Fica acrescido ao art.119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013, o parágrafo único com a seguinte redação:

“Parágrafo único: Não deverá ser computado no quantitativo do nível previsto no Anexo I desta lei, a promoção de que trata o caput, devendo tal quantitativo ser computado exclusivamente em decorrência das promoções de que tratam os artigos 94, §1, I, c e 94 §1, II, a.”

Art. 5º – Fica acrescido ao art.52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013, o parágrafo 5º com a seguinte redação:

“§ 5º: O Delegado Geral de Polícia que tiver exercido cargo no Conselho Superior da Polícia Civil somente poderá ser removido com sua expressa anuência, ou a pedido, ressalvado a hipótese do inciso V.”

Art. 6º – Ficam acrescidos ao art.25 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013, os §1º e §2º com a seguinte redação: (opção 2)

“§ 1º O Delegado Geral de Polícia que tiver exercido o cargo de Chefe da Polícia Civil, e ainda não tiver requerido sua aposentadoria, exercerá função honorífica de assessoramento ao Conselho Superior, podendo, inclusive, participar das reuniões, sempre que solicitado pela Chefia da instituição.

§ 2º O disposto no §1º poderá ser exercido com ou sem prejuízo de outras funções, conforme manifestação do servidor e em observância ao disposto no §5º do artigo 52. ”

Art. 7º – Fica revogado o inciso I do artigo 101 da Lei Complementar nº 129, de 8 de setembro de 2013.

Sala das Reuniões, 5 de outubro de 2017.

Deputado Cabo Júlio (PMDB) – Deputado Durval Ângelo (PT), Líder do Governo.

O presidente – Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, foram apresentadas ao projeto quatro emendas do deputado Rogério Correia, que receberam os números 1 a 4, e uma do deputado Sargento Rodrigues, que recebeu o número 5, e, nos termos do § 2º do art. 188 do Regimento Interno, encaminha as emendas, com o projeto, à Comissão de Administração Pública para parecer. A presidência, nos termos do inciso I do art. 228 do Regimento Interno, informa ainda que deixou de receber uma emenda dos deputados Cabo Júlio e Durval Ângelo, por tratar de assunto não versado na proposição principal.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 421/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que institui a Semana Estadual Todos contra a Pedofilia, a ser realizada anualmente no período de 13 a 18 de maio. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Sargento Rodrigues – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tony Carlos.

O deputado Durval Ângelo – Meu voto é “sim”, presidente.

O deputado Iran Barbosa – Voto “sim”, presidente.

O deputado Doutor Jean Freire – Registre o meu voto “sim”, Sr. Presidente.

A deputada Celise Laviola – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 40 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 421/2015 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 627/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Transportador de Valores. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão do Trabalho opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.018/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que institui o Dia da Conscientização contra o bullying e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Com a palavra, para discutir, o deputado Rogério Correia.

O deputado Rogério Correia\* – Sr. Presidente, vou ser bastante rápido. Deputado Alencar da Silveira Jr., com certeza, vamos votar favoravelmente ao projeto de V. Exa., que institui o Dia da Conscientização Contra o *Bullying* e dá outras providências e que, evidentemente, tem importância pelo que vimos acompanhando.

Na verdade, eu queria fazer também uma discussão do Projeto de Lei nº 71, que foi agora para a comissão, pois foram recebidas emendas. Dei uma saída para resolver um problema e perdi a oportunidade de pedir para discutir o projeto. Será uma discussão bastante rápida, pois sei que há vários projetos dos deputados e das deputadas, e não é nossa intenção fazer nenhum processo de obstrução, visto que os deputados já passaram seus projetos pelas comissões permanentes. Queria apenas esclarecer a importância do Projeto de Lei Complementar nº 71 e de suas emendas que estão indo agora para discussão em comissão.

O projeto, na verdade, refere-se aos professores e trabalhadores em educação adoecidos da Lei nº 100, que foram beneficiados pela Lei Complementar nº 138, do governador Fernando Pimentel, que possibilitou aos adoecidos da Lei nº 100, isto é, aos atingidos pela inconstitucionalidade da Lei nº 100, aos trabalhadores em educação adoecidos que continuassem com vínculo com o Estado. O problema é que a lei estabeleceu que esse vínculo se daria até dezembro deste ano. Então o vínculo acabará no dia 31 de dezembro, que é quando acabarão os efeitos da Lei Complementar nº 138. Agora, se não adiarmos isso, esses professores, os trabalhadores da educação perderão o vínculo. É por isso que temos pressa e urgência. Temos que aprová-lo até dezembro para que o governador o sancione. Então foi por isso que o governador remeteu esse projeto, ampliando esse prazo.

Agora por que ampliar o prazo? O que se esperava é que se fizesse a análise por meio das perícias médicas, e, como eles ainda estão adoecidos, também que pudesse haver o período da aposentadoria. Mas o problema é que não se pode aposentar enquanto não houver uma doença grave que justifique a aposentadoria pela legislação federal. O que acontece é que essas doenças foram novamente atestadas nas perícias e nos atestados médicos, e esse trabalhador não se aposenta, mas, ao mesmo tempo, continua adoecido. E agora, em dezembro, se isso for encerrado, eles simplesmente perderão o vínculo e serão mandados embora. Então o governador está fazendo um projeto para isso, já que esse é o compromisso dele. Dessa forma, enquanto estiverem adoecidos, permanecerão e farão perícia médica.

Gostaria de parabenizar o governador Fernando Pimentel, porque, mesmo com toda a problemática da Lei nº 100 e da solicitação que na época veio do acordo feito entre o Sind-UTE e o governador Fernando Pimentel, estabeleceu-se essa regra e esse acordo feito com o Sind-UTE. Então os adoecidos da Lei nº 100, graças a esse acordo entre o Sind-UTE e o governo, estão podendo permanecer nas escolas, mas precisamos aprovar o projeto. Repito que, se não o aprovarmos, eles perderão o vínculo no dia 31.

Deputado Cabo Júlio, tenho certeza de que V. Exa. vai me ajudar na Comissão de Administração Pública, que fará uma reunião amanhã, para que o projeto possa ser aprovado lá, para voltar aqui depois. Agora vou explicar o porquê das emendas, se existe tanta pressa. É isso que gostaria de justificar. Se o deputado tem tanta pressa por que apresentou as emendas? É porque existem algumas questões que precisam ser corrigidas no projeto e que também me foram solicitadas pelo Sind-UTE. Aliás, a Profa. Beatriz Cerqueira está aqui para acompanhar a sua votação, e quero parabenizá-la pelo trabalho que vem realizando, bem como parabenizar toda a direção do Sind-UTE, que nos apresentou as quatro emendas.

A primeira emenda diz que o beneficiário que estiver em licença para tratamento de saúde, como restabelecido nos termos dessa lei, e que reuniu os requisitos legais para a aposentadoria fará jus à aposentadoria dentro do prazo estabelecido. Acontece que, quando o trabalhador faz a perícia, isto é, quando termina uma perícia e outra perícia precisa ser realizada, tem perdido o auxílio estabelecido na lei. Então estamos dizendo que, nesse período, enquanto a perícia não for feita, o trabalhador permanece vinculado. Entendeu, deputada Marília Campos? Se a perícia demora, passados dois, três meses até que nova perícia seja feita, nesse meio tempo, ele fica sem receber, e é por isso que precisamos que ele volte e receba, o que é muito importante. Aliás, já consultei a Secretaria de Planejamento, por meio do secretário Helvécio e do assessor Carlos Calazans, que cuida das relações sindicais, e há um aceno do governo para a emenda que será apreciada amanhã na Comissão de Administração Pública, às 9h30min.

A outra emenda diz que, nas hipóteses em que o beneficiário estiver aguardando marcação – foi essa que acabei de explicar – ou realização da inspeção médica oficial, bem como decisão da junta médica, será mantida assistência médica, odontológica e hospitalar do Ipsemg. É o mesmo caso, e também mantém-se a assistência médico-hospitalar.



As outras duas emendas têm uma abrangência maior. Uma delas diz respeito ao seguinte: quando foi feita a lei, a expectativa era de que fosse logo resolvido. Está adocido, aposenta. O problema é que isso não aconteceu pelos motivos que já expus. Como não pode ser desligado pela legislação federal, porque ele ainda está apto a trabalhar, embora não na função, ele não se aposenta. Portanto, essa licença vai perdurando. Os que, naquela época, agradecemos com esse direito por meio da Lei Complementar nº 138 estão recebendo o salário daquela época congelados – não tiveram os reajustes que a categoria teve. Não sei se quem pensou a lei pensou no Aécio e no Anastasia: “Como não tem reajuste mesmo, como não tem nada, vai continuar o mesmo salário”. Mas não é verdade. Como teve abono, reajuste, eles passaram a ter o salário congelado. Portanto, estão recebendo bem menos que naquela época, porque existiram os abonos e os reajustes, coisa que, no passado, não existia. Como devem ter achado “não tem reajuste mesmo, é Aécio e Anastasia”, mas tem reajuste, faz diferença, Duarte Bechir.

É essa diferença que estamos colocando na lei, para que haja o reajuste que a categoria teve, bem como o 13º salário. O governador ainda não anunciou quando, mas, quando tiver, eles estarão também no 13º salário e com os reajustes que foram dados pelo governo Pimentel, que foge um pouco da lógica federal, que é a lógica do arrocho, da demissão dos servidores públicos, do fim da aposentadoria – é o que estamos vendo nacionalmente. Mas aqui precisamos dar outro tratamento.

Por fim, uma última emenda, que é muito importante, Marília Campos – já lhe concedo aparte. Essa emenda diz respeito a todos os trabalhadores designados, contratados. Ela vai permitir... Hoje o trabalhador da escola pública designado é contratado pelo INSS. Portanto, a contribuição dele é para esse instituto; o contratado é do Regime Geral da Previdência. Quando ele se aposenta, estando nessa condição, está apto a ser beneficiado pelo Ipsemg Saúde. Ele está no INSS, mas, como é servidor do Estado, tem também os benefícios, contribui com o Ipsemg Saúde, tem acesso ao Ipsemg Saúde. Quando aposenta, não, ele perde. Ele se aposenta pelo INSS e não tem mais o Ipsemg Saúde. O deputado Geraldo Pimenta, que é médico, sabe a importância e sabe que é melhor ele ter um vínculo com o Ipsemg, caso ele queira, que ter vínculo com alguns planos de saúde, que estão muito caros.

Essa emenda também tem o aval positivo do governo, deputado Durval Ângelo – também consultamos a Seplag e estamos fazendo essa ação dentro do governo. O profissional que é contratado, ultrapassado o período e quando se aposentar, poderá continuar com o vínculo, pagando e contribuindo com o Ipsemg Saúde. Também é um benefício importante. E não é só para os da Lei nº 100, é para todos os trabalhadores designados e contratados.

O número de trabalhadores designados e contratados diminuiu porque aumentamos o número de nomeados – foi outra coisa que o governo Pimentel fez: desde o início do governo até agora foram mais de 50 mil nomeados. Antigamente não se nomeava, fingia que se efetivava por meios inconstitucionais, como fizeram com a Lei nº 100 no passado. Agora não, estão ocorrendo as nomeações direitinho, conforme manda a Constituição. Portanto, de 50 mil trabalhadores, há ainda uma quantidade grande de designados, que devem chegar ainda a algo em torno de 80 mil. Portanto, esses terão também esse direito.

Essas são as emendas apresentadas, e esperamos conseguir aprová-las na reunião da comissão de amanhã e, depois, no Plenário. Por isso, mantive as emendas para fazermos uma discussão na Comissão de Administração Pública – o deputado João Magalhães já marcou para amanhã.

Agradeço a todas as deputadas e a todos os deputados a paciência, mas precisava explicar as emendas.

A deputada Marília Campos (em aparte)\* – Obrigado pelo aparte, deputado Rogério Correia.

Em relação a essa questão do projeto de lei e também das emendas que foram apresentadas, gostaria de dizer que, nessa época, nessa conjuntura marcada pela retirada de direitos, fazer projeto de lei e emendas como as que foram apresentadas por V. Exa., apresentando direito para os trabalhadores, faz diferença. Isso é uma questão de justiça com esses trabalhadores e com essas trabalhadoras. Então, compartilho do conteúdo da intervenção que V. Exa. fez, aproveitando para informar que, na época em que discutíamos o projeto, apresentei emenda nesse sentido e que, felizmente, foi incorporada parcialmente pelo projeto do governo, incorporando o conteúdo da emenda que apresentei.

Mas, deputado, aproveito esse aparte concedido por V. Exa. para expressar a minha indignação, a minha tristeza em relação ao que aconteceu hoje de manhã na Universidade Federal de Minas Gerais.

Mais uma vez, as universidades estão sendo duramente atacadas e hoje, pela manhã, a UFMG foi invadida pela Polícia Federal e de lá reitores e professores foram conduzidos de forma coercitiva para a Polícia Federal. Foi um espetáculo de horrores que, na minha opinião, não faz parte do regime democrático. Então, quero aqui denunciar, com muita indignação, o acontecido de hoje.

Quero aqui, uma vez que não posso estar lá hoje na parte da manhã – gostaria muito de estar lá para prestar a minha solidariedade –, ser voz desses educadores, desses professores, desses servidores que foram arbitrariamente conduzidos para a Polícia Federal. Quero ser voz para expressar essa indignação.

Aproveito para compartilhar um artigo escrito por Luiz Nassif. Quero deixar registrado porque ele expressa perfeitamente os tempos que o Brasil vive hoje.

Diz Luiz Nassif: “A ditadura ataca agora a UFMG. A notícia, agora de manhã, de que a Polícia Federal invadiu a Universidade Federal de Minas Gerais, levando em condução coercitiva o reitor e a vice-reitora, em uma operação sintomaticamente denominada de ‘Esperança Equilibrista’, comprova o avanço político do estado de exceção. A operação visa apurar desvios no Memorial da Anistia, construído pela UFMG.

Assim como no caso da Universidade Federal de Santa Catarina, repete-se a combinação de PF, CGU e Tribunal de Contas da União.

Há anos o Memorial padece de problemas burocráticos. Problemas administrativos, que demandam análises administrativas, são transformados em casos policiais, para que se infunda o terror nas universidades, último reduto da liberdade de pensamento no País, depois que a Lava Jato se incumbiu de desmontar o PT e a reforma trabalhista investiu contra as centrais sindicais.

A história do Memorial é bonita. Todo país que passou por ditaduras tem movimentos emblemáticos representando a luta contra a repressão. O Brasil teve mais de 50 mil pessoas anistiadas, reconhecidas como perseguidas pela ditadura e não tinha nenhum monumento. A Comissão de Anistia, quase dez anos atrás, lançou o projeto de Memorial da Anistia, com verbas do Ministério da Justiça e parceria com a UFMG. A ideia seria reformar o Coleginho e ali fazer uma exposição permanente. E, ao lado, um prédio para ser o acervo da Comissão de Anistia.

Os problemas ocorreram quando se analisaram as condições do Coleginho, cuja estrutura, antiga, não suportaria as reformas. Foi planejada, então, a construção de um prédio ao lado, que abrigaria o acervo e a própria Comissão de Anistia.

Os valores, de R\$ 19 milhões, eram perfeitamente compatíveis com a nova estrutura proposta. Foram abertas três sindicâncias, no Ministério da Justiça, do Ministério Público Federal e na própria UFMG, apenas para apurar se houve imperícia no projeto para o Coleginho, que não levou em conta suas condições”.

Terminando, deputado.

“Com o *impeachment*, não houve sequer nomeação do novo presidente da Comissão de Anistia, e as obras foram paralisadas.

Este ano, foi realizada uma audiência pública em Belo Horizonte, na qual se solicitou à UFMG que terminasse o projeto. E foi recusado pela óbvia falta de verbas que assola as universidades federais.

A invasão da UFMG e a condução coercitiva de oito pessoas mostram três coisas. A primeira, é que não há um fato apurado e um suspeito preso. Monta-se o velho circo de prender várias pessoas, infundir terror na comunidade e obter confissões sabe-se lá por quais métodos. A segunda é que a morte do reitor da UFSC não mudou em nada os procedimentos. Tem-se uma Polícia Federal incapaz de solucionar o caso do helicóptero transportando 500 quilos de cocaína, soltando o piloto e liberando o veículo em prazo

recorde e, agora, a investida política contra a segunda universidade. A terceira, é que o nome dado à operação – ‘Esperança Equilibrista’ – é claramente uma provocação aos setores de direitos humanos.

Esse monstro está sendo diretamente alimentado pelo ministro Luís Roberto Barroso, do STF, que se transformou no principal inspirador da segunda onda repressiva dos filhotes da Lava Jato. Vamos ver quem são as vozes que se levantarão para denunciar mais esse ataque.”. Sou uma dessas vozes, deputado Rogério Correia. Eu denuncio esse ataque arbitrário. Eu denuncio o que aconteceu na UFMG. Aqui não podemos nos acovardar e temos de denunciar em defesa do Estado Democrático do nosso país.

Aproveito para cumprimentar V. Exa. e o deputado Cristiano Silveira, que aprovaram um requerimento na Comissão de Direitos Humanos, para realizarmos, nesta Casa, uma audiência pública a fim de expressarmos a nossa solidariedade com a comissão acadêmica – e, obviamente, lutarmos contra o golpe –, que continua em defesa da democracia e da liberdade de expressão. Obrigada, deputado.

O deputado Rogério Correia\* – Muito obrigado, deputado Marília Campos. Certamente veremos com o deputado Cristiano Silveira, presidente da Comissão de Direitos Humanos, a data para realizarmos essa audiência pública, que é importante. O reitor de Santa Catarina, que foi mencionado pela Marília Campos, suicidou-se. Depois do suicídio dele, viu-se que toda a denúncia que havia contra ele era falsa. Mas, esse reitor, como homem de bem, que já havia passado tanta vergonha com a forma de agir arbitrária da Polícia Federal em Santa Catarina, perdeu a vida e se suicidou. Agora, sendo inocente, restará à delegada da Polícia Federal lá pagar pelo tipo de ação que fez, de desrespeito às pessoas e ao direito humano. Esse reitor que hoje foi conduzido e a vice-reitora jamais tinham sido convidados a depor sobre o assunto. Mas foram levados coercitivamente sem nunca terem se negado e, inclusive, sem saberem. Certamente, se soubessem, iriam até lá para darem os esclarecimentos que fossem necessários.

Então, estamos com o Prof. Jaime, no intuito de que é preciso que os esclarecimentos sejam prestados. Ninguém é imune à fiscalização e à lei. Mas não se pode aplicar, de antemão, a alguém uma culpa, levá-lo coercitivamente e fazer um *show*, para, aí sim, depois, ver o que aconteceu, como o que levou em Santa Catarina um reitor a suicidar-se. Iremos, sim, chamar essa audiência pública. Está de parabéns a deputada Marília Campos por trazer esse assunto aqui, os deputados Cristiano Silveira e André Quintão, que também estavam na comissão. Realizaremos a audiência pública para acompanharmos esse caso e sabermos o que, realmente, a Polícia Federal tem em relação a esse caso e o que está acontecendo. Não podemos agora, num momento de golpe, permitir que, no Brasil, se crie esse tipo de comportamento em que a Polícia Federal não tem de prestar satisfação dos atos que comete. Portanto essa audiência precisa ser feita.

Aproveito também para dizer que as entidades ligadas aos movimentos e sindicais da UFMG estão nos convidando para uma coletiva, que será aqui, na sala de imprensa, às 14 horas. Desejamos que essa coletiva também seja esclarecedora do fato.

Aproveito para cobrar, sim, da Polícia Federal os procedimentos em relação a 145kg de cocaína, pois não se vê nada sobre essa questão, mas se vê que ela escolhe o que deve ser investigado. Aí vira polícia política. Isso é sinal de ditadura. Ora, nenhum de nós, seja de que partido for, concordamos com que se estabeleça qualquer tipo de repressão política, e não o encaminhamento real dessas questões.

Por fim, deputado Alencar, gostaria de parabenizá-lo pelo seu projeto sobre a questão do *bullying*. Esse projeto está na ordem do dia porque as pessoas sofrem *bullying*. Além disso, temos criado no Brasil um clima de ódio e de disputa que prejudica as escolas. Mas tenho certeza de que o projeto de V. Exa. vai ser aproveitado para discutir nas escolas a paz e a relação entre as pessoas – aquelas que têm peso e as que não têm peso ou peso menor, aquelas que são de uma cor ou de outra, aquelas que têm orientação sexual assim ou assado. Na verdade, ninguém pode ser vítima de *bullying*, de perseguição. Então, o projeto de V. Exa. vem também no espírito da democracia.

Presidente, agradeço a sua paciência. Quero parabenizar a mobilização do Sind-UTE e dizer – repetindo àqueles que chegaram um pouco depois – que o projeto foi retirado de pauta para apreciar as emendas. Esperamos que amanhã, na comissão, já

possam ser apreciadas as emendas ao Projeto nº 71, dos professores e trabalhadores adoecidos da Lei nº 100. Agradeço aos deputados. Vamos seguir votando. Obrigado.

O presidente – Não há outros oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.018/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.497/2015, do deputado Rogério Correia, que institui a Semana Estadual de Valorização da Vida e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O deputado Dalmo Ribeiro Silva – Sr. Presidente, quero registrar meu voto “sim”, por favor.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.497/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 1.583/2015, do deputado João Leite, que institui o Dia de Conscientização da Cardiopatia Congênita. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto, na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação, na forma do Substitutivo nº 1. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a

presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 1.583/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 2.067/2015, do deputado Elismar Prado, que institui a Semana de Incentivo à Leitura no Estado. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 2.067/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.184/2016, do deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre o selo Empresa Solidária com a Vida. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo

Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 50 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.184/2016 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 3.327/2016, do deputado João Leite, que institui a Semana de Sensibilização e Defesa dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Saúde opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 49 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

A deputada Celise Laviola – Voto “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 51 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 3.327/2016 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.009/2017, da deputada Ione Pinheiro, que institui o Dia Estadual do Poeta Mineiro. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A



Comissão de Cultura opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 2, que apresenta, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 2.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Coronel Piccinini – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 2. Com a aprovação do Substitutivo nº 2, fica prejudicado o Substitutivo nº 1. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.009/2017 na forma do Substitutivo nº 2. À Comissão de Redação.

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei nº 4.032/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que institui a Comenda Padre Victor. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Direitos Humanos perdeu o prazo para emitir parecer. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Léo Portela – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em turno único, o Projeto de Lei nº 4.032/2017 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.397/2015, do deputado Fábio Avelar Oliveira, que institui a Política Estadual de Incentivo ao Empreendedorismo, ao Desenvolvimento Industrial e às Novas Tecnologias e dá outras providências. A Comissão de Desenvolvimento Econômico opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a



presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.397/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.821/2015, do deputado Neilando Pimenta, que dispõe sobre o desenvolvimento de ações de atendimento e acompanhamento psicossocial às famílias das vítimas de calamidades públicas e dá outras providências. A Comissão de Segurança Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Tiago Ulisses – Tito Torres.

O presidente – Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 1.821/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 2.800/2015, do deputado João Alberto, que autoriza o Poder Executivo a doar à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Alfenas – Apae de Alfenas – o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado –

Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Tiago Ulisses – Tito Torres.

O deputado Vanderlei Miranda – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 45 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 2.800/2015 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.310/2016, do deputado Gil Pereira, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Lei nº 11.396, de 6/1/1994, que cria o Fundo de Fomento e Desenvolvimento Socioeconômico de Minas Gerais – Fundese – e dá outras providências. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Ivair Nogueira – João Magalhães – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 47 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.310/2016. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.561/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o Poder Executivo a fazer reverter, por doação, ao Município de Manhuaçu, o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Vanderlei Miranda.

O deputado Felipe Attiê – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 3.561/2016 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência, nos termos do inciso XXXVII do art. 82 do Regimento Interno, deixa de submeter o projeto à votação.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 4.086/2017, do deputado Cássio Soares, que altera a destinação do imóvel de que trata a Lei nº 17.702, de 4/8/2008, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Alpinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Antonio Lerin – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 52 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. Está, portanto, aprovado, em 2º turno, o Projeto de Lei nº 4.086/2017 na forma do vencido em 1º turno. À Comissão de Redação.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 398/2015, do deputado Fabiano Tolentino, que acrescenta dispositivo à Lei nº 14.184, de 31/1/2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência informa ao Plenário que, no decorrer da discussão, deixou de receber a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública, nos termos do inciso I do art. 173 do Regimento Interno. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione

Pinheiro – João Leite – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Tiago Ulisses – Tito Torres.

O deputado Vanderlei Miranda – Registre meu voto “sim”, presidente.

O deputado Lafayette de Andrada – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 770/2015, do deputado Gilberto Abramo, que modifica a Lei nº 14.486, de 9/12/2002, que disciplina o uso do telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 48 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – João Leite – Missionário Marcio Santiago – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Tito Torres – Vanderlei Miranda.

O deputado Lafayette de Andrada – Meu voto é “sim”, Sr. Presidente.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 770/2015 na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1. À Comissão de Educação.

### Declaração de Voto

O deputado Alencar da Silveira Jr. – É só para lembrar que eu havia feito um projeto que estabelecia a regulamentação de telefones celulares em bares e restaurantes, mas nunca fui tão xingado na minha vida, e agora tive de votar favorável ao projeto do deputado Gilberto Abramo. Mas com o meu projeto, presidente, tive de correr e guardar porque o povo me xingou demais.

O presidente – Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 787/2015, do deputado Paulo Guedes, que transforma a Estação Ecológica Estadual de Sagarana, criada pelo Decreto de 21/10/2003, no Parque Estadual de Sagarana. A Comissão de Justiça perdeu o prazo para emitir parecer. A Comissão de Meio Ambiente opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlen Santiago – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geraldo Pimenta – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Gustavo Corrêa – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Paulo Guedes – Rogério Correia – Rosângela Reis – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 787/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Meio Ambiente.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 960/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile em bares e restaurantes no Estado e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão da Pessoa com Deficiência opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dilzon Melo – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 38 deputados, que, somados à presença da presidência, totalizam 39 parlamentares. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 960/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão da Pessoa com Deficiência.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 969/2015, do deputado Gustavo Valadares, que estabelece critério para certificação dos documentos eletrônicos públicos do Estado emitidos via internet. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Educação. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência

vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:

André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 42 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 969/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.314/2015, do deputado Bonifácio Mourão, que altera a Lei nº 20.608/2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar – e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Agropecuária opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1.

– Registram “sim”:

Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geraldo Pimenta – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O presidente – Votaram “sim” 41 deputados. Está aprovado o substitutivo. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.314/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Agropecuária.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2015, do deputado Carlos Henrique, que altera a Lei nº 13.768. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Prevenção e Combate às Drogas opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Prevenção e Combate às Drogas. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o Substitutivo nº 1, salvo emendas.

– Registram “sim”:



Alencar da Silveira Jr. – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Arnaldo Silva – Bonifácio Mourão – Bosco – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Leite – Luiz Humberto Carneiro – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tiago Ulisses – Tito Torres – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Tadeu Martins Leite – Sr. Presidente, quero registrar o meu voto “sim”.

O deputado Lafayette de Andrada – Voto “sim”, presidente.

O deputado André Quintão – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

O deputado Braulio Braz – Registre o meu voto “sim”, presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 42 deputados. Está aprovado o Substitutivo nº 1, salvo emendas. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, ficam prejudicadas as Emendas nºs 1 e 2. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.332/2015 na forma do Substitutivo nº 1. À Comissão de Prevenção e Combate às Drogas.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.333/2015, do deputado Arlen Santiago, que institui infração administrativa para fins de aplicação do Código de Defesa do Consumidor e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que apresenta. Em discussão, o projeto. Não há oradores inscritos. Encerra-se a discussão. A presidência vai submeter a matéria a votação pelo processo nominal, de conformidade com o parágrafo único do art. 55, c/c o art. 63, da Constituição do Estado. A fim de proceder a votação pelo processo eletrônico, a presidência solicita às deputadas e aos deputados que ainda não registraram sua presença no painel que façam o registro biométrico no terminal e, em seguida, registrem seu voto. Em votação, o projeto, salvo emenda.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Anselmo José Domingos – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Bosco – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Elismar Prado – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Felipe Attiê – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Gilberto Abramo – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tiago Ulisses – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.

O deputado Antonio Carlos Arantes – Sr. Presidente, registre o meu voto “sim”.

O presidente – Está computado. Votaram “sim” 46 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovado o projeto, salvo emenda. Em votação, a Emenda nº 1.

– Registram “sim”:

Agostinho Patrus Filho – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Anselmo José Domingos – Antonio Carlos Arantes – Arlete Magalhães – Bonifácio Mourão – Braulio Braz – Cabo Júlio – Carlos Pimenta – Celise Laviola – Coronel Piccinini – Cristiano Silveira – Dalmo Ribeiro Silva – Dirceu Ribeiro – Doutor Jean Freire – Duarte Bechir – Durval Ângelo – Fabiano Tolentino – Fábio Avelar Oliveira – Fábio Cherem – Geisa Teixeira – Gil Pereira – Glaycon Franco – Gustavo Santana – Hely Tarquínio – Ione Pinheiro – João Leite – João Vítor Xavier – Lafayette de Andrada – Luiz Humberto Carneiro – Missionário Marcio Santiago – Neilando Pimenta – Nozinho – Rogério Correia – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Tony Carlos – Vanderlei Miranda.



O deputado Bosco – Sr. Presidente, quero registrar o meu voto “sim”.

O deputado Carlos Henrique – Voto “sim”, presidente.

O deputado Elismar Prado – Sr. Presidente, meu voto é “sim”.

A deputada Rosângela Reis – Registre o meu voto “sim”, presidente.

O presidente – Estão computados. Votaram “sim” 43 deputados. Não houve voto contrário. Está aprovada a Emenda nº 1. Está, portanto, aprovado, em 1º turno, o Projeto de Lei nº 1.333/2015 com a Emenda nº 1. À Comissão de Defesa do Consumidor.

#### **Encerramento**

O presidente – Esgotada a hora destinada a esta reunião, a presidência a encerra, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de logo mais, às 14 horas, com a ordem do dia já publicada. Levanta-se a reunião.

\* – Sem revisão do orador.

#### **ATA DA 23ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 28/11/2017**

Às 14h45min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Celise Laviola e Ione Pinheiro e os deputados Dirceu Ribeiro e Sargento Rodrigues (substituindo o deputado João Vítor Xavier, por indicação da liderança do BVC), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Celise Laviola, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofício dos professores designados de Passos encaminhando abaixo-assinado solicitando continuidade dos contratos de designação dos professores da UEMG – Passos para o ano de 2018. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 4.405/2017 (relator: deputado João Vítor Xavier), que recebeu parecer pela aprovação. Submetido a discussão e votação, é aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 4.312/2017. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 10.816/2017, do deputado Dirceu Ribeiro, em que requer seja formulada manifestação de pesar pelo falecimento do Sr. Eugênio Klein Dutra, ocorrido em 22/11/2017;

nº 10.829/2017, da deputada Ione Pinheiro e do deputado Dirceu Ribeiro, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a situação dos repasses referentes ao Programa de Transporte Escolar para os municípios, convidando-se para a reunião a secretária de Estado de Educação, o secretário de Estado de Fazenda e o secretário de Estado de Governo;

nº 10.830/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Educação e à Universidade do Estado de Minas Gerais – Uemg – pedido de providências para solucionarem, de imediato, a situação dos docentes da Uemg, especialmente da unidade de Passos, onde a comunidade acadêmica está sendo prejudicada com a alternância de professores e a interrupção das aulas e dos projetos de pesquisa e extensão.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Celise Laviola, presidente – João Magalhães – Cássio Soares.

**ATA DA 28ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 4/12/2017**

Às 18 horas, comparece no Instituto de Educação em Juiz de Fora o deputado Cristiano Silveira, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita. A presidência informa que a reunião se destina a, em audiência pública, debater o genocídio da juventude negra em Juiz de Fora. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Giane Elisa Sales de Almeida, movimento Candaces Organização de Mulheres Negras e Conhecimento – Juiz de Fora; Dagna Gonçalves Costa, integrante da Convergência Negra Juiz de Fora – Juiz de Fora, e Lavínia Rufino de Oliveira, *de* Juiz de Fora, e os Srs. Abraão Gerson Ribeiro, secretário municipal de Desenvolvimento Social de Juiz de Fora, representando Bruno de Freitas Siqueira, prefeito de Juiz de Fora; Betão, presidente da Comissão de Direitos Humanos da Câmara Municipal de Juiz de Fora; Paulo Azarias, coordenador regional do Movimento Negro no Estado – Zona da Mata – Juiz de Fora; Reginaldo Barbosa, coordenador da Organização Lixarte – Juiz de Fora; Martius das Chagas, coordenação da Convergência Negra Juiz de Fora; Rogério da Silva, presidente do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – Juiz de Fora, e Jeferson da Silva Januário, representante da Casa de Cultura de Juiz de Fora. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Cristiano Silveira, presidente – Geraldo Pimenta – André Quintão.

**ATA DA 16ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2017**

Às 14h16min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Ivair Nogueira, Ulysses Gomes e Bonifácio Mourão, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. O Projeto de Lei nº 4.737/2017 é retirado da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, é aprovado o parecer pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 4.799/2017 com as Emendas nºs 1 a 3 (relator: deputado Ivair Nogueira). Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoca da reunião da mesma data, às 17 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Cássio Soares, presidente – Ivair Nogueira – Tito Torres – Ulysses Gomes.

**ATA DA 20ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2017**

Às 15h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado João Leite (substituindo o deputado Braulio Braz, por indicação da liderança do BVC), membro da supracitada comissão. Estão presentes, também, os deputados Dalmo Ribeiro Silva e Sargento Rodrigues. Havendo número regimental, o presidente, deputado João Leite, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do

art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, considera-a aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, proceder à entrega do diploma do voto de congratulações com o Sr. Eduardo Junqueira Nogueira Júnior, produtor e proprietário da Fazenda Capetinga, pelo prêmio Decanter World Wine Awards 2017, da revista inglesa *Decanter*, recebido pelo vinho Maria Maria, vencedor da categoria bronze. A seguir, comunica o recebimento da Solicitação nº 70.413, do Sr. Gilmar, empresário de Uberlândia, recebido por meio do Fale com as Comissões, em 23/11/2017, reclamando do ICMS no Estado. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Cristina Santos Bothrel Nogueira, esposa do homenageado; Dilma Messina, chefe de gabinete, representando o prefeito de Três Pontas; Maria Lélia Rodriguez Simão, chefe de gabinete, representando o presidente da Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais – Epamig; Maisa Patrícia Velloso, chefe de Assistência ao Educando da Secretaria de Educação de Três Pontas; Cecília Ferramenta, chefe de gabinete do deputado federal Gabriel Guimarães; e os Srs. Eduardo Junqueira Nogueira Júnior, empresário; Bruno Vilasboas dos Santos, vereador de Piranguinho; Mario Luiz Pereira, vereador de Piranguinho; Sérgio Eugênio Silva, vereador de Três Pontas; Erik dos Reis Roberto, vereador de Três Pontas. A presidência concede a palavra ao deputado Dalmo Ribeiro Silva, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições, conforme consta nas notas taquigráficas. Ato contínuo, procede-se à entrega do diploma. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Fábio Avelar Oliveira, presidente – Anselmo José Domingos – Hely Tarquínio.

#### **ATA DA 29ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2017**

Às 15h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Cristiano Silveira e Noraldino Júnior, membros da supracitada comissão. Está presente, também, o deputado Rogério Correia. Havendo número regimental, o presidente, deputado Cristiano Silveira, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência de convidados, debater as ações da Fundação Renova, visando avaliar possíveis pendências e atrasos no tocante ao cumprimento do termo de transação de ajustamento de conduta assinado entre a Samarco Mineração, a Vale, a BHP Billiton, o governo federal, os governos de Minas Gerais e do Espírito Santo e outros órgãos governamentais. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência de convidados. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Daniela de Souza, diretora de gestão da Bacia do Rio Doce, representando Germano Luiz Gomes Vieira, secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Andrea Azevedo, diretora de Desenvolvimento Institucional da Fundação Renova, e Camila Laranjeira, membro da coordenação Estadual do Movimento dos Atingidos por Barragens, representando Joceli Jaison José Andrioli, dirigente Nacional, e os Srs. Wesley Cantelmo, superintendente de Planejamento Urbano e Regional da Secretaria de Estado de Cidades e de Integração Regional, representando Pedro Cláudio Coutinho Leitão, secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Guilherme de Sá Meneghin, promotor de justiça da 2ª Promotoria de Justiça da comarca de Mariana; André Sperling Prado, promotor de justiça e coordenador de Inclusão e Mobilização Social do Ministério Público de Minas Gerais; Marcelo Belisário Campos, superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis em Minas Gerais – Ibama-MG, e Roberto Waack, diretor-presidente da Fundação Renova. A presidência concede a palavra ao deputado Rogério Correia, autor do requerimento que deu origem ao debate, para suas considerações iniciais. Retira-se o deputado Noraldino Junior. Logo após, a presidência passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Registra-se a presença da deputada Celise Laviola. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta nas notas taquigráficas.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Celise Laviola, presidente – Durval Ângelo – João Magalhães.

#### **ATA DA 17ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA NA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 6/12/2017**

Às 16h50min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Tiago Ulisses, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Tiago Ulisses, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e receber, discutir e votar proposições da comissão. Passa-se à 1ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de pareceres sobre proposições sujeitas à apreciação do Plenário. Os Projetos de Lei nºs 3.312/2016 e 4.737/2017 são retirados da pauta por determinação do presidente da comissão, por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovados, cada um por sua vez, os seguintes pareceres: pela aprovação, no 1º turno, dos Projetos de Lei nºs 1.271/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Administração Pública, com a Emenda nº 1 (relator: deputado Felipe Attiê) e 4.616/2017 com a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça (relator: deputado Ulysses Gomes). Registra-se a presença do deputado Cássio Soares. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, desconvoca a reunião extraordinária da mesma data, às 18 horas, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Cássio Soares, presidente – Ivair Nogueira – Ulysses Gomes – Fabiano Tolentino.



### **EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO**

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

##### **Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa**

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 16 horas do dia 11 de dezembro de 2017, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e do Projeto de Lei nº 4.237/2017, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá o imóvel que especifica; na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11/2015, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera o art. 136 da Constituição do Estado, e 12/2015, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Constituição do Estado; dos Projetos de Resolução nºs 1.684/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2003, 2.388/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2004, e 48/2017, da Mesa da Assembleia, que autoriza a filiação, por prazo indeterminado, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – Unale –, bem como autoriza o repasse de contribuições a essa entidade de representação; do Projeto de Lei Complementar nº 70/2017, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 483/2015, do deputado Fred Costa, que altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e

da aquicultura no Estado, 627/2015, do deputado Celinho do Sinttrocel, que institui o Dia Estadual do Transportador de Valores, 665/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que dispõe sobre a autorização dos órgãos ambientais para intervenções destinadas à realização de melhorias nas rodovias situadas no Estado, bem como à sua conservação, 1.023/2015, do deputado Fábio Cherem, que altera a Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre produção, comercialização e uso de agrotóxico e afins e dá outras providências, 1.039/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, que altera o art. 3º da Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da carteira nacional de habilitação e à troca de categoria e dá outra providência, 1.083/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que limita o acesso aos dados constantes em boletins de ocorrências, 1.098/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar à Escola Estadual Ordem e Progresso o imóvel que especifica, 1.121/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que acrescenta o inciso IX ao art. 21 da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o serviço de transporte de passageiros por táxi em região metropolitana e dá outras providências, 1.271/2015, do deputado Roberto Andrade, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, 1.356/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a devolução do valor da matrícula nos estabelecimentos de ensino superior nas situações que especifica, 1.380/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a implantação do Selo Entidade Especial, a ser conferido a entidades de atendimento a pessoas com deficiência no Estado e dá outras providências, 1.479/2015, do deputado Gustavo Valadares, que altera dispositivo da Lei nº 21.399, de 3 de julho de 2014, 1.622/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que dispõe sobre a destinação de unidades habitacionais em caráter prioritário, 2.141/2015, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia o imóvel que especifica, 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, que revoga dispositivo da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, 2.723/2015, do deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre a proibição de continuação do abastecimento de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento, 2.844/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes e dá outras providências, 2.882/2015, do governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – e dá outras providências, 2.951/2015, do deputado João Alberto, que confere ao Município de Dolores de Campos o título de Capital Estadual da Selaria e dá outras providências, 3.078/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que dispõe sobre normas de execução penal e dá outras providências, 3.141/2015, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto do Magalhães de Minas o imóvel que especifica, 3.284/2016, do deputado Cabo Júlio, que dá nova redação ao art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, que cria o Fundo Estadual de Habitação, e 14.695, de 30 de julho de 2003, que cria a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, e dá outras providências, 3.294/2016, do deputado João Leite, que proíbe a exigência de uniforme para acompanhantes de frequentadores de clubes recreativos e congêneres no âmbito do Estado, 3.399/2016, do deputado Braulio Braz, que autoriza o poder Executivo do Estado a fazer reverter, por doação, ao Município de Madre de Deus de Minas, o imóvel que especifica, 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica, 3.677/2016, da Comissão Extraordinária das Barragens, que altera a Lei nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011, que institui a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM – e o Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – Cerm –, 3.729/2016, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Três Corações, 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-259 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Sardoá, 3.844/2016, do governador do Estado, que institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências, 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge,



que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado, 4.100/2017, do deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei nº 20.799, de 25/7/2013, 4.115/2017, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paineiras, 4.211/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho, que dispõe sobre a revogação da doação de bens móveis pela administração pública do Estado, 4.310/2017, do governador do Estado, que autoriza o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado a receber, mediante dação em pagamento, imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências, 4.340/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013, que institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, 4.355/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, altera as tabelas de vencimento das carreiras de policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências, 4.434/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica, 4.450/2017, do governador do Estado, que institui o Sistema Estadual da Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências, 4.543/2017, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a acumulação e a extinção das serventias que especifica e dá outras providências, 4.559/2017, do governador do Estado, que institui o Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – Certifica Minas –, e 4.799/2017, do governador do Estado, que atualiza, em face do vigente PPAG 2016-2019, a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para a transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 7 de dezembro de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### Reunião Extraordinária da Assembleia Legislativa

O presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembleia para as 20 horas do dia 11 de dezembro de 2017, destinada, na 1ª Parte, à leitura e aprovação da ata da reunião anterior; na 2ª Parte, na 1ª Fase, à apreciação de pareceres, requerimentos e do Projeto de Lei nº 4.237/2017, do deputado Bosco, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Araxá o imóvel que especifica; na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 11/2015, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que altera o art. 136 da Constituição do Estado, e 12/2015, do deputado Sargento Rodrigues e outros, que acrescenta parágrafo ao art. 4º da Constituição do Estado; dos Projetos de Resolução nºs 1.684/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2003, 2.388/2005, da Comissão de Fiscalização Financeira, que aprova as contas do Tribunal de Contas do Estado referentes ao exercício de 2004, e 48/2017, da Mesa da Assembleia, que autoriza a filiação, por prazo indeterminado, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – Unale –, bem como autoriza o repasse de contribuições a essa entidade de representação; do Projeto de Lei Complementar nº 70/2017, do Tribunal de Justiça, que altera a Lei Complementar nº 59, de 18 de janeiro de 2001, que contém a organização e a divisão judiciárias do Estado; e dos Projetos de Lei nºs 483/2015, do deputado Fred Costa, que altera o inciso I do art. 5º da Lei nº 14.181, de 17 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a política de proteção à fauna e à flora aquáticas e de desenvolvimento da pesca e da aquicultura no Estado, 627/2015, do deputado Celinho do Sintrocel, que institui o Dia Estadual do Transportador de Valores, 665/2015, do deputado Antonio Carlos Arantes, que dispõe sobre a autorização dos órgãos ambientais para intervenções destinadas à realização de melhorias nas rodovias situadas no Estado, bem como à sua conservação, 1.023/2015, do deputado Fábio Cherem, que altera a Lei nº 10.545, de 13 de dezembro de 1991, que dispõe sobre produção, comercialização e uso de agrotóxico e afins e dá outras



providências, 1.039/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, que altera o art. 3º da Lei nº 20.805, de 26 de julho de 2013, que dispõe sobre o quantitativo de clínicas médicas e psicológicas credenciadas para realizar exames em candidatos à permissão para dirigir veículo automotor, à renovação da carteira nacional de habilitação e à troca de categoria e dá outra providência, 1.083/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que limita o acesso aos dados constantes em boletins de ocorrências, 1.098/2015, do deputado Sargento Rodrigues, que autoriza o Poder Executivo a doar à Escola Estadual Ordem e Progresso o imóvel que especifica, 1.121/2015, do deputado Dalmo Ribeiro Silva, que acrescenta o inciso IX ao art. 21 da Lei nº 15.775, de 17 de outubro de 2005, que regulamenta o serviço de transporte de passageiros por táxi em região metropolitana e dá outras providências, 1.271/2015, do deputado Roberto Andrade, que altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, 1.356/2015, do deputado Alencar da Silveira Jr., que dispõe sobre a devolução do valor da matrícula nos estabelecimentos de ensino superior nas situações que especifica, 1.380/2015, do deputado Arlen Santiago, que dispõe sobre a implantação do Selo Entidade Especial, a ser conferido a entidades de atendimento a pessoas com deficiência no Estado e dá outras providências, 1.479/2015, do deputado Gustavo Valadares, que altera dispositivo da Lei nº 21.399, de 3 de julho de 2014, 1.622/2015, do deputado Agostinho Patrus Filho, que dispõe sobre a destinação de unidades habitacionais em caráter prioritário, 2.141/2015, do deputado Tiago Ulisses, que autoriza o Poder Executivo a doar à Fundação Dr. José Maria dos Mares Guia o imóvel que especifica, 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, que revoga dispositivo da Lei nº 19.988, de 29 de dezembro de 2011, que altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, 2.723/2015, do deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre a proibição de continuação do abastecimento de veículos após o acionamento da trava de segurança da bomba de abastecimento, 2.844/2015, dos deputados Fred Costa e Noraldino Júnior, que proíbe a utilização de animais para desenvolvimento, experimento e teste de produtos cosméticos e de higiene pessoal, perfumes e seus componentes e dá outras providências, 2.882/2015, do governador do Estado, que aprova o Plano Estadual de Educação – PEE – e dá outras providências, 2.951/2015, do deputado João Alberto, que confere ao Município de Dolores de Campos o título de Capital Estadual da Selaria e dá outras providências, 3.078/2015, do deputado Lafayette de Andrada, que altera a Lei nº 11.404, de 25 de janeiro de 1994, que dispõe sobre normas de execução penal e dá outras providências, 3.141/2015, do deputado Thiago Cota, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Couto do Magalhães de Minas o imóvel que especifica, 3.284/2016, do deputado Cabo Júlio, que dá nova redação ao art. 5º-A da Lei nº 15.962, de 30 de dezembro de 2005, que dispõe sobre a concessão de reajuste nos vencimentos básicos das categorias que menciona, estabelece as tabelas de vencimento básico dos policiais civis e militares, altera as Leis nºs 11.830, de 6 de julho de 1995, que cria o Fundo Estadual de Habitação, e 14.695, de 30 de julho de 2003, que cria a carreira de Agente de Segurança Penitenciário, e dá outras providências, 3.294/2016, do deputado João Leite, que proíbe a exigência de uniforme para acompanhantes de frequentadores de clubes recreativos e congêneres no âmbito do Estado, 3.399/2016, do deputado Bráulio Braz, que autoriza o poder Executivo do Estado a fazer reverter, por doação, ao Município de Madre de Deus de Minas, o imóvel que especifica, 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Monte Sião o imóvel que especifica, 3.677/2016, da Comissão Extraordinária das Barragens, que altera a Lei nº 19.976, de 27 de dezembro de 2011, que institui a Taxa de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – TFRM – e o Cadastro Estadual de Controle, Monitoramento e Fiscalização das Atividades de Pesquisa, Lavra, Exploração e Aproveitamento de Recursos Minerários – Cerm –, 3.729/2016, do deputado Ulysses Gomes, que dispõe sobre a desafetação dos trechos de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-los ao Município de Três Corações, 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro, que dispõe sobre a desafetação do trecho da Rodovia MG-259 que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Sardoá, 3.844/2016, do governador do Estado, que institui a Política Estadual de Turismo de Minas Gerais e dá outras providências, 3.876/2016, do deputado Antônio Jorge, que fixa critério para instituição de datas comemorativas no Estado, 4.100/2017, do deputado Gustavo Valadares, que altera a Lei nº 20.799, de 25/7/2013, 4.115/2017, do deputado Inácio Franco, que dispõe sobre a desafetação do trecho de rodovia que especifica e autoriza o Poder Executivo a doá-lo ao Município de Paineiras, 4.211/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho, que dispõe sobre a revogação da doação de bens móveis pela administração pública do Estado, 4.310/2017, do governador do Estado, que autoriza o

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado a receber, mediante dação em pagamento, imóvel de propriedade do Instituto Nacional do Seguro Social e dá outras providências, 4.340/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 20.826, de 31 de julho de 2013, que institui o Estatuto Mineiro da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, 4.355/2017, do governador do Estado, que altera a Lei nº 18.974, de 29 de junho de 2010, que estabelece a estrutura da carreira estratégica de Especialista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, altera as tabelas de vencimento das carreiras de policiais civis de que trata a Lei Complementar nº 84, de 25 de julho de 2005, e dá outras providências, 4.434/2017, do governador do Estado, que dispõe sobre a desafetação de bem público e autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Manhuaçu o imóvel que especifica, 4.450/2017, do governador do Estado, que institui o Sistema Estadual da Cultura, o Sistema de Financiamento à Cultura e a Política Estadual de Cultura Viva e dá outras providências, 4.543/2017, do Tribunal de Justiça, que dispõe sobre a acumulação e a extinção das serventias que especifica e dá outras providências, 4.559/2017, do governador do Estado, que institui o Programa de Certificação de Produtos Agropecuários e Agroindustriais – Certifica Minas –, e 4.799/2017, do governador do Estado, que atualiza, em face do vigente PPAG 2016-2019, a Lei nº 18.692, de 30 de dezembro de 2009, que uniformiza os critérios de gestão e execução para a transferência gratuita de bens, valores ou benefícios por órgãos e entidades da administração pública estadual, compreendidos no âmbito dos programas sociais que especifica; e, na 3ª Fase, à apreciação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 7 de dezembro de 2017.

Adalclever Lopes, presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

##### **Reunião Extraordinária da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Marília Campos e Rosângela Reis e os deputados Fred Costa e Neilando Pimenta, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2017, às 13 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater o Projeto de Lei nº 4.126/2017 e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Doutor Jean Freire, presidente.

#### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

##### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Desenvolvimento Econômico**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Braulio Braz, Fábio Avelar Oliveira e Ivair Nogueira, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2017, às 14h30min, às 17h15min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 2.951/2015, do deputado João Alberto, e 4.340/2017, do governador do Estado, e os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.676/2016, da Comissão Extraordinária das Barragens, e 4.827/2017, do governador do Estado, e, em turno único, os Projetos de Lei nºs 4.594, 4.607 e 4.654/2017, do deputado Nozinho, e 4.638/2017, do deputado Geraldo Pimenta, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Roberto Andrade, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Geisa Teixeira e os deputados André Quintão, Coronel Piccinini e Nozinho, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2017, às 15 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para Turno Único do Projeto de Lei nº 1.370/2015, da deputada Ione Pinheiro; de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.809/2015, do deputado João Alberto; 4.158 e 4.608/2017, do deputado Durval Ângelo; 4.203, 4.457 e 4.458/2017, do deputado Doutor Jean Freire; 4.217/2017, do deputado Douglas Melo; 4.275/2017, do deputado Tito Torres; 4.282/2017, do deputado Rogério Correia; 4.324 e 4.536/2017, do deputado Emidinho Madeira; 4.348/2017, do deputado Léo Portela; 4.366/2017, do deputado Dalmo Ribeiro Silva; 4.369 e 4.626/2017, do deputado Antonio Lerin; 4.376 e 4.571/2017, do deputado Nozinho; 4.395/2017, do deputado Ivair Nogueira; 4.396 e 4.402/2017, do deputado Paulo Guedes; 4.472/2017, do deputado Ulysses Gomes; 4.515/2017, do deputado Tito Torres; 4.516/2017, do deputado Duarte Bechir; 4.517, 4.521 e 4.522/2017, do deputado Tadeu Martins Leite; 4.545/2017, da deputada Arlete Magalhães; 4.549/2017, da deputada Celise Laviola; 4.552/2017, do deputado Vanderlei Miranda; 4.553 e 4.579/2017, do deputado João Vítor Xavier; 4.562/2017, do deputado Thiago Cota; 4.578/2017, do deputado João Magalhães; 4.590/2017, da deputada Rosângela Reis; 4.632/2017, do deputado Celinho do Sinttrocel; e 4.634/2017, do deputado Adalever Lopes; de votar, em turno único, os Requerimentos nºs 9.389/2017, do deputado Roberto Andrade; 9.390/2017, do deputado João Vítor Xavier; 9.567, 9.578, 9.582, 9.585 e 9.615/2017, da Comissão de Participação Popular; 9.762/2017, da Comissão de Esporte, Lazer e Juventude, e 9.778/2017, dos deputados Felipe Attiê e Luiz Humberto Carneiro; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Celinho do Sinttrocel, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Cultura**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Rosângela Reis e os deputados Elismar Prado, Carlos Pimenta e Glaycon Franco, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 11/12/2017, às 15h30min, às 18h30min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º turno do Projeto de Lei nº 4.450/2017, do governador do Estado, de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.316/2016, do deputado Felipe Attiê, de discutir e votar, em turno único, os Projetos de Lei nºs 3.726/2016 e 4.649/2017, do deputado Ulysses Gomes, 4.373/2017, do deputado Fábio Cherem, 4.477/2017, do deputado Geraldo Pimenta, 4.526/2017, do deputado Rogério Correia, e 4.568/2017, do deputado Douglas Melo; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Bosco, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reuniões Extraordinárias da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, Carlos Henrique, Felipe Attiê, Ivair Nogueira, Tito Torres e Ulysses Gomes, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 11/12/2017, às 16h15min e às 18 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno dos Projetos de Lei nºs 1.098/2015, do deputado Sargento Rodrigues, 2.141/2015, do deputado Tiago Ulisses, 2.182/2015, do deputado Elismar Prado, e 4.799/2017, do governador do

Estado; e os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.312/2016 e 4.827/2017, do governador do Estado, e 2.874/2015, dos deputados Fabiano Tolentino e Antonio Carlos Arantes; e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Tiago Ulisses, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia**

Nos termos regimentais, convoco a deputada Ione Pinheiro e os deputados Dirceu Ribeiro, João Vítor Xavier e Thiago Cota, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 11/12/2017, às 16h30min e às 20h15min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei nº 2.882/2015, do governador do Estado, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Celise Laviola, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reuniões Extraordinárias da Comissão de Administração Pública**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Agostinho Patrus Filho, Arnaldo Silva, Cristiano Silveira, Dirceu Ribeiro, Gustavo Valadares e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão, para as reuniões a serem realizadas em 11/12/2017, às 14 horas e às 17 horas, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar os Pareceres para o 2º Turno do Projeto de Lei Complementar nº 70/2017, do Tribunal de Justiça, dos Projetos de Lei nºs 1.039/2015, do deputado Sávio Souza Cruz, 3.141/2015, do deputado Thiago Cota, 3.399/2016, do deputado Braulio Braz, 3.672/2016, do deputado Ulysses Gomes, 3.677/2016, da Comissão Extraordinária das Barragens, 3.729/2016, do deputado Ulysses Gomes, 3.785/2016, da deputada Ione Pinheiro, 4.100/2017, do deputado Gustavo Valadares, 4.115/2017, do deputado Inácio Franco, 4.211/2017, do deputado Agostinho Patrus Filho, 4.355 e 4.434/2017, do governador do Estado, e 4.543/2017, do Tribunal de Justiça, de discutir e votar, 1º turno, os pareceres sobre emendas ao Projeto de Lei Complementar nº 71/2017, do governador do Estado, e de discutir e votar os Pareceres para o 1º Turno dos Projetos de Lei nºs 3.562/2016, do deputado Rogério Correia, 3.966/2016, do deputado Cristiano Silveira, e 4.363 e 4.364/2017, do deputado Adalclever Lopes, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente.

### **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

#### **Reunião Extraordinária da Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Fabiano Tolentino, Emidinho Madeira, Gustavo Santana e Isauro Calais, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2017, às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei nº 3.749/2016, dos deputados Antonio Carlos Arantes, Fabiano Tolentino e Sargento Rodrigues, e de receber, discutir e votar proposições da comissão.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Reunião Extraordinária da Comissão Extraordinária das Mulheres**

Nos termos regimentais, convoco as deputadas Geisa Teixeira, Celise Laviola e Rosângela Reis e o deputado Tadeu Martins Leite, membros da supracitada comissão, para a reunião a ser realizada em 11/12/2017, às 17h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de receber, discutir e votar proposições da comissão, de, em audiência pública, debater as eleições e a participação política das mulheres e de receber e votar requerimentos.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Marília Campos, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****MENSAGEM Nº 312/2017**

**(Corresoondente à Mensagem nº 348, de 6 de dezembro de 2017)**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia, projeto de lei que aprova o Quadro de Cargos de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e dá outras providências.

O objetivo do projeto de lei ora encaminhado visa a atender à previsão constitucional quanto à fixação do quadro de empregos das empresas públicas sob controle direto ou indireto do Estado. Nesse sentido, propõe-se instituir o Quadro de Cargos de Pessoal da Emater-MG, existente no Plano de Cargos e Salários aprovado pelo Conselho de Política de Pessoal em 10 de fevereiro de 1987, respeitados os atos jurídicos perfeitos, bem como as alterações realizadas pela empresa ou por meio de normas coletivas de trabalho.

A aprovação da proposta não implica impacto financeiro, uma vez que visa tão somente ratificar uma situação já existente no plano fático.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

**PROJETO DE LEI Nº 4.851/2017**

Aprova o Quadro de Cargos de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG – e dá outras providências.

Art. 1º – Fica aprovado o Quadro de Cargos de Pessoal da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Minas Gerais – Emater-MG compreendendo:

I – os cargos de provimento efetivo, conforme o Anexo I desta lei, contendo o código, a nomenclatura e o quantitativo de cargos;

II – os cargos de provimento efetivo e em comissão em extinção após a vacância, descritos no Anexo II desta lei, contendo o código, a nomenclatura e o quantitativo de cargos;

III – os cargos de provimento em comissão de recrutamento limitado, a serem preenchidos por empregados públicos ocupantes de cargo de provimento efetivo, descritos no Anexo III desta lei, contendo o tipo, o código, a nomenclatura e o quantitativo de cargos;

IV – os cargos de provimento em comissão, de recrutamento amplo, conforme o Anexo IV desta lei, contendo o tipo, o código, a nomenclatura e o quantitativo de cargos.

Parágrafo único. A descrição, com atribuições e os requisitos de investidura nos cargos, será feita em regulamento.

Art. 2º – O regime jurídico dos empregados da Emater-MG é o referido no art. 3º da Lei nº 6.704, de 28 de novembro de 1975.

Art. 3º – Fica convalidado o Plano de Cargos e Salários da Emater-MG aprovado pelo Conselho de Política de Pessoal em 10 de fevereiro de 1987, respeitados os atos jurídicos perfeitos, bem como as alterações realizadas pela empresa ou por meio de normas coletivas de trabalho.

Art. 4º – Fica assegurada aos empregados e ex-empregados que ocupam ou ocupavam cargos na Emater-MG na data da publicação desta lei a observância das normas celetistas e coletivas de trabalho até então vigentes.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

(a que se refere o inciso I do art. 1º da Lei nº XX, de XX de XXXX de 201X)

### Cargos de Provimento Efetivo

Código	Nomenclatura	Quadro Proposto
09.01	Assistente Administrativo II	201
09.02	Auxiliar de Enfermagem	2
10.01	Auxiliar Técnico	32
10.02	Extensionista Agropecuário I	658
10.07	Produtor de VT e Audiovisuais	5
10.12	Supervisor de Segurança do Trabalho	2
10.17	Assistente de Pessoal	6
11.01	Assistente Técnico I	39
11.03	Extensionista Agropecuário II	508
11.04	Extensionista de Bem Estar Social II	214
11.06	Relações Públicas	2
11.09	Analista de Sistemas I	4
12.01	Assistente Técnico II	8
12.04	Analista de Sistemas II	4
12.09	Engenheiro de Segurança no Trabalho	1
12.10	Extensionista Agropecuário III	101
12.11	Extensionista de Bem Estar Social III	42
12.14	Médico do Trabalho	1
12.16	Médico Assistencial	1
13.01	Assessor Jurídico	7
13.02	Extensionista em Administração Rural	3
13.03	Extensionista Agropecuário IV	73
13.04	Extensionista de Bem Estar Social IV	21
13.05	Extensionista em Comunicação e Metodologia	4
13.06	Extensionista em Engenharia Rural	2



13.07	Extensionista em Organização Rural	3
13.08	Extensionista em Planejamento	5
13.09	Técnico em Recursos Humanos	5
13.12	Analista de Sistemas III	5
13.14	Auditor	5
13.16	Técnico em Administração e Finanças	9
Quantitativo		1973

## ANEXO II

(a que se refere o inciso II do art. 1º da Lei nº XX, de XX de XXXX de 201X)

### 2.1 Cargos de Provisão Efetivo em Extinção

Código	Nomenclatura	Quadro Proposto
01.06	Servente	96
02.04	Auxiliar de Serviços	8
03.03	Copeira	5
04.01	Brochurista	1
05.01	Telefonista	1
05.08	Motorista	4
06.03	Auxiliar Administrativo I	1
06.04	Auxiliar Administrativo Municipal II	3
07.01	Auxiliar Administrativo II	68
07.02	Operador de Manutenção	1
07.06	Secretária	3
07.07	Secretária Municipal	89
08.01	Assistente Administrativo I	2
09.09	Assistente de Editoração	1
09.12	Fotógrafo	1
10.03	Extensionista de Bem Estar Social I	43
10.15	Programador Analista	1
10.16	Técnico em Contabilidade	9
11.02	Bibliotecário	1
11.05	Jornalista	10
11.07	Revisor de Texto	2
11.08	Técnico O&M	1
12.02	Analista de O&M	1
Quantitativo		352

### 2.2 Cargos de Provisão Efetivo em Extinção

Código	Nomenclatura	Quadro Proposto
31.02	Motorista de Diretoria	1
31.04	Motorista II	6
32.01	Contador	1
Quantitativo		8

## ANEXO III

(a que se refere o inciso III do art. 1º da Lei nº XX, de XX de XXXX de 201X)

### Cargos de Provisão em Comissão de Recrutamento Limitado

Tipo	Código	Nomenclatura	Quadro Proposto
Chefias de Órgãos	40.13	Gerente de Departamento	5
	40.14	Gerente Regional	32
	40.15	Gerente de Divisão	10
Titulares de Órgãos de Assessoramento	41.09	Adjunto de Administração de Pessoal	1
	41.10	Adjunto de Contabilidade	1
De Natureza Executiva	41.06	Coordenador Técnico Estadual	56
	41.07	Coordenador Técnico Regional	121
	41.08	Produtor Técnico de Vídeo	5
Funções Gratificadas	42.02	Gerente de Consultoria /Projetos	1
	42.03	Presidente da Comissão Permanente de Licitação	1
	42.04	Membro da Comissão Permanente de Licitação	17
Quantitativo			250

## ANEXO IV

(a que se refere o inciso IV do art. 1º da Lei nº XX, de XX de XXXX de 201X)

## Cargos de Provisão em Comissão de Recrutamento Ampla

Tipo	Código	Nomenclatura	Quadro Proposto
Chefias de Órgãos de Assessoramento	30.02	Chefe de Assessoria	5
	30.04	Chefe de Auditoria	1
	30.05	Chefe de Gabinete	1
Assessoramento de Natureza Executiva	31.01	Assessor Técnico	42
	31.03	Secretária Executiva	10
	Quantitativo		59

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## MENSAGEM Nº 313/2017

(Correspondente à Mensagem nº 347, de 6 de dezembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa Egrégia Assembleia, projeto de lei que altera a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e a Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016.

O objetivo do projeto de lei ora encaminhado é assegurar a continuidade da percepção da Gratificação de Final de Semana no âmbito da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais, bem como do Adicional por Exibição Pública atribuído aos músicos cantores e músicos instrumentistas da Fundação Clóvis Salgado.

As normas que instituem tais vantagens foram revogadas, por equívoco da Administração, pelas Leis nº 22.257, de 2016, e nº 22.288, de 2016.

Tendo em vista a irredutibilidade remuneratória assegurada pela Constituição da República, faz-se necessário restabelecer, de imediato, a vigência dos arts. 2º, 4º e 5º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000, bem como do art. 27 da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994.

A aprovação da proposta não implica impacto financeiro, uma vez que visa tão somente garantir a continuidade do pagamento de vantagens que integram a remuneração dos servidores, sem alterar seus valores e requisitos para percepção.

Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

## PROJETO DE LEI Nº 4.853/2017

Altera a Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e a Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016.

Art. 1º – O inciso LXIII do art. 195 da Lei nº 22.257, de 27 de julho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 195 – (...)

LXIII – os arts. 1º e 3º da Lei Delegada nº 44, de 12 de julho de 2000;”

Art. 2º – O inciso V do art. 19 da Lei nº 22.288, de 14 de setembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 19 – (...)

V – os arts. 1º a 26 e 28 a 47 da Lei nº 11.660, de 2 de dezembro de 1994;”

Art. 3º – Restaura-se a vigência das normas estabelecidas nos arts. 2º, 4º e 5º, da Lei Delegada nº 44, de 2000, e no art. 27 da Lei nº 11.660, de 1994.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de agosto de 2016, para o disposto no art. 1º, e a 14 de outubro de 2016, para o disposto no art. 2º.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

#### MENSAGEM Nº 314/2017

(Correspondente à Mensagem nº 346, de 6 de dezembro de 2017)

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa,

Encaminho a Vossa Excelência, para exame e deliberação dessa egrégia Assembleia, projeto de lei que cria programa de facilitação à aquisição de bens de primeira necessidade destinado aos servidores públicos estaduais ativos, inativos e aos pensionistas.

O presente projeto de lei objetiva instituir programa que facilite aos servidores públicos estaduais ativos, inativos e aos pensionistas a aquisição de bens de primeira necessidade, por meio do credenciamento de empresa ou consórcio de empresas, em cujos estabelecimentos ocorrerá a transação direta ao cliente, mediante desconto incidente sobre a folha de pagamento.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levam a propor o presente projeto de lei.

Reitero a Vossa Excelência as considerações de estima.

FERNANDO DAMATA PIMENTEL

Governador do Estado

#### PROJETO DE LEI Nº 4.854/2017

Cria programa de facilitação à aquisição de bens de primeira necessidade destinado aos servidores públicos estaduais ativos, inativos e aos pensionistas.

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, na forma prevista em regulamento, programa de facilitação à aquisição de bens de primeira necessidade destinado aos servidores públicos estaduais ativos, inativos e aos pensionistas.

§ 1º – O programa de que trata o *caput* far-se-á por meio de compra direta ao cliente, mediante desconto incidente sobre a folha de pagamento.

§ 2º – Considera-se bem de primeira necessidade, para os efeitos desta lei, os produtos indispensáveis à subsistência, tais como alimentos, produtos farmacêuticos, de limpeza e higiene pessoal, combustíveis e outros assemelhados.

Art. 2º – Para o atendimento ao disposto no art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a realizar, na forma prevista em regulamento, credenciamento de empresa ou consórcio de empresas que tenha estabelecimento instalado ou em via de instalação no Estado.

§ 1º – Ocorrendo a compra, o Estado se responsabilizará pelo pagamento do valor total do custo dos produtos, nos termos e nos prazos desta Lei e de seu regulamento.

§ 2º – Se o pagamento de que trata o § 1º não for realizado no prazo, fica assegurado ao contratado ou ao conveniado o direito de compensação do crédito a ele correspondente com seus débitos para com o Estado, corrigido segundo a taxa que estiver em

vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Pública, com o acréscimo de até 10% (dez por cento), nos termos de regulamento.

§ 3º – A compensação de que trata o § 2º pode ser substituída pelo creditamento na escrita fiscal do contribuinte de créditos de ICMS, admitida sua transferência a terceiros.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.518/2017**

### **Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Tadeu Martins Leite, o projeto de lei em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Manga e Região – Aspromar –, com sede no Município de Buritis, e foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

Em análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.518/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Manga e Região – Aspromar –, com sede no Município de Buritis.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, estimular a colaboração entre seus sócios, com vistas à prestação de quaisquer serviços que possam contribuir para o fomento e a racionalização das atividades agropecuárias e para melhorar as condições locais de vida; incentivar a aplicação de técnicas de produção e manejo do solo para melhorar a qualidade e a produtividade das lavouras; e divulgar informações sobre mercado e preços do setor.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação dos Produtores Rurais da Manga e Região, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

#### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.518/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.649/2017****Comissão de Cultura****Relatório**

De autoria do deputado Ulysses Gomes, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo declarar de utilidade pública a Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Caldas, com sede no Município de Caldas.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise pretende declarar de utilidade pública a Associação de Artesãos e Produtores Caseiros de Caldas, com sede nesse Município, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que tem como escopo estimular o artesanato em âmbito municipal.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, divulgar os trabalhos dos artesãos e produtores caseiros por meio da promoção e participação em feiras, eventos e exposições, bem como fomentar a comercialização de seus produtos.

Tendo em vista o relevante papel desempenhado pela referida entidade em prol da produção artesanal do Município de Caldas, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.649/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Bosco, relator.

**PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.726/2017****Comissão de Agropecuária e Agroindústria****Relatório**

De autoria do deputado Ulysses Gomes, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Bairro Quatis, com sede no Município de Poço Fundo, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Agropecuária e Agroindústria.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.726/2017 tem por finalidade declarar de utilidade pública o Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Bairro Quatis, com sede no Município de Poço Fundo.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou atendimento integral às exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, trabalhar pelo desenvolvimento da agricultura; proteger o meio ambiente; divulgar a cultura e o esporte; e buscar a capacitação da comunidade para o mercado de trabalho.

Considerando o trabalho desenvolvido pelo Conselho Comunitário de Desenvolvimento Rural do Bairro Quatis, consideramos meritória a iniciativa de outorgar à entidade o título de utilidade pública.

### **Conclusão**

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.726/2017, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, relator.

## **PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 4.822/2017**

### **Comissão de Constituição e Justiça**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Roberto Andrade, o projeto de lei em epígrafe visa dar denominação à Rodovia AMG-3805, que liga o entroncamento da MGC-367, no Município de Turmalina, ao Município de Veredinha.

A proposição foi publicada no *Diário do Legislativo* de 30/11/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Transporte, Comunicação e Obras Públicas.

Cabe a este órgão colegiado o exame preliminar da matéria quanto aos aspectos de juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, III, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 4.822/2017 tem por escopo dar a denominação de Vicente Antunes de Oliveira à Rodovia AMG-3805, que liga o entroncamento da MGC-367, no Município de Turmalina, ao Município de Veredinha. Em seu art. 2º, revoga a Lei nº 22.672, de 11/10/2017.

A Lei nº 22.672, de 2017, deu a denominação de Vicente Antunes de Oliveira ao trecho da Rodovia MG-308 que liga o Município de Turmalina ao trevo do Município de Veredinha. Posteriormente, o autor da proposição que originou a norma tomou conhecimento de que a identificação do trecho não estava correta, uma vez que se trata da Rodovia AMG-3805 e não de trecho da Rodovia MG-308. Por tal razão, apresentou o projeto em exame, a fim de corrigir o equívoco, com o cuidado de revogar a lei anterior.

Com relação à análise jurídica, cabe constatar que as matérias que só podem ser reguladas pela União, de interesse nacional, estão elencadas no art. 22 da Constituição da República, e as que são reguladas pelo município estão previstas no art. 30, que assegura a esse ente federativo a prerrogativa de editar normas sobre assuntos de interesse local e suplementar as legislações federal e estadual para atender às suas peculiaridades.



A regra básica para delimitar a competência do estado membro está consagrada no § 1º do art. 25 da Carta Magna, que lhe faculta tratar das matérias que não se enquadram no campo privativo dos demais entes da Federação.

À luz desses dispositivos, a denominação de próprios públicos não constitui assunto de competência privativa da União ou do município, podendo ser objeto de disciplina jurídica por parte do estado membro.

No uso dessa prerrogativa, foi editada a Lei nº 13.408, de 1999, que, além de atribuir ao Legislativo a competência de dispor sobre a matéria, determina que a escolha recairá em nome de pessoa falecida que tenha prestado relevantes serviços à coletividade, em evento de valor histórico, efeméride, acidente geográfico ou outras referências às tradições históricas e culturais do Estado.

Além disso, a Constituição Mineira não inseriu o assunto no domínio da iniciativa reservada à Mesa da Assembleia e aos titulares dos Poderes Executivo e Judiciário, do Tribunal de Contas ou do Ministério Público, sendo adequada a apresentação da proposição por membro deste Parlamento.

### **Conclusão**

Em vista do exposto, concluímos pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 4.822/2017 na forma apresentada.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Leonídio Bouças, presidente e relator – Hely Tarquínio – Bonifácio Mourão – Luiz Humberto Carneiro.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 628/2011**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Dalmo Ribeiro Silva, o projeto de lei em epígrafe, resultante de desarquivamento, autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhandu o imóvel que especifica.

A matéria foi publicada no *Diário do Legislativo* de 18/2/2017 e distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a este órgão colegiado para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso I, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei nº 628/2011 pretende autorizar o Poder Executivo a doar ao Município de Itanhandu o imóvel constituído por terreno com área de 454,56m<sup>2</sup>, situado naquele município, registrado sob o nº 1.053, à fl. 153 do Livro 2-C, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itanhandu.

Em sua análise, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com a finalidade de adequar o texto à técnica legislativa.

Na justificação, o autor da matéria informou que a transferência da titularidade viabilizará ao município a implantação de serviços públicos oferecidos à comunidade.

O prefeito municipal de Itanhandu, por sua vez, informou que a doação do imóvel em apreço permitirá a continuidade do funcionamento da sede da prefeitura municipal.

Cabe registrar, ainda, que a Secretaria de Estado de Casa Civil e de Relações Institucionais enviou a Nota Técnica nº 74/2017, da Secretaria de Estado de Fazenda, e a Nota Técnica nº 269/2017, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em que esses dois órgãos informam que o imóvel foi objeto de incorporação ao patrimônio do Estado em face da extinção da Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais, tendo sido vinculada à Secretaria de Estado de Fazenda para funcionamento de serviços pertinentes à pasta. No ano de 2005, foi celebrado termo de cessão de uso de imóvel entre o Estado e o Município de Itanhandu, destinando o bem ao funcionamento de órgãos públicos municipais, com vigência até 9/12/2008. Uma vez que o Estado não tem interesse na utilização do imóvel, os dois órgãos se manifestam favoravelmente à doação pretendida.

Tendo em vista que a doação do imóvel de que trata a proposição em análise viabilizará ao Município de Itanhandu o desempenho de atividades administrativas, e, portanto, trará amplos benefícios para a sociedade local, a matéria atende à questão de mérito.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 628/2011, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Sargento Rodrigues – Arnaldo Silva.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 9/2015**

#### **Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária**

#### **Relatório**

O projeto de lei complementar em epígrafe, de autoria do deputado Roberto Andrade, “regula os direitos dos não optantes de que trata o § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.935, de 1994, e dá outras providências”.

Em seu exame preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da proposição na forma original. Por sua vez, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação, ratificando a decisão da comissão que a antecedeu.

Vem agora o projeto a esta comissão para que sobre ele seja emitido parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, VII, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O Projeto de Lei Complementar nº 9/2015 tem por objetivo garantir ao não optante de que trata o § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.935, de 1994, a concessão dos benefícios previdenciários previstos na Lei Complementar nº 64, de 2002.

Para tanto, o eventual beneficiário da medida que se pretende implementar deverá ter cumprido, até a data de publicação da lei, todos os requisitos necessários para a fruição dos benefícios previdenciários. Além disso, deverá contribuir com a alíquota de 11%, incidente sobre a parcela de seu provento que ultrapassar o limite de contribuição estabelecido para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

O autor, em sua justificção, afirma que o projeto “visa corrigir uma injustiça que sofrem os titulares e servidores dos cartórios que ingressaram nas atividades notariais e de registro antes de 18/11/1994, situação que continua aflitiva e ainda gera muita insegurança, pois eles não conseguem se aposentar”.

Esclarece, ainda, que conforme a “Lei nº 8.935, de 1994, que regulamentou o art. 236 da Constituição no sentido de esclarecer a questão previdenciária da categoria, ficou proibida a contratação pelo sistema estatutário, ou seja, qualquer admissão

somente poderia ser feita pelo regime celetista de trabalho (CLT), e os novos titulares seriam vinculados obrigatoriamente ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS –, cujo instituto de previdência é o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS”.

O proponente esclarece ainda que “notários, registradores e prepostos que ingressaram a partir de 18/11/1994 têm vinculação com o INSS. A lei facultou a quem estava na atividade antes dessa data a opção de transformar seu regime estatutário em celetista, com até 30 dias para se manifestar. Não havendo vontade manifesta, a pessoa ficaria no regime estatutário”. Todavia, “o Decreto nº 45.172, editado pelo governo de Minas Gerais no ano de 2009, com fundamento na Emenda à Constituição nº 20, de 1998, dispôs que os titulares e servidores de cartórios que ingressaram na atividade antes da publicação da Lei nº 8.935, de 1994, teriam migrado, com data retroativa a 16/12/1998, para o RGPS, com a perda do vínculo para aposentadoria com o estado”.

A Comissão de Constituição e Justiça não encontrou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto e concluiu, por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Por sua vez, a Comissão de Administração Pública considerou o conteúdo da proposição conveniente, razão pela qual opinou pela sua aprovação, na forma original, acompanhando o posicionamento da comissão anterior.

No que concerne à competência desta Comissão para proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que os recursos necessários a implementação das medidas apresentadas já foram arrecadados por meio de contribuições realizadas ao longo dos anos, por seus eventuais beneficiários, conforme demonstram os documentos anexados à proposição durante a sua tramitação.

Além disso, observa-se que a proposta original condiciona o recebimento de benefícios previdenciários ao cumprimento de todos os requisitos necessários a sua fruição, bem como à necessária contribuição de 11% (onze por cento).

Não obstante, atentos à importância do tema e com vistas ao aprimoramento do projeto e a sua adequação à técnica legislativa apresentamos o Substitutivo nº 1.

Em síntese, o referido substitutivo aperfeiçoa a redação original do artigo 1º, de forma a melhor delimitar os destinatários da norma, esclarecer que o recolhimento da alíquota de 11% (onze por cento) ocorrerá nos termos do art. 29, §2º da Lei Complementar nº 64, de 2002 e estabelecer a necessidade de recolhimento, por parte de titulares de serventias, da alíquota patronal, nos termos do art. 28, 1º, III da referida lei.

Outro aperfeiçoamento sugerido diz respeito a novas condicionantes para o recebimento dos benefícios, quais sejam: a) regularização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e retroativas, vedada a antecipação; b) pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas de contribuição e; c) quitação de débitos, em caso de inadimplência.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 9/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Regula os direitos dos escreventes e auxiliares de que trata o § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994

Art. 1º – É assegurada aos escreventes e auxiliares de que trata o § 2º do art. 48 da Lei Federal nº 8.935, de 18 de novembro de 1994, a concessão dos benefícios previdenciários de que trata a Lei Complementar nº 64, de 25 de março de 2002, desde que, até a data de publicação desta lei, tenham cumprido os requisitos para a fruição desses benefícios.

§ 1º – Para a concessão dos benefícios de que trata o *caput*, o beneficiário contribuirá com a alíquota de 11% (onze por cento), nos termos do §2º do art. 29, da Lei Complementar nº 64, de 2002.

§ 2º – A alíquota de contribuição patronal relativa ao segurado de que trata o *caput* deste artigo será equivalente ao dobro da alíquota de contribuição prevista no inciso III, § 1º do art. 28, da Lei Complementar nº 64, de 2002.

§ 3º – A contribuição patronal será de responsabilidade do Titular da serventia na qual o beneficiário esteja lotado.

Art. 2º – A concessão dos benefícios previdenciários fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I – regularização de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) parcelas retroativas, contados da publicação desta lei, pagas mensalmente, vedada a antecipação;

II – pagamento de 36 (trinta e seis) parcelas mensais consecutivas de contribuição, a partir da publicação desta lei;

III – quitação do débito, em caso de inadimplência.

Art. 3º – Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Cássio Soares, presidente – Ivair Nogueira, relator – Ulysses Gomes – Fabiano Toletino.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.454/2015

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Lafayette de Andrada, a proposta em epígrafe “estabelece prazo para manifestação dos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo e dá outras providências”.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 15/5/2015, a proposta foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Administração Pública.

Houve pedido de perda de prazo no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe, agora, a esta comissão examinar o mérito da matéria, nos termos regimentais.

Foram anexados à proposição os Projetos de Lei nº 4.496/2017 e nº 4.460/2017. Compete a esta comissão igualmente se manifestar sobre eles.

#### Fundamentação

O art. 1º da proposta estatui que o prazo para atendimento às solicitações para realização de atividades que dependam de autorização, outorga e licenciamento prévios, feitas aos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo, será de 90 dias contados da data do seu protocolo. Findo esse prazo, não havendo manifestação sobre o pedido, o interessado poderá iniciar a atividade objeto da solicitação, ficando sujeito a posterior avaliação por parte do órgão fiscalizador para adequações, quando necessárias. As solicitações de que trata a proposição deverão estar instruídas com todos os documentos e projetos requeridos pelo órgão.

Em sua justificação, alega o autor que o “objetivo é dar maior celeridade às solicitações feitas aos órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo do Estado. Muitas vezes, os pedidos de autorização, outorga ou licenciamento prévios levam meses, até anos para serem analisados, impossibilitando a realização de atividades que são importantes para toda a sociedade. Nosso objetivo, além de tornar mais célere a análise das solicitações, é também facultar ao interessado dar início à atividade pretendida, caso expirado o prazo determinado, resguardando o direito do órgão público de fiscalizar e propor as adequações que sejam necessárias”.

De acordo com a alínea “e” do inciso III do art. 66 da Constituição do Estado, são de iniciativa privativa do governador do Estado as leis que estruturam os órgãos e entidades do Poder Executivo. É o que se extrai, ainda, das decisões do Supremo Tribunal Federal.

Consoante disposto na Carta da República, incumbe ao chefe do Poder Executivo o encaminhamento de projeto de lei que vise alterar procedimento adotado no respectivo âmbito. (...) A iniciativa de projeto de lei objetivando a disciplina de central de atendimento telefônico de serviço do Executivo cabe a este último e não ao Parlamento. ([ADI 2.443](#), rel. min. **Marco Aurélio**, julgamento em 25-9-2014, Plenário, *DJE* de 3-11-2014).

De igual modo:

Lei que verse sobre a criação e estruturação de órgãos da administração pública é de iniciativa privativa do chefe do Poder Executivo (art. 61, § 1º, II, *e*, da CF). Princípio da simetria. Afronta também ao princípio da separação dos Poderes (art. 2º da CF). Reconhecida a inconstitucionalidade de dispositivo de lei, de iniciativa parlamentar, que restringe matérias a serem publicadas no Diário Oficial do Estado por vício de natureza formal e material. ([ADI 2.294](#), rel. min. **Ricardo Lewandowski**, julgamento em 27-8-2014, Plenário, *DJE* de 11-9-2014).

Trata-se, com efeito, de entendimento que protege a independência e harmonia dos Poderes, princípio inserto no art. 2º da Lei Maior. A proposta em epígrafe, uma vez que assina prazo de 90 dias para a tomada de providências, acaba por interferir demasiadamente no modo de funcionamento do Poder Executivo.

O Projeto de Lei nº 4.496/2017, anexo, acresce à [Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980](#), o seguinte art. 17-A: “Art. 17-A – A análise e a decisão do órgão competente sobre requerimento de licenciamento e de outorga, entre outros, deverá ser proferida no prazo de sessenta dias a serem contados da data do protocolo de requerimento nas Superintendências Regionais de Meio Ambiente e demais órgãos de controle e fiscalização do Estado”. Ainda consoante o parágrafo único, “o descumprimento do referido prazo determinará a exclusão da aplicação de penalidade e a desconsideração na caracterização de reincidência a eventual infração a norma de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos, ressalvada a responsabilidade por dano ambiental”.

Já o Projeto de Lei nº 4.460/2017, também anexo, determina que a outorga de direito de uso dos recursos hídricos destinados a atividade privada, que se dá de acordo com procedimentos estabelecidos pelo Instituto Mineiro de Gestão das Águas – Igam –, fica concedida, provisoriamente, ao usuário que, após formalizar protocolo de requerimento junto à Supram, não tiver seu pedido analisado no prazo de noventa dias. O art. 2º estende os benefícios ao usuário cujo requerimento de outorga esteja pendente de análise. Já o art. 3º estatui que a outorga provisória fica condicionada à apresentação, pelo interessado, de declaração mensal à Supram de que a captação pleiteada está ancorada em laudo de responsabilidade técnica e de que está sendo realizada nos limites do requerimento formulado.

Ambos os projetos anexos incorrem no mesmo vício da proposta principal. Assinam prazo para a ação administrativa a cargo do Poder Executivo de modo a interferir no funcionamento de suas estruturas.

Todavia, entende-se cabível, com a prudência necessária, propor alternativa que evite a penalização do cidadão em casos de comprovada culpa do Estado na expedição de licenças, outorgas e documentos equivalentes. Trata-se de explicitar, no fim das contas, situação jurídica coberta pelo mais elementar senso de justiça.

### Conclusão

Ante o exposto, concluímos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.454/2015 na forma do Substitutivo nº 1 a seguir redigido.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Acrescenta dispositivos à [Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980](#), que dispõe sobre a proteção, conservação e melhoria do meio ambiente, e

à [Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#), que dispõe sobre a política estadual de recursos hídricos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado à [Lei nº 7.772, de 8 de setembro de 1980](#), o seguinte art. 17-A:

“Art. 17-A – Será excluída da aplicação de penalidade e desconsiderada na caracterização de reincidência a eventual infração a norma de proteção ao meio ambiente e aos recursos hídricos decorrente, exclusivamente, do atraso do órgão competente, além do prazo regulamentar, na análise e decisão sobre requerimento do infrator, ressalvados o caso fortuito e a força maior, bem como eventual responsabilidade por dano ambiental.”.

Art. 2º – Fica acrescentado ao art. 19 da [Lei nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999](#), o seguinte § 3º:

“Art. 19 – (...)

§ 3º – Regulamento desta lei estabelecerá prazo para análise e decisão do pedido de outorga, observado o princípio da razoável duração do processo.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Celise Laviola, relatora – Durval Ângelo – Bonifácio Mourão.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.728/2015

### Comissão de Administração Pública

#### Relatório

De autoria do deputado Antônio Jorge, a proposição em epígrafe “dispõe sobre a qualificação de entidades de direito privado, sem fins lucrativos, como organização social de saúde – OSS – no âmbito do Estado”.

A matéria foi analisada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Compete a este órgão colegiado, nos termos regimentais, a análise do mérito da proposição.

#### Fundamentação

A proposta em exame visa estatuir as condições para a qualificação das entidades de direito privado, sem fins lucrativos, como Organização Social de Saúde – OSS – no âmbito do Estado (arts. 1º ao 5º). Assim, fixa as regras para a contratualização entre o poder público e essas entidades, inclui normas sobre os requisitos do contrato de gestão (arts. 6º ao 9º), os procedimentos de seleção das OSS para fins de celebração do contrato (arts. 10 ao 13) e as formas de execução e fiscalização do contrato (arts. 14 ao 21).

Consoante o art. 22, as entidades qualificadas como OSS ganham o *status* jurídico de entidades de interesse social e utilidade pública. Os arts. 22 a 27 dispõem sobre as formas de apoio e fomento prestados pelo poder público às atividades sociais realizadas pelas organizações sociais de saúde.

As OSS poderão ser desqualificadas quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão (art. 28). Já o art. 29 trata das diligências que a entidade qualificada deverá realizar após a assinatura do contrato de gestão. O art. 30 determina que o Executivo regulamente a proposição.

As organizações sociais são entidades privadas do terceiro setor, com finalidades institucionais coincidentes com interesses públicos buscados pelo Estado. Para tanto, permite-se que o poder público celebre contratos com a entidade privada, unindo esforços para o alcance de objetivos comuns.



A instituição das organizações sociais de saúde e sua parceria com o Estado favorecem a descentralização das atividades governamentais. O intuito é propiciar a consecução dos interesses públicos de modo mais eficiente, não só porque tais organizações atuam com grande profissionalismo, mas também porque os seus métodos de gestão apresentam flexibilidade razoável se comparados aos métodos empregados pelo setor público, o qual se encontra deveras engessado pela legislação nacional.

O deputado Antônio Jorge, autor desta proposição, apresentou a esta comissão proposta de Emenda ao Substitutivo nº 1 a fim de determinar que as OSS observem como preço máximo de compra os valores registrados nas Atas de Registro de Preço firmadas pelo Estado de Minas Gerais nas hipóteses de aquisição de bens, serviços e obras. Trata-se de tema importante e que visa coibir práticas de sobrepreço na execução de contratos firmados com as OSS.

#### **Conclusão**

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.728/2015 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça com a Emenda nº 1 a seguir proposta.

#### **EMENDA Nº 1**

Acrescente-se à proposição o seguinte art. 20-A:

“Art. 20-A – A Organização Social de Saúde nas aquisições de bens, serviços e obras deve observar, como preço máximo de compra, os valores registrados nas Atas de Registro de Preço firmadas pelo Estado de Minas Gerais ou ente contratante.”.

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – Arnaldo Silva – Sargento Rodrigues.

### **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.017/2015**

#### **Comissão de Saúde**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Antônio Jorge, o projeto de lei em epígrafe dispõe sobre a obrigatoriedade de as pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela realização de eventos destinados a profissionais de saúde informarem, nas peças publicitárias e na programação do evento, as relações de qualquer natureza que possam configurar conflitos potenciais de interesse.

A proposição foi distribuída para as Comissões de Constituição e Justiça, Saúde e Desenvolvimento Econômico. Analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, esta concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, XI, “a”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

A proposta em análise visa obrigar pessoas físicas e jurídicas que realizam eventos destinados a profissionais de saúde a informarem, nas peças publicitárias e na programação do evento, as relações de qualquer natureza que configurem conflitos potenciais de interesse. A proposição considera relações configuradoras de conflitos de interesses qualquer tipo de patrocínio para a realização do evento, tais como recursos financeiros, pagamento de palestrantes, alimentação, transporte, hospedagem e brindes. De acordo com a proposição, o responsável pela organização do evento deve informar com clareza a influência da indústria na programação do evento, seja no conteúdo ou na escolha do palestrante. Determina, ainda, que no início de cada aula ou palestra deve ser declarada a ocorrência ou não do conflito de interesse, seja da organização do evento, seja do professor ou palestrante.

A proposição também estabelece que deixar de declarar as relações, de qualquer natureza, que possam configurar conflitos potenciais de interesses constitui infração sanitária grave, sujeita a pena educativa e multa, e determina os procedimentos para identificar tais infrações, além dos previstos na Lei nº 13.317, de 1999, sem prejuízo de outras medidas procedimentais estabelecidas pela vigilância em saúde.

A questão do conflito de interesses entre profissionais e indústrias farmacêuticas e de produtos para saúde já é objeto de algumas normas. Uma delas é o Código de Ética Médica, instituído pela Resolução do Conselho Federal de Medicina – CFM – nº 1.931, de 24/9/2009. Em seu art. 109, a resolução determina que é vedado ao médico “deixar de zelar, quando docente ou autor de publicações científicas, pela veracidade, clareza e imparcialidade das informações apresentadas, bem como deixar de declarar relações com a indústria de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos, implantes de qualquer natureza e outras que possam configurar conflitos de interesses, ainda que em potencial”.

Outra norma expedida pela mesma entidade é a Resolução CFM nº 1.595, de 18/5/2000, cuja finalidade é disciplinar a propaganda de equipamentos e produtos farmacêuticos na categoria médica. Em seu art. 2º, determina que “os médicos, ao proferir palestras ou escrever artigos divulgando ou promovendo produtos farmacêuticos ou equipamentos para uso na medicina, declarem os agentes financeiros que patrocinam suas pesquisas e/ou apresentações, cabendo-lhes ainda indicar a metodologia empregada em suas pesquisas, quando for o caso, ou referir a literatura e bibliografia que serviram de base à apresentação, quando essa tiver por natureza a transmissão de conhecimento proveniente de fontes alheias”.

A Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Anvisa – também editou norma dispendo sobre propaganda, publicidade, informação e outras práticas para a divulgação ou promoção comercial de medicamentos. Trata-se da Resolução RDC nº 96, de 17/12/2008, que estabelece no seu art. 42, § 1º, que “o patrocínio por uma ou mais empresas, de quaisquer eventos, simpósios, congressos, reuniões, conferências e assemelhados, públicos ou privados, seja ele parcial ou total, deve ser exposto com clareza no ato da inscrição dos participantes e nos anais, quando estes existirem.” Além disso, o art. 43 determina aos organizadores de eventos científicos que permitirem a propaganda ou publicidade de medicamentos, que informem à Anvisa, com antecedência de três meses, a realização de quaisquer eventos científicos regionais, nacionais e internacionais, contemplando local e data de realização, bem como as categorias de profissionais participantes.

A indústria de medicamentos também tem se preocupado com o tema, tanto que a Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa – Interfarma – elaborou um protocolo, juntamente com o CFM, a Associação Médica Brasileira e a Sociedade Brasileira de Cardiologia, estabelecendo regras para o relacionamento entre médicos e indústrias, e firmaram acordo em 14/2/2012 se comprometendo a segui-las. (Disponível em: <[http://portal.cfm.org.br/images/stories/pdf/protocolo\\_cfm\\_amb\\_sbc\\_interfarma.pdf](http://portal.cfm.org.br/images/stories/pdf/protocolo_cfm_amb_sbc_interfarma.pdf)>. Acesso em: 05 dez. 2017). O documento determina que o patrocínio de congressos, simpósios, seminários e outros eventos por parte das indústrias associadas à Interfarma deverá constar de contrato escrito com a empresa ou entidade organizadora, e não poderá estar condicionado a qualquer espécie de interferência na definição da programação, objetivos, local ou seleção de participantes.

A questão do conflito de interesses entre profissionais e empresas de produtos para a saúde também já foi normatizada em Minas Gerais. A Lei nº 22.440, de 21/12/2016, que trata da obrigatoriedade de as indústrias de medicamentos, órteses, próteses, equipamentos e implantes declararem as relações com profissionais de saúde, de qualquer natureza, que configurem potenciais conflitos de interesses. Esta norma determina que tais empresas informem ao Estado o nome do profissional que receba qualquer tipo de patrocínio e que o Estado divulgue estas informações declaradas em sítios oficiais da rede mundial de computadores.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar preliminarmente a proposição, explicou que não havia restrições quanto à iniciativa parlamentar para a criação de medidas pontuais como a contida no projeto de lei em exame. Em relação ao conteúdo, a Comissão entendeu que a proposta não se caracterizava em intromissão indevida do poder público na esfera dos negócios privados, já que o próprio texto constitucional pátrio estabelece que a propriedade deve atender à sua função social. Além disso, informou que as

restrições legais devem ser razoáveis e encontrar respaldo nos direitos fundamentais insitos na Constituição Federal, como é o caso do direito saúde e à proteção ao consumo. Assim, a imposição do dever de transparência às indústrias de medicamentos, órteses, próteses nas suas relações de consumo, não deixa de ser acobertado pelo próprio Código de Proteção e Defesa do Consumidor, ainda que em termos genéricos. Aquela comissão considerou, entretanto, as penalidades estabelecidas pela proposição imprecisas, o que poderia dar margem à discricionariedade do agente público e resultar em abuso de poder. Para contornar essa incorreção, apresentou a Emenda nº 1 ao projeto. Estamos de acordo com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Quanto ao mérito da proposição, julgamos pertinente esclarecer que, apesar de existir norma tratando do patrocínio de empresas a eventos, como a Resolução da Anvisa, ela se dirige apenas às indústrias farmacêuticas e não estabelece penalidade nos casos em que seja descumprida. Assim, o projeto inova o ordenamento jurídico ao trazer penalidades. No entanto, observamos que a proposição não explicita que tipo de indústria pode estar relacionada com o patrocínio de eventos e com o potencial conflitos de interesse. Com a finalidade de suprir essa lacuna e aperfeiçoar a matéria, apresentamos o Substitutivo nº 1 ao projeto em análise. Tal substitutivo segue algumas diretrizes estabelecidas na Lei nº 22.440, de 21/12/2016, obrigando, assim, as empresas de produtos para a saúde e de interesse da saúde a informarem ao Estado sobre patrocínio destinado à realização de eventos científicos. Estas informações deverão ser divulgadas pelo Estado em sítios oficiais da rede mundial de computadores. Por fim, estabelece penalidades para o descumprimento da norma.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.017/2015, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado. Com a aprovação do Substitutivo nº 1, fica prejudicada a Emenda nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

### SUBSTITUTIVO Nº 1

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as empresas de produtos para a saúde e de interesse da saúde informarem sobre patrocínio destinado à realização de eventos científicos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – As empresas de produtos para a saúde e de interesse da saúde ficam obrigadas a informarem sobre patrocínio destinado à realização de eventos científicos.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, é considerado patrocínio para a realização de eventos científicos a destinação de recursos financeiros, o financiamento de palestrantes e o oferecimento de brindes, alimentação, transporte, hospedagem, entre outros.

Art. 2º – As empresas a que se refere o art. 1º informarão ao órgão estadual competente, anualmente, até o último dia útil do mês de janeiro, o nome da pessoa física ou jurídica responsável pela organização do evento científico, seu número de inscrição no cadastro nacional de pessoa física ou jurídica, o objeto e o valor do patrocínio, por meio de arquivo eletrônico referente a dados do ano-base anterior.

Art. 3º – O Estado promoverá, independentemente de requerimento, a divulgação, em local de fácil acesso, das informações declaradas nos termos do art. 2º.

§ 1º – Para o cumprimento do disposto no *caput*, o Estado utilizará *sites* oficiais da rede mundial de computadores e outros meios e instrumentos de que dispuser.

§ 2º – Os *sites* de que trata o § 1º, na forma de regulamento, atenderão, entre outros, aos seguintes requisitos:

I – conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão;

II – possibilitar a gravação de relatórios em diversos formatos eletrônicos, inclusive abertos e não proprietários, tais como planilhas e texto, de modo a facilitar a análise das informações;

III – possibilitar o acesso automatizado por sistemas externos em formatos abertos, estruturados e legíveis, por máquina;

IV – divulgar em detalhes os formatos utilizados para estruturação da informação;

V – garantir a autenticidade e a integridade das informações disponíveis para acesso;

VI – manter atualizadas as informações disponíveis para acesso;

VII – indicar local e instruções que permitam ao interessado comunicar-se, por via eletrônica ou telefônica, com o órgão ou a entidade detentora do sítio; e

VIII – adotar as medidas necessárias para garantir a acessibilidade de conteúdo para pessoas com deficiência, nos termos do art. 17 da Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e do art. 9º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008.

Art. 4º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o infrator às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Parágrafo único – Os recursos advindos da aplicação de multa serão destinados ao Fundo Estadual de Saúde, criado pela Lei nº 11.983, de 14 de novembro de 1995.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Geraldo Pimenta, presidente e relator – Doutor Jean Freire – Antônio Jorge.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.119/2015**

### **Comissão de Agropecuária e Agroindústria**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Felipe Attiê, o projeto de lei em epígrafe “Institui a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Construção de Cisternas nas Propriedades Rurais no Estado”.

Distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Agropecuária e Agroindústria e de Fiscalização Financeira e Orçamentária, a proposição foi analisada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe agora a este órgão colegiado se manifestar sobre a matéria, nos termos do disposto no art. 188, combinado com o art. 102, IX, “d”, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

Se em grandes centros urbanos do Estado o abastecimento de água está próximo da universalidade, em pequenos municípios e em áreas rurais essa realidade é ainda distante. São poucas as localidades rurais abastecidas pelo sistema público, que, em tese, distribui água tratada. Normalmente, as famílias de áreas rurais precisam recorrer a formas alternativas de abastecimento de água, individuais ou coletivas.

Uma das opções para obtenção de água na zona rural é a construção de reservatórios, chamados comumente de cisternas, que são tanques construídos para armazenar as águas de chuva captadas em uma superfície próxima, em geral, o telhado das casas. No meio rural, as cisternas atendem ao consumo doméstico e animal e para irrigação.

O reservatório pode ser feito de diferentes materiais e em diferentes formatos, como o retangular ou o circular, esse último o mais utilizado por ser o mais econômico e resistente. Os materiais mais empregados são ferro, concreto armado ou sem aço, ferrocimento, polietileno e fibra de vidro.

O armazenamento de água de chuva em cisternas rurais proporciona uma série de benefícios diretos para a população usuária como a redução da necessidade de se andar vários quilômetros até a fonte mais próxima, a minimização da perda de grandes volumes de água por evaporação, como ocorre com os mananciais superficiais represados, e a diminuição da dependência de terceiros para obter água, como ocorre com a distribuição por caminhão-pipa.

Se bem dimensionada, considerando o índice pluviométrico da região e a superfície de captação disponível, a cisterna pode ser capaz de armazenar volume suficiente de água de chuva para suprir pelo menos as necessidades hídricas básicas de uma família durante o período mais crítico de escassez. Alguns autores consideram ainda que as cisternas têm como vantagem a capacidade de armazenar água de boa qualidade microbiológica, superior à de outras fontes alternativas comuns em zonas rurais, principalmente as superficiais.

Porém, há que se evitar a contaminação da água de chuva, o que geralmente ocorre na superfície de captação – telhado, solo ou outra superfície preparada ou natural – ou quando está armazenada de forma não protegida. A qualidade e a segurança sanitária das águas de cisternas dependem, principalmente, das condições da superfície de captação e da proteção sanitária do tanque.

Essa proteção sanitária de cisternas é relativamente simples. Basicamente, requer o desvio das primeiras águas das chuvas, que lavam a superfície de captação e não devem ir para a cisterna, e um manejo adequado, que depende de informação e educação sanitária dos usuários.

No âmbito federal, a Lei nº 12.873, de 2013, instituiu o Programa Nacional de Apoio à Captação de Água de Chuva e Outras Tecnologias Sociais de Acesso à Água – Programa Cisternas – com a finalidade de promover o acesso à água para o consumo humano e animal e para a produção de alimentos por meio de implementação de tecnologias sociais. É destinado a famílias rurais de baixa renda atingidas pela seca ou pela falta regular de água. No âmbito do Programa Cisternas, a União, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Social, poderá firmar parceria com os estados, o Distrito Federal, os municípios, os consórcios públicos constituídos como associação pública e as entidades privadas sem fins lucrativos, inclusive aquelas qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, observado o disposto no art. 116 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

Em âmbito estadual, a revisão do Plano Plurianual de Ação Governal – PPAG – 2016-2019, para o ano de 2018, por meio do Programa 122 – Água Para Todos –, executado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Integração do Norte e Nordeste de Minas Gerais – Sedonor – prevê, por meio da Ação 1059 – Implantação de Cisternas de Consumo –, a implantação de 2.387 cisternas para consumo humano, em várias regiões do Estado no ano de 2018.

A proposição em análise pretende implementar política de incentivos que permita o alcance dos seguintes objetivos: o fornecimento aos proprietários rurais de materiais para a construção das cisternas; a capacitação de pedreiros das comunidades e das famílias beneficiadas para o processo de construção das cisternas; a preparação das famílias para o uso e a conservação da água das chuvas armazenadas nas cisternas; a formação de multiplicadores em gestão de recursos hídricos e gestão de projetos; a busca pela emancipação das comunidades e a criação de condições para a execução de atividades geradoras de renda, como a pequena agricultura e a criação de animais; e a melhoria da qualidade de vida de um grande número de famílias de agricultores.

Esta comissão entende que a proposição é relevante, pois incentiva e apoia o acesso à água em áreas rurais. No entanto, sugere que a política seja específica para os agricultores familiares e para as famílias em situação de extrema pobreza, residentes em comunidades rurais do Estado, que são as que, de fato, mais necessitam de amparo.

Dessa forma, para promover os aprimoramentos acima mencionados, apresentamos o Substitutivo nº 2.

**Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.119/2015, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido.

**SUBSTITUTIVO Nº 2**

Institui a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Construção de Cisternas nas Zonas Rurais do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica instituída a Política Estadual de Incentivo e Apoio à Construção de Cisternas nas Zonas Rurais do Estado de Minas Gerais, com o objetivo de melhor aproveitar as águas e fomentar o seu uso racional no Estado.

Parágrafo único – Para os fins desta lei considera-se zona rural a área que abrange qualquer domicílio isolado ou em aglomerado que não esteja localizado na sede de município ou em perímetro urbano.

Art. 2º – São diretrizes dessa política:

I – a capacitação técnica de seus beneficiários para construção, uso e manutenção das cisternas, bem como para correto tratamento da água armazenada;

II – a promoção de intercâmbios de experiências na gestão sustentável da água;

III – o acesso da população mais pobre à água de qualidade para o consumo humano, dessedentação animal e para a produção de alimentos;

IV – a emancipação das comunidades rurais e a criação de condições para a atividades geradoras de renda;

V – a melhoria da qualidade de vida das famílias de baixa renda na zona rural.

Art. 3º – Serão beneficiários diretos desta política:

I – os agricultores familiares residentes no meio rural que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

II – as associações e as cooperativas da agricultura familiar;

III – as famílias em situação de extrema pobreza da área rural do Estado, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

IV – os povos e as comunidades tradicionais a que se refere a Lei nº 21.147, de 14 de janeiro de 2014.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente e relator – Celise Laviola – Geraldo Pimenta.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.218/2016****Comissão de Desenvolvimento Econômico****Relatório**

De autoria do deputado Anselmo José Domingos, o projeto em epígrafe visa a alterar a Lei nº 21.737, de 2015, que dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado e dá outras providências.



A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Desenvolvimento Econômico. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

A Comissão de Segurança Pública analisou o mérito da proposição, nas competências que lhe são próprias, opinando por sua aprovação, na forma daquele substitutivo.

Em razão da semelhança do objeto, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 4.728/2017, que também objetiva alterar a Lei nº 21.737, de 2015.

Cabe, a esta comissão emitir parecer sobre os aspectos econômicos do projeto de lei, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XIII, “a”, do Regimento Interno.

### Fundamentação

A proposição em análise pretende alterar a Lei nº 21.737, de 2015, com o objetivo de permitir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer momento de uma partida de futebol e em qualquer local do estádio. Atualmente, essa lei permite a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas somente até o final do intervalo das partidas, ficando vedados, porém, o consumo e a comercialização nas arquibancadas e nas cadeiras do estádio. Além disso, a administração do empreendimento deve estabelecer um espaço diferenciado para o consumo das bebidas.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela procedência jurídica da matéria. Ofereceu, porém, o Substitutivo nº 1 que, além de permitir a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados em território mineiro, revogou dispositivos da norma vigente, um dos quais atribui ao responsável pela gestão da arena esportiva definir locais em que a comercialização e o consumo de bebidas são permitidos, outro que veda sua comercialização e consumo nas arquibancadas e cadeiras do estádio e um terceiro que impõe penalidades ao infrator.

A Comissão de Segurança Pública, por sua vez, informou que a edição da Lei nº 21.737 permitiu à sociedade experimentar a situação na qual espectadores puderam consumir álcool a partir do primeiro tempo das partidas de futebol até o final do seu intervalo. Sustentou que, nesse período experimental em Minas Gerais, não houve nenhum grande incidente de violência dentro dos estádios associado ao consumo de bebidas alcoólicas. Citou a opinião de diversos especialistas em segurança pública, segundo os quais a violência no futebol se relaciona a questões sociais mais relevantes e diversas do consumo abusivo de álcool, como rivalidades entre torcidas organizadas nas quais se infiltram criminosos. Finalmente, argumentou que países que tentaram a proibição de venda de bebidas alcoólicas como medida de segurança pública, como por exemplo a Inglaterra, já abandonaram tais iniciativas diante da comprovação de sua ineficácia, além da geração de prejuízos econômicos.

No que é pertinente a esta comissão, a análise econômica da livre comercialização e consumo de bebidas alcoólicas em arenas esportivas indica a geração suplementar de caixa e o conseqüente aumento da rentabilidade para os empreendimentos em razão do incremento do seu poder negocial em termos de contratos de marketing, publicidade, patrocínio e *namings rights* de estádios, entre outros. Por meio de acordos comerciais, tais contratos tendem a alcançar as agremiações esportivas participantes de certames de futebol nessas arenas. Do ponto de vista do consumidor, o livre comércio e consumo representa o aperfeiçoamento do direito de exercício da preferência por consumir bebida alcoólica durante a duração do evento esportivo. Sob essas abordagens, entendemos ser eficiente a medida de conceder ao espectador de eventos esportivos em estádios maior liberdade do que a norma vigente propicia, com restrição de horário e de espaço para a comercialização e o consumo.

Com o intuito de prover mais eficiência à gestão de arenas de futebol pelo empreendedor – consideradas as responsabilidades que lhe são próprias quanto a garantir a segurança e o bem-estar de todos os consumidores de eventos esportivos sediados em estádios e a preferência de parcela deles por não consumirem bebidas alcoólicas –, entendemos ser pertinente que se conceda ao empresário a liberdade de definir os espaços físicos nos quais se darão a comercialização e o consumo daqueles produtos.

Por isso, apresentamos ao substitutivo aprovado pela Comissão de Segurança Pública emenda que especifica essa regra e que recepciona sugestão emanada do Projeto de Lei nº 4.728/2017, anexado à proposição em análise.

### **Conclusão**

Opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.218/2016, em 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, a seguir apresentada.

### **EMENDA Nº 1**

Dê-se ao art. 2º do Substitutivo nº 1 da Comissão de Constituição e Justiça a seguinte redação:

“Art. 2º – Ficam revogados o parágrafo único do art. 2º e o art. 3º da Lei nº 21.737, de 2015.”

Sala das Comissões, 6 de dezembro de 2017.

Fábio Avelar Oliveira, presidente – Hely Tarquínio, relator – Anselmo José Domingos.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.218/2016**

### **Comissão de Segurança Pública**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Anselmo José Domingos, o projeto em epígrafe objetiva alterar a Lei nº 21.737, de 5/8/2015, que dispõe sobre a comercialização e o consumo de bebida alcoólica nos estádios de futebol localizados no Estado e dá outras providências.

A proposição foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública e de Desenvolvimento Econômico. Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em razão da semelhança do objeto, foi anexado à proposição o Projeto de Lei nº 4.728/2017, que também objetiva alterar a Lei nº 21.737, de 2015.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### **Fundamentação**

O projeto em análise pretende alterar a Lei nº 21.737, de 2015, com o objetivo de permitir a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em qualquer momento de uma partida de futebol e em qualquer local do estádio. Atualmente, essa lei permite a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas somente até o final do intervalo das partidas, ficando vedados, porém, o consumo e a comercialização nas arquibancadas e cadeiras do estádio. A administração do estádio deve estabelecer um espaço diferenciado para o consumo das bebidas.

O projeto de lei em epígrafe tramita em momento oportuno. Desde a edição da Lei nº 21.737, foi possível à sociedade testemunhar essa experiência de permitir aos torcedores o consumo de álcool durante o primeiro tempo das partidas de futebol. Nesse período experimental, não houve nenhum grande incidente de violência dentro dos estádios associado ao consumo de bebidas alcoólicas em Minas Gerais. Na verdade, diversos especialistas têm frisado que a violência no futebol relaciona-se a outras questões sociais, não sendo o álcool o seu principal motivador. Fatores como as rivalidades entre as torcidas e a infiltração de criminosos nas torcidas organizadas são bem mais relevantes. Tanto que, atualmente, os principais eventos envolvendo violência entre torcidas organizadas têm acontecido fora dos estádios, havendo, inclusive, combinação de brigas por meio das redes sociais.

Deve-se frisar que os países que experimentaram a proibição de venda de bebidas alcoólicas como medida de segurança pública, como por exemplo a Inglaterra, já abandonaram tais iniciativas, uma vez comprovada sua ineficácia. Vislumbrou-se também nesses países os possíveis prejuízos causados aos administradores de estádio de futebol, assunto que poderá ser debatido com mais profundidade na Comissão de Desenvolvimento Econômico, sobretudo considerando-se o advento das modernas arenas esportivas.

Ressalte-se que, sob o prisma dos direitos fundamentais, a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas em estádios de futebol é danosa ao direito à liberdade econômica e individual, tanto dos administradores de estádios quanto dos frequentadores dos jogos. Além disso, proibição equivalente não ocorre em nenhum outro grande evento, como por exemplo, *shows* musicais, competições de luta livre, micaretas, dentre outros, que eventualmente acontecem nos mesmos estádios, o que denota falta de isonomia.

Acrescente-se que, ainda que houvesse justificativa para a proibição da comercialização de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol, a medida seria inócua, pois os torcedores não seriam privados do seu consumo momentos antes dos jogos, uma vez que são onipresentes nas imediações dos estádios os bares e vendedores ambulantes de bebidas alcoólicas.

Em seu parecer, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou o Substitutivo nº 1, com o qual concordamos. Aperfeiçoando a técnica legislativa, o substitutivo garante a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas nos estádios de futebol localizados no Estado, sem restrições de locais dentro dos estádios.

No decorrer da tramitação, foi anexado à proposta em análise o Projeto de Lei nº 4.728/2017, que trata de forma similar a matéria, ampliando a permissão para o consumo de bebidas alcoólicas no segundo tempo das partidas, mas mantendo a previsão de que cabe ao responsável pela gestão do estádio definir os locais nos quais a comercialização e o consumo de bebidas serão permitidos. Entendemos que os argumentos acima apresentados para a proposição em análise valem também para o projeto anexado.

Portanto, somos pela aprovação da proposta na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 3.218/2016, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 5 de dezembro de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Cabo Júlio – João Magalhães.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.294/2016**

### **Comissão de Direitos Humanos**

#### **Relatório**

De autoria do deputado João Leite, o Projeto de Lei nº 3.294/2016 proíbe a exigência de uniforme para acompanhantes de frequentadores dos clubes recreativos e congêneres no âmbito do Estado, tendo sido distribuído às Comissões de Constituição e Justiça e de Direitos Humanos.

No decorrer da tramitação, o Projeto de Lei nº 3.296/2016, que possui escopo idêntico, foi anexado à proposição em análise, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre o mérito da proposição, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, V, do Regimento Interno.

### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.294/2016 visa proibir que clubes recreativos, academias e similares exijam dos acompanhantes de menores, de idosos e de convidados de sócios ou frequentadores o uso de uniformes ou vestimenta identificadora. A proposição estabelece, então, que o descumprimento do disposto na futura lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 1.000 Ufemgs, aplicada em dobro em caso de reincidência. Por fim, a proposta permite que a identificação das pessoas mencionadas seja feita por meio da utilização de crachás identificadores ou adesivos com tamanho não superior a 12cm de comprimento por 6cm de altura.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu, em seu parecer, que a proposição em comento deveria ser analisada sob o aspecto da proteção do consumidor. Nesse sentido, destacou a competência legislativa concorrente outorgada à União e aos estados-membros pela Constituição Federal, nos termos previstos no art. 24, V, da Constituição da República, que os autoriza a editar leis que versem sobre produção e consumo. Firmou, outrossim, que a relação estabelecida entre o clube recreativo e o acompanhante do sócio é uma relação de consumo, “na medida em que esse último utiliza, ainda que de modo indireto, os serviços ali prestados, ressaltando que a mera concessão de acesso às dependências da unidade social já é considerada serviço prestado pelo clube recreativo”. E, visando adequar a redação do projeto à técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1.

Verifica-se, da justificação do projeto, a intenção de impedir quaisquer práticas restritivas ou discriminatórias por parte de clubes recreativos ou associações congêneres em face de pessoas que ingressem nas dependências de tais agremiações acompanhando, numa relação de trabalho, sócios ou frequentadores de tais agremiações. Busca-se, nessa perspectiva, afastar um “costume preconceituoso” percebido nas referidas associações recreativas, primando, em contrapartida, pelo tratamento justo e igualitário das pessoas.

No que toca ao mérito, avaliamos oportuna a proposição, tendo em vista o relevante objetivo nela intrínseco, qual seja, contribuir para a mitigação de condutas capazes de estimular atitudes de marginalização social. É certo que o tema merece a atenção do parlamento, especialmente diante das discussões percebidas no Estado – e no País, de modo geral – em torno de práticas consideradas discriminatórias e que afetam pessoas que exercem a ocupação de cuidadores ou acompanhantes, valendo destacar, em sua ampla maioria, mulheres.

Matéria publicada no jornal *O Tempo*, intitulada “Discriminação. Sem regulação, uso de coletes por babás expõe preconceitos. Profissionais são obrigadas a usar uniformes para acompanhar crianças em clubes de BH”<sup>1</sup>, traz à tona o problema. Cumpre-nos observar o relato de uma das profissionais entrevistadas: “quando eu visto este colete, é como se eu usasse uma roupa invisível; é como se eu não existisse para as pessoas que estão aqui; os sócios passam por mim, mas não falam nada comigo, apenas olham e me ignoram”. A referida matéria expõe, também, posicionamento da Organização Internacional do Trabalho a respeito:

“A Organização Internacional do Trabalho (OIT) já acompanha a polêmica em outras cidades, como Rio de Janeiro e São Paulo. Para a entidade, a obrigatoriedade do uniforme não é irregular – desde que não haja ônus ou descontos na folha de pagamento dos trabalhadores –, mas a regra traz à tona uma espécie de ‘segregação velada’ em espaços sociais. ‘Um uniforme indica uma profissão ou ocupação, que frequentemente reflete um status social específico. Alguns profissionais podem gostar desse status social, mas outros não, especialmente se ele reforçar visões discriminatórias existentes e relacionadas a uma ocupação’, afirmou a especialista de trabalho doméstico da OIT, Claire Hobden.”

Desse modo, temos que o uso de uniformes ou vestimentas, nos termos exigidos por clubes recreativos e estabelecimentos similares, com o objetivo de destacar a presença dos profissionais que, a serviço, acompanham sócios ou frequentadores, extrapola a relação ou contingência de trabalho previamente existente entre empregador e empregado e impõe constrangimento ao diferenciar as pessoas, categorizando algumas delas numa relação de subalternidade. Em contrapartida, outras iniciativas a serem implementadas

pelas administrações das referidas associações, a exemplo do uso de crachás ou credenciais, supririam, a contento e de maneira adequada, a necessidade de identificação dos profissionais nos espaços em questão.

Por fim, anote-se que o Projeto de Lei nº 3.296/2016, anexado à proposição em análise, que também proíbe a exigência de uniforme para acompanhantes de frequentadores dos clubes recreativos no âmbito do Estado de Minas Gerais, tem seu conteúdo incorporado com a aprovação do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

### Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.294/2016 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Celise Laviola, presidente – Durval Ângelo, relator – João Magalhães.

<sup>1</sup> Disponível em: <<http://www.otempo.com.br/cidades/sem-regula%C3%A7%C3%A3o-uso-de-coletes-por-bab%C3%A1s-exp%C3%B5e-preconceitos-1.1244904>>. Consulta em: 6 dez. 2017.

## PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 3.749/2016

### Comissão de Segurança Pública

#### Relatório

De autoria dos deputados Antônio Carlos Arantes, Fabiano Tolentino e Sargento Rodrigues, o Projeto de Lei nº 3.749/2016 “cria o Plano Estadual de Segurança e Defesa no Campo e o Fórum Permanente para Acompanhamento das Ações de Segurança Rural no Estado e dá outras providências”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 19/8/2016, o projeto foi distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Segurança Pública, de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Agropecuária e Agroindústria.

Em sua análise preliminar, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Cabe, agora, a esta comissão emitir parecer sobre a matéria, conforme o disposto no art. 188, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

#### Fundamentação

O Projeto de Lei nº 3.749/2016 pretende criar o Plano Estadual de Segurança e Defesa no Campo e o Fórum Permanente para Acompanhamento das Ações de Segurança Rural no Estado. De acordo com a proposição, o Plano Estadual é voltado ao planejamento de ações, estratégias e gestão de inteligência com vistas a promover a segurança no campo e o Fórum Permanente é um órgão governamental de caráter consultivo e deliberativo, com suas atribuições previstas no art. 2º. Além disso, dentre outros comandos, o projeto cria a Delegacia Especializada em Crimes Praticados no Campo e autoriza a criação da Patrulha Rural Comunitária na estrutura organizacional da Polícia Militar, fixando suas competências.

Como ressaltado pela Comissão de Constituição e Justiça, a proposta padece de vício de iniciativa. No entanto, diante da relevância e atualidade do tema versado, haja vista que constitui medida que pretende reforçar a atuação estatal na segurança pública nas zonas rurais dos diversos municípios mineiros, aquela comissão apresentou o Substitutivo nº 1, que veicula as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança no campo, sem padecer do citado vício de iniciativa, uma vez que determina que a implementação das ações ficará a cargo do Poder Executivo.

Concordamos com as alterações propostas pela Comissão de Constituição e Justiça no Substitutivo nº 1, mas entendemos que há, ainda, necessidade de ajustes, razão pela qual apresentamos, ao final deste parecer, o Substitutivo nº 2. Além de efetuar correções técnicas e padronização dos termos utilizados, o Substitutivo nº 2 aperfeiçoa o objetivo previsto no inciso II do art. 2º do substitutivo anterior. Na busca da eficiência e da economicidade da atuação das Polícias Civil e Militar, é preciso identificar não somente os locais com maiores índices de criminalidade nas zonas rurais do Estado, mas também os períodos do ano em que esses índices aumentam. A consideração da variação sazonal da criminalidade mostra-se indispensável no planejamento das ações de segurança nas zonas rurais, haja vista, por exemplo, os diferentes períodos de colheita, com consequente aumento de circulação de mercadorias e valores nesses períodos.

Além disso, no Substitutivo nº 2 a diretriz prevista no inciso III do art. 1º do Substitutivo nº 1 foi suprimida, pois entendemos que regionalizar os concursos públicos para ingresso nas carreiras que compõem o sistema de defesa social engessará a discricionariedade dos órgãos estaduais de segurança pública em distribuir os efetivos de servidores públicos das respectivas carreiras.

Diante do exposto, e considerando-se as alterações mencionadas, entendemos que a proposição em exame merece a aprovação desta Casa Legislativa na forma do Substitutivo nº 2.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 3.749/2016 na forma do Substitutivo nº 2, a seguir apresentado.

### SUBSTITUTIVO Nº 2

Estabelece as diretrizes e os objetivos da política estadual de segurança pública rural.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A política estadual de segurança pública rural obedecerá às seguintes diretrizes, sem prejuízo daquelas estabelecidas pela Lei nº 21.733, de 29/7/2015:

I – observância dos princípios e normas do Estado Democrático de Direito;

II – atuação cooperativa dos órgãos estaduais de segurança pública;

III – qualificação específica de servidores para desempenho das funções de segurança pública nas zonas rurais localizadas no Estado.

Art. 2º – São objetivos da política de que trata esta lei:

I – promover a cooperação entre os órgãos estaduais de segurança pública, em especial mediante a realização periódica de ações de repressão qualificada da criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado;

II – buscar a eficiência e a economicidade na atuação das Polícias Civil e Militar, com a identificação dos locais e períodos do ano com maior incidência de criminalidade nas zonas rurais localizadas no Estado;

III – descentralizar os serviços de inteligência dos órgãos estaduais de segurança pública, com a instalação de equipamentos de acesso remoto à internet que possibilitem a lavratura de Registro de Evento de Defesa Social – Reds – no local da ocorrência policial;

IV – criar delegacias especializadas na repressão de crimes contra o patrimônio ocorridos em zonas rurais;

V – promover a cooperação entre os órgãos estaduais de segurança pública e de fiscalização tributária, para coibir a circulação de mercadorias, bens e semoventes cuja origem lícita não seja comprovada;



VI – fomentar a organização da sociedade civil para a adoção de práticas que busquem a prevenção social do crime;

VII – aumentar a capacidade de investimentos públicos para a realização da política de que trata esta lei.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente – Cabo Júlio, relator – João Leite.

## PARECER PARA O 1º TURNO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 48/2017

### Mesa da Assembleia

De autoria desta Mesa, o projeto de resolução em análise autoriza a filiação, por prazo indeterminado, da Assembleia Legislativa do Estado de Minas à União Nacional dos Legisladores e Legislativos Estaduais – Unale –, bem como autoriza o repasse de contribuições à mencionada entidade.

Publicada no *Diário do Legislativo* em 7/12/2017, a proposição foi distribuída à Mesa da Assembleia para, nos termos do art. 79, VIII, “a”, do Regimento Interno, receber parecer.

### Fundamentação

Representando o conjunto das casas legislativas e dos legisladores estaduais, a Unale tem atuado com vigor em prol do fortalecimento da atuação parlamentar, contribuindo para a eficiência do seu desempenho e para a afirmação da sua autonomia. A filiação desta Casa à referida entidade remonta ao tempo de sua criação, em 1997, e desde então, ao longo dos vinte anos de experiência associativa, a Assembleia de Minas Gerais tem colhido os bons frutos proporcionados por uma intensa e dialógica convivência com os demais poderes legislativos estaduais. Pode-se afirmar que essa entidade consubstancia um importante braço externo de atuação do parlamento mineiro perante a Federação.

Para adequar-se às normas gerais estabelecidas pela Lei nº 13.019, de 2014, alterada pela Lei 13.204, de 2015, a proposição em tela objetiva consignar legalmente a sua adesão à Unale, bem como explicitar o repasse regular de recursos necessários à sua manutenção. Com efeito, tal medida confere maior controle e transparência na relação entre esse Parlamento e a entidade que o representa.

A competência e iniciativa da proposição em exame estão em consonância com o disposto no inc. I, alínea “d”, da Constituição do Estado. A resolução, por conseguinte, é o instrumento que expressa, com força de lei, a vontade autônoma e normativa da Assembleia Legislativa mineira, conforme o § 1º do art. 66 da mesma Carta.

Não podendo se furtar a dar cumprimento às disposições estabelecidas pelas normas gerais já referidas, as quais regulam as relações entre o poder público e as entidades associativas sem fins lucrativos, sobretudo no que tange aos repasses de recursos financeiros a essas entidades, a matéria é da maior conveniência e oportunidade, razão pela qual merece pronta aprovação.

### Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Resolução nº 48/2017, no 1º turno, na forma original.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 7 de dezembro de 2017.

Adalclever Lopes, presidente – Rogério Correia, relator – Lafayette de Andrada – Dalmo Ribeiro Silva – Inácio Franco – Alencar da Silveira Jr. – Arlen Santiago.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.737/2017****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do governador do Estado, a proposição em epígrafe, encaminhada por meio da Mensagem nº 303/2017, “dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Estado.”.

Publicada, a proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição e Justiça, que, em exame preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria.

Agora, veio o projeto a esta comissão para receber parecer quanto ao mérito, nos termos do art. 102, I, “a”, do Regimento Interno.

Em razão da semelhança, foi anexado à proposição, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 3.136/2016, de autoria do deputado Douglas Melo, que “acrescenta inciso ao art 5º da Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências”.

**Fundamentação**

O projeto de lei em estudo visa instituir a Política de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans –, definindo-a como um componente estratégico do Estado, destinado a assegurar o direito humano à alimentação adequada – DHAA. O planejamento de suas ações será obrigatório para o setor público e indicativo para o setor privado (art. 3º).

A proposição define segurança alimentar e nutricional como a realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis (art. 5º). E estabelece os princípios, as diretrizes e os objetivos do Pesans (arts. 7º ao 9º).

No tocante à gestão do Pesans, o projeto de lei fixa que a política orientará o Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Plesans –, elaborado pela Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Caisans-MG –, a partir da deliberação das conferências nacional, estadual e regional e às diretrizes do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG (arts. 10 e 11).

O financiamento do Pesans será realizado, a partir da sua previsão no Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG. E a proposição estabelece que poderá ser criado o Fundo Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante lei específica (art. 13).

Na Seção III, o projeto de lei em análise dispõe sobre o Plesans, considerando-o o principal instrumento de organização da política, e estabelece suas diretrizes. Na Seção IV, dispõe sobre a pactuação e cooperação dos entes federados que serão definidos por meio de pactos de gestão entre órgãos, entidades e instâncias públicas federais, estaduais e municipais. A proposição estabelece que caberá à Caisans-MG instituir e coordenar o Fórum Bipartite para fins dessa pactuação. E, na Seção IV, fixa-se que, para o monitoramento do Pesans, deverão ser criados indicadores para mensurar e acompanhar a execução dos seus programas e ações, bem como o alcance de metas e objetivos.

Para as definições e os objetivos do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan –, que é uma organização da União, cria-se, no âmbito do Estado, uma estrutura orgânica composta pela Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Cesans; o Consea-MG e a Caisans-MG; os órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela implementação dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional; e as instituições privadas, com ou sem fins lucrativos, que manifestem interesse no Sisan (art. 22).

A Cesans será realizada em intervalos de no máximo quatro anos, por convocação do Consea-MG e terá participação de representantes do poder público e da sociedade civil, cabendo-lhe avaliar a efetividade da política, propor diretrizes, prioridades, estratégias, programas e ações, assim como escolher os delegados para a Conferência Nacional de Segurança Alimentar (art. 23). Ela poderá ser precedida de conferências regionais e poderá realizar encontros temáticos estaduais ou inter-regionais (art. 24).

O projeto de lei em análise institui ainda o Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG –, que poderá ser composto por comissões regionais (art. 25). A proposição estabelece algumas regras para a estrutura e o funcionamento desse conselho (arts. 23 a 33). Institui-se, também, a Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais – Caisans – com a finalidade promover a articulação e a integração das ações de segurança alimentar e nutricional dos órgãos e entidades da administração pública estadual (art. 34). Essa câmara deve atuar de forma transversal, considerando as atribuições que o projeto especifica e caberá à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – assegurar a essa câmara os recursos financeiros, logísticos, técnicos e administrativos necessários ao seu funcionamento (art. 35 a 43).

Como a política deve ser executada de forma intersetorial, os programas e as ações que integram a Peans e o Plesans deverão ser implementados pelos órgãos e entidades da administração pública, conforme a sua área temática (arts. 44 e 45). Além disso, entidades privadas, com ou sem fins lucrativos, poderão aderir ao Sisan a partir de termos de parceria, contratos e convênios realizados com esses órgãos e entidades (art. 46). E, os municípios, que são componentes do Sisan, serão responsáveis pela articulação intersetorial dos programas e ações de segurança alimentar e nutricional, possuindo atribuições semelhantes às suas congêneres estaduais (art. 47). Ressalte-se que os municípios e entidades públicas e privadas deverão aderir formalmente ao Sisan por meio de termo de adesão, que obedecerá às regulamentações da Caisans-MG e do Consea-MG.

Na mensagem por meio da qual encaminhou o projeto, o governador ressalta que de forma pioneira o Estado, mediante a Lei nº 15.982, de 19 de janeiro de 2006, instituiu as diretrizes e normas a serem seguidas para a efetivação da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e organizou o Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan –, no âmbito de Minas Gerais. Entretanto, em 15 de setembro de 2006, a União publicou a Lei Federal nº 11.346, que estabelece normas de promoção e manutenção do Sisan, cabendo ao Estado adaptar sua normativa a essas regras. Por isso, apresenta-se o projeto em questão, bem como propõe-se a revogação expressa da Lei nº 15.982, de 2006.

A Comissão de Constituição e Justiça destacou que a proposição trata, fundamentalmente, das garantias para a efetividade do direito humano à alimentação adequada e insere-se no domínio da competência legislativa estadual por força dos arts. 23 e 25 da Constituição da República. A citada comissão destacou que o projeto dispõe sobre a criação de órgãos no âmbito do Poder Executivo, não havendo óbices para tal prescrição, pois trata de matéria de iniciativa privativa do governador.

Como expõe o autor da proposta, a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e a organização do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan,– no âmbito de Minas Gerais já estão regulamentadas, mas precisam ser atualizadas a fim de se adequarem à normativa federal, especialmente à Lei Federal nº 11.346, de 2006, e o Decreto Federal nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Do ponto de vista do mérito, consideramos que a iniciativa atende ao princípio da eficiência, na medida em que moderniza e atualiza a legislação vigente, em busca dos melhores resultados para o poder público e para a população.

### **Conclusão**

Pelas razões expostas, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.737/2017.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – André Quintão, relator – Celise Laviola – Agostinho Patrus Filho.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.737/2017****Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

A proposição em epígrafe, de autoria do governador do Estado, “dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e organiza o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Estado”.

Em razão de semelhança de conteúdo, foi anexado ao projeto ora analisado, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno, o Projeto de Lei nº 3.136/2016, de autoria do deputado Douglas Melo, que “acrescenta inciso ao art. 5º da Lei 15.982, de 19 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e dá outras providências”.

A Comissão de Constituição e Justiça, em análise preliminar, concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto na forma original. Posteriormente, a Comissão de Administração Pública, ao analisar o mérito da matéria, opinou pela sua aprovação, ratificando a decisão da comissão que a antecedeu.

Vem, agora, o projeto a esta comissão para receber parecer quanto aos aspectos financeiro e orçamentário, em conformidade com o art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, "d", do Regimento Interno.

**Fundamentação**

O projeto de lei em análise trata da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, além de organizar o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito do Estado. Para tanto, propõe modificações na vigente legislação estadual sobre o tema, com o intuito de unificá-la e uniformizá-la diante das disposições constantes na Lei Federal nº 11.346, de setembro de 2006, que “cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan – com vistas a assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências”.

Com o objetivo de abarcar todo o conteúdo, a proposição encaminhada pelo governador possui 53 artigos e está dividida em cinco capítulos, dos quais muitos estão divididos em seções.

Em síntese, são estes os temas tratados pelos capítulos: o primeiro estabelece as disposições gerais; o segundo cuida da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Pesans; já o Capítulo III estabelece os mecanismos de gestão e financiamento do Pesans e trata do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – Plesans; o Capítulo IV, por sua vez, se refere ao Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – Sisan –, de sua estrutura orgânica, da conferência estadual sobre o assunto (que se realizará em intervalos de, no máximo, quatro anos), do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional – Consea-MG, e da criação da Câmara Governamental Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Minas Gerais – Caisans – MG; por fim, o quinto contém as disposições finais e a revogação da Lei nº 15.982, de janeiro de 2006, norma esta que atualmente abrange a matéria no âmbito estadual.

A Comissão de Constituição e Justiça não detectou óbices de natureza jurídico-constitucional a impedir a normal tramitação do projeto, uma vez que ele busca consolidar e atualizar a legislação estadual referente a segurança alimentar e nutricional, razão pela qual concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade do projeto, em sua forma original.

Quanto ao projeto anexado, a referida comissão informou que a mudança legislativa nele sugerida, qual seja, a inserção do atendimento nutricional de crianças com necessidades especiais como diretriz do Pesans, já está inserida na proposição em análise, mais precisamente em seu art. 7º, inciso IV.

Em sua análise quanto ao mérito, a Comissão de Administração Pública afirmou que “a iniciativa atende ao princípio da eficiência, na medida em que moderniza e atualiza a legislação vigente, em busca dos melhores resultados para o poder público e para a população”, e, ao final, opinou pela aprovação do projeto na forma original, ratificando a conclusão da comissão que a precedeu.

No que concerne à competência desta comissão, qual seja, proceder à análise da repercussão orçamentária e financeira do projeto, destaca-se que, como afirmado pelo governador por meio da Mensagem nº 303/2017 e verificado pelas comissões que antecederam a esta, busca-se, com a implementação das medidas propostas, aproximar a legislação estadual vigente das normas constantes na Lei Federal nº 11.346, de 2017, “unificando-se as disposições atualizadas acerca da matéria, de modo a conferir maior organicidade e funcionalidade ao Sisan”.

Vale destacar, ainda, que os Projetos de Lei nºs 4.665/2017 e 4.666/2017, que dispõem, respectivamente, sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental – PPAG – 2016-2019, para o exercício de 2018, e o orçamento anual do Estado, para o exercício de 2018, contemplam programas e ações a respeito da temática tratada no projeto.

Nesse contexto, cita-se o programa do PPAG denominado Segurança Alimentar Nutricional Sustentável, cujo objetivo é “propor políticas, programas e ações que configurem o direito à alimentação e à nutrição como parte integrante dos direitos humanos, fortalecer a participação popular e o controle social, articular e acompanhar as ações intersetoriais do governo estadual, em conjunto com organizações da sociedade civil, visando implementar e fortalecer políticas públicas promotoras do direito humano a alimentação adequada”.

Detalha-se ainda que compõem o referido programa as ações “Mobilização, Controle Social e Formação de Agentes Públicos e da Sociedade Civil para a Segurança Alimentar Nutricional Sustentável de Minas Gerais” e “Articulação Institucional em Segurança Alimentar Nutricional Sustentável”.

Por oportuno, salienta-se que, conforme o art. 15 da proposição, ao Pleans será composto, entre outros elementos, por um orçamento. Assim, espera-se que o plano contemple a previsão dos recursos necessários à sua execução. No entanto, não existe obrigatoriedade de o orçamento anual contemplar a integralidade do que foi previsto pelo plano, uma vez que a lei orçamentária anual busca adequar os recursos orçamentários existentes à necessidade de gastos do governo estadual nas mais diversas áreas, motivo pelo qual, algumas vezes, não é possível atender de forma integral a todas as demandas existentes.

Quanto ao Caisans-MG, a norma que se pretende instituir dispõe que compete à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – assegurar os recursos financeiros, logístico, técnico e administrativo necessários ao seu funcionamento. Diante disso, a presente análise considera que as ações dessa câmara não implicarão em criação de despesas obrigatórias de caráter continuado, devendo sua execução se restringir aos limites das ações existentes, bem como de suas disponibilidades orçamentárias e financeiras.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.737/2017, no 1º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017

Ivair Nogueira, presidente e relator – André Quintão – Antonio Carlos Arantes – Celise Laviola.

## **PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.827/2017**

### **Comissão de Administração Pública**

#### **Relatório**

De autoria do governador do Estado e encaminhado a esta casa por meio da Mensagem nº 307/2017, a proposição em epígrafe “autoriza a transformação da empresa pública Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig – em sociedade de economia mista e dá outras providências.”.

Publicado no *Diário do Legislativo* de 30/11/2017, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Desenvolvimento Econômico para receber parecer, nos termos do art. 188 do Regimento Interno.

A Comissão de Constituição e Justiça, ao analisar os aspectos jurídicos da proposição, concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade.

Cabe, agora, a esta comissão, o exame do mérito da proposição nos termos do Regimento Interno.

### **Fundamentação**

O projeto de lei em exame pretende autorizar o Estado a proceder, em conformidade com a legislação federal, as medidas necessárias para a transformação da Companhia de Desenvolvimento Econômico de Minas Gerais – Codemig –, em sociedade de economia mista, na forma de sociedade anônima.

A proposição determina que o Estado mantenha em seu poder, no mínimo, 51% das ações com direito a voto.

Por fim, o projeto destaca que sem autorização legislativa o Estado não poderá transferir o controle da Codemig e que, se a transformação acontecer, a Codemig assumirá a forma de companhia aberta.

A Comissão de Constituição e Justiça aprovou parecer pela juridicidade, legalidade e constitucionalidade da proposição, na forma do Substitutivo nº 1, cabendo agora a esta comissão analisar os aspectos de mérito que cercam a matéria.

Quanto ao mérito da proposição, entendemos que ela está de acordo com o interesse público, tratando-se de medida conveniente e oportuna para o enfrentamento do momento de crise econômica vivenciada por todo o País.

Com efeito, conforme bem explicado na mensagem do governador, a transformação da Codemig em sociedade de economia mista viabilizará a sua capitalização e a diversificação das fontes de recursos investidos em desenvolvimento econômico.

Vale lembrar que, de acordo com a Lei Estadual nº 14.892, de 17 de dezembro de 2003, “a Codemig tem por objeto a promoção do desenvolvimento econômico do Estado, mediante a atuação, em caráter complementar, voltada para o investimento estratégico em atividades, setores e empresas que tenham grande potencial de assegurar de forma perene e ambientalmente sustentável o aumento da renda e do bem-estar social e humano de todos os mineiros, cabendo-lhe exercer as atribuições especificadas em seu estatuto.” (art. 2º).

Nos termos da citada lei estadual, a atuação da Codemig se concentra nas atividades de: mineração e metalurgia; energia, infraestrutura e logística; eletroeletrônica e de semicondutores e telecomunicações; aeroespacial, automotiva, química, de defesa e de segurança; medicamentos e produtos do complexo da saúde; biotecnologia e meio ambiente; novos materiais, tecnologia de informação, ciência e sistemas da computação e *software*; e indústria criativa, esporte e turismo.

É fato que a alienação de parte das ações da Codemig e a participação de outras entidades no seu quadro societário são medidas que certamente viabilizarão ingresso de novas fontes de recursos para que a empresa consiga aprimorar suas atividades de relevante interesse público.

Vale registrar que com a transformação a Codemig não será privatizada. Ela irá se manter como uma entidade de direito privado pertencente à administração pública indireta do Estado de Minas Gerais. Isso porque na sociedade de economia mista as ações com direito a voto pertencem em sua maioria ao próprio Estado, o que manterá o controle da sua gestão nas mãos do poder público estadual.

### **Conclusão**

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.827/2017, na forma do Substitutivo nº 1 aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Agostinho Patrus Filho, relator – André Quintão – Celise Laviola.



**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 398/2015****Comissão de Administração Pública****Relatório**

De autoria do deputado Fabiano Tolentino, o projeto de lei em análise, resultado do desarquivamento do Projeto de Lei nº 4.268/2013, acrescenta dispositivo à Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, que dispõe sobre o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual.

O projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. A Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação do projeto com a Emenda nº 1, que, no entanto, deixou de ser recebida pela Presidência desta Casa em face do disposto no inciso I do art. 173 do Regimento Interno.

Aprovado no 1º turno na forma original, o projeto retorna, agora, a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VII, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

**Fundamentação**

Segundo dispõe o art. 1º da proposição em tela, fica acrescentado ao capítulo III da Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, o art. 8º-B, o qual assegura, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos na lei em referência e nas demais normas legais em que figure como parte ou interessado criança ou adolescente.

A intenção é adequar o processo administrativo no âmbito da administração pública estadual ao que fixa a Lei Federal nº 12.010, de 2009, segundo a qual, ao acrescentar parágrafo único ao art. 152 da Lei nº 8.069, de 1990, fica “assegurada, sob pena de responsabilidade, prioridade absoluta na tramitação dos processos e procedimentos previstos nesta lei, assim como na execução dos atos e diligências judiciais a eles referentes”.

Também a Emenda Constitucional nº 45, de 2004, eleva a direito fundamental a duração razoável do processo em âmbito judicial e administrativo, conforme o inciso LXXVIII do art. 5º da Constituição da República. Como diz o autor da proposta, “crianças e adolescentes são sujeitos de direitos. Sendo assim, todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana devem ser observados administrativamente ou judicialmente, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento”.

A criança e o adolescente possuem singularidades já reconhecidas pela legislação federal, as quais a proposta em análise reforça ainda mais e que merecem apoio irrestrito dos poderes públicos.

**Conclusão**

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 398/2015, no 2º turno, na forma original.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Durval Ângelo – Celise Laviola.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 770/2015****Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia****Relatório**

De autoria do deputado Gilberto Abramo, a proposição em análise visa modificar a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

A proposição foi aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, com a Emenda nº 1, e retorna agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 102, VI, combinado com o art. 189, do Regimento Interno.

Segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

O projeto de lei em epígrafe visa modificar a Lei nº 14.486, de 9/12/2002, que disciplina o uso de telefone celular em espaços de uso coletivo, como salas de aula, teatros, cinemas e igrejas, de modo a estender a proibição ao uso de qualquer aparelho eletrônico que prejudique a concentração de professores ou alunos nas escolas da rede estadual de ensino.

Como já nos manifestamos por ocasião da análise da proposição no 1º turno, entendemos que é preciso incentivar a conscientização quanto ao correto uso de telefones celulares ou outros dispositivos eletrônicos em espaços de uso coletivo por meio de campanhas educativas e do aprimoramento das normas legais que inibam tal conduta.

Contudo, deve-se ter em vista também que tais dispositivos podem contribuir para o processo pedagógico e, portanto, a vedação legal precisa ser relativizada, motivo pelo qual fomos favoráveis à aprovação do projeto, na forma do Substitutivo nº 1 com emenda de nossa autoria.

Ao reestudar a matéria no 2º turno de sua tramitação, percebemos a necessidade de efetuar ajustes na redação do art. 1º, de modo a deixar claro o escopo da vedação do uso desses aparelhos em espaços destinados a estudos. Apresentamos, portanto, o Substitutivo nº 1 ao vencido.

#### **Conclusão**

Com base no exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 770/2015 na forma do seguinte Substitutivo nº 1 ao vencido no 1º turno.

#### **SUBSTITUTIVO Nº 1**

Altera a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei 14.486, de 9 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – É vedada a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em teatros, cinemas, igrejas, salas de aula, bibliotecas e demais espaços destinados ao estudo.

§ 1º – Em salas de aula, bibliotecas e demais espaços destinados ao estudo, é vedado também o uso de outros aparelhos eletrônicos que possam prejudicar a concentração de alunos e professores, salvo em atividades com fins pedagógicos.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Celise Laviola, presidente – João Magalhães, relator – Cássio Soares.

#### **PROJETO DE LEI Nº 770/2015**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, que disciplina o uso de telefone celular em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 1º da Lei nº 14.486, de 9 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – É vedada a conversação em telefone celular e o uso de dispositivo sonoro do aparelho em teatros, cinemas e igrejas, bem como o uso de qualquer aparelho eletrônico que possa prejudicar a concentração de alunos e professores em salas de aula, bibliotecas e demais espaços destinados a estudo.

§ 1º – Excetua-se da vedação de que trata o *caput* o uso de aparelhos eletrônicos para fins pedagógicos em salas de aula, bibliotecas e demais espaços destinados a estudos.”.

Art. 2º – A ementa da Lei nº 14.486, de 2002, passa a ser:

“Disciplina o uso de aparelhos eletrônicos em salas de aula, teatros, cinemas e igrejas.”.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 960/2015

### Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência

#### Relatório

De autoria do deputado Alencar da Silveira Jr., a proposição em epígrafe torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile em bares e restaurantes no Estado e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem o projeto agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, XX, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição em análise exige que os bares e restaurantes que comercializam refeições ao público no Estado ofereçam cardápios em braile para o atendimento às pessoas com deficiência visual.

A proposta está alinhada com as disposições da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas, em vigor no Brasil por meio do Decreto Federal nº 6.949, de 25/8/2009. A convenção determina que os Estados Partes devem assegurar que as entidades privadas que oferecem instalações e serviços abertos ao público ou de uso público levem em consideração todos os aspectos relativos à acessibilidade para as pessoas com deficiência.

Recentemente, a Lei nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira da Inclusão –, alterou a Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – para garantir que as todas as informações sobre produtos e serviços sejam acessíveis aos consumidores com deficiência.

No 1º turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça entendeu necessário aperfeiçoar a matéria para estabelecer multa a ser aplicada aos estabelecimentos que descumprirem a lei e para estender a determinação a outros estabelecimentos comerciais, como os hotéis e os estabelecimentos similares a bares e restaurantes, o que foi objeto das Emendas nºs 1 e 2.

Ainda no 1º turno, esta comissão concordou com as emendas da comissão precedente, entendendo, contudo, necessário realizar outras adequações ao projeto de lei com a finalidade de ampliar o público beneficiado e de tornar a aplicação da medida mais razoável.

A ampliação do público se justificou nos dados do Censo Demográfico do IBGE de 2010, que informam que 16,8% da população do Estado tem alguma ou grande dificuldade de enxergar, mesmo utilizando óculos ou lentes de contato. Essas pessoas com baixa visão têm muita dificuldade para ler os cardápios convencionais, especialmente aqueles que utilizam fontes pequenas e

apresentam baixo contraste entre figura e fundo. Foi proposto, assim, que os cardápios em braile ofereçam também informações em fontes ampliadas para atender ao público com baixa visão.

Entendemos que o projeto, na forma do vencido, trará grandes benefícios para as pessoas com deficiência visual que utilizam ou não o sistema braile, assegurando-lhes maior autonomia e acesso às informações sobre produtos e serviços de seus interesses.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno, a favor da aprovação da proposição em estudo.

#### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 960/2015, no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Duarte Bechir, presidente – Ione Pinheiro, relatora – Nozinho.

### **PROJETO DE LEI Nº 960/2015**

#### **(Redação do Vencido)**

Torna obrigatório o oferecimento de cardápios em braile e em caracteres ampliados em hotéis, restaurantes, bares e similares em funcionamento no Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam os hotéis, restaurantes, bares e similares em funcionamento no Estado obrigados a oferecer cardápios em braile e em caracteres ampliados para o atendimento das pessoas com deficiência visual.

§ 1º – Os cardápios a que se refere o caput deste artigo conterão as informações que constam no cardápio usualmente distribuído e ficarão expostos em local de fácil acesso.

§ 2º – Os estabelecimentos a que se refere o caput deste artigo que trabalham exclusivamente com o sistema de autosserviço estão dispensados da obrigação instituída por esta lei.

Art. 2º – A inobservância do disposto nesta lei sujeitará o infrator às penalidades previstas no art. 56 da Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 3º – Os estabelecimentos a que se refere o art. 1º terão o prazo de noventa dias a contar da data de publicação desta lei para se adequarem às normas nela estabelecidas.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 969/2015**

#### **Comissão de Administração Pública**

A proposição em epígrafe, de autoria do deputado Gustavo Valadares, determina que os documentos eletrônicos públicos do Estado de Minas Gerais, emitidos via internet para os cidadãos, sejam certificados de acordo com a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1 da Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, vem o projeto agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

### Fundamentação

O projeto de lei em tela estabelece que os documentos emitidos pelo Estado para os cidadãos, via internet, sejam certificados digitalmente conforme a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil –, com o intuito de conferir-lhes segurança e autenticidade.

O objetivo do projeto de lei em questão é assegurar ao cidadão maior agilidade em suas relações com o Estado, determinando que os documentos eletrônicos públicos, emitidos via internet, sejam certificados de acordo com as regras da ICP-Brasil. Conforme salientou a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia, ao analisar a matéria em 1º turno:

“Um certificado digital, ou identidade digital, pode ser visto como uma carteira de identidade para uso na internet. Pode ser utilizado, ainda, para garantir integridade e autenticidade aos documentos eletrônicos e mensagens emitidos via internet, acompanhando o documento assinado digitalmente, cujo conteúdo é criptografado, tornando-o, desse modo, ininteligível para os que não têm acesso às suas convenções. Um documento eletrônico com certificação digital tem garantia de autenticidade de origem e autoria, de integridade de conteúdo, de confidencialidade e de irretratabilidade. Normalmente, uma identificação digital contém o nome e a chave pública do proprietário, a data de vencimento da chave pública, o nome do emissor (a AC que emitiu a identificação digital), o número de série da identificação digital e a assinatura digital do emissor.

Sem dúvida, a certificação digital, além de conferir maior segurança ao usuário da internet que usufrui de serviços diversos, é um importante passo rumo à desmaterialização de processos antes realizados somente em papel. Há uma tendência de que os setores públicos e privados cada vez mais incorporem a certificação digital em seus procedimentos eletrônicos. Os serviços públicos que se valem dessa tecnologia tendem a aumentar e a se diversificar de forma veloz, valorizando o cidadão e tornando possível ao Estado desempenhar seu papel de forma mais segura, moderna e eficaz. Atualmente, tem-se questionado menos o custo da certificação do que o custo de não utilizá-la, haja vista os inúmeros benefícios que ela pode trazer, em termos de economicidade, praticidade, prevenção de fraudes entre outros”.

São essas, pois, as razões pelas quais somos pela aprovação do projeto em análise.

### Conclusão

Somos, portanto, pela aprovação, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 969/2015 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

João Magalhães, presidente – Bonifácio Mourão, relator – Durval Ângelo – Celise Laviola.

### PROJETO DE LEI Nº 969/2015

#### (Redação do Vencido)

Determina a implantação de medidas para assegurar a autenticidade das informações veiculadas nos sítios eletrônicos governamentais e a segurança nas transações realizadas em meio eletrônico entre os órgãos e entidades da administração pública do Estado e os cidadãos.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os órgãos e entidades da administração pública do Estado implantarão medidas que visem a:

I – conferir autenticidade e legitimidade de origem e de autoria às informações veiculadas em seus sítios eletrônicos; e

II – garantir segurança, integridade, autenticidade e irretratabilidade às transações realizadas em meio eletrônico entre a administração pública e os cidadãos.

Art. 2º – Para o cumprimento do disposto no art. 1º, os órgãos e entidades referidos deverão:

I – adquirir certificados digitais para os domínios eletrônicos de sua propriedade, visando à implantação de sítios seguros;

II – providenciar a assinatura digital de documentos e mensagens emitidos em meio eletrônico, nos casos em que for considerada necessária a comprovação da autenticidade de seu conteúdo, nos termos do regulamento.

Parágrafo único – A certificação digital exigida para o cumprimento do disposto neste artigo deverá ser emitida por Autoridade Certificadora credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º – A implantação das medidas de que trata esta lei será feita de forma gradativa, dentro do prazo máximo de cinco anos, de acordo com as prioridades e metas definidas em regulamento.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.314/2015

### Comissão de Agropecuária e Agroindústria

#### Relatório

De autoria do deputado Bonifácio Mourão, o Projeto de Lei nº 1.314/2015 altera a Lei nº 20.608, de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem o projeto agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, IX, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### Fundamentação

A proposição sob análise busca acrescentar dispositivo à Lei nº 20.608, de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar – e dá outras providências. O objetivo é determinar a criação do Cadastro Estadual de Agricultores Familiares e organizações familiares no âmbito do Estado de Minas Gerais. De acordo com o autor, tal cadastro facilitaria a identificação e o acesso a esse público, especialmente para subsidiar as escolas no cumprimento do art. 14 da Lei Federal nº 11.947, de 2009, que determina a utilização mínima de 30% dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae – para a aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar.

De acordo com a PAA Familiar, dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados, o Estado aplicará, pelo menos, 30% na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares. Com isso, pretende-se estimular a produção da agricultura familiar, fomentar a organização desse segmento, melhorar o escoamento dos produtos e incentivar o consumo de alimentos saudáveis.

No 1º turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade da matéria. Por sua vez, ainda no 1º turno, esta comissão apresentou substitutivo com o objetivo de ampliar o espectro de compras de produtos oriundos da agricultura familiar. Assim, foi proposta a inclusão da possibilidade de aquisição de produtos oriundos da agricultura familiar para consumo próprio dos órgãos e entidades do Estado e para a aquisição e distribuição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, além da obrigação de observância da norma por empresas terceirizadas de fornecimento de serviços de alimentação.



Por fim, foi proposta a instituição de Cadastro Estadual de Agricultores Familiares e Organizações de Agricultores Familiares no Estado ou adoção de banco de dados contendo informações relativas aos agricultores familiares e às suas organizações. Nesse ponto, sugerimos um aprimoramento do texto de forma a ressaltar que as informações sobre os agricultores e seus produtos seja de acesso público e que sejam disponibilizados, ainda, dados sobre a demanda dos órgãos e entidades compradoras.

### Conclusão

Ante o exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.314/2015, em 2º turno, com a Emenda nº 1 ao vencido no 1º turno.

### EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 9º-A da Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, acrescentado pelo art. 4º do vencido a seguinte redação:

“Art. 4º – (...)”

‘Art. 9º-A – O órgão competente do Poder Executivo instituirá cadastro de agricultores familiares e organizações de agricultores familiares no Estado ou adotará banco de dados contendo informações relativas aos agricultores familiares, às suas organizações e à oferta e demanda de seus produtos.’”.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Antonio Carlos Arantes, presidente e relator – Celise Laviola – Geraldo Pimenta.

### PROJETO DE LEI Nº 1.314/2015

#### (Redação do Vencido)

Altera a Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, que institui a Política Estadual de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PAA Familiar.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 3º da Lei nº 20.608, de 7 de janeiro de 2013, o seguinte inciso V:

“Art. 3º – (...)”

V – valorizar a agrobiodiversidade e os produtos da sociobiodiversidade, estimulando as experiências locais de uso e conservação dos recursos genéticos vegetais, especialmente aquelas que envolvam o manejo das variedades locais, tradicionais ou crioulas.”.

Art. 2º – O *caput* do art. 6º e o *caput* e o inciso II do § 1º do art. 6º da Lei nº 20.608, de 2013, passam a vigorar com a seguinte redação, ficando o *caput* do mesmo artigo acrescentado dos seguintes incisos VI e VII:

“Art. 6º – Dos recursos destinados à compra institucional de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados e de sementes, o Estado aplicará no mínimo 30% (trinta por cento) na aquisição direta de produtos de agricultores familiares ou de organizações de agricultores familiares, para fins de:

(...)

VI – atendimento de demandas de consumo de alimentos por parte dos órgãos e entidades da administração pública estadual;

VII – aquisição e distribuição de sementes de cultivar local, tradicional ou crioula, entre os agricultores familiares.

§ 1º – A aquisição direta de alimentos e de sementes será realizada com dispensa do procedimento licitatório, por meio de chamada pública, desde que sejam atendidas as seguintes exigências:

(...)

II – os alimentos e as sementes adquiridos sejam de produção do agricultor familiar.”.

Art. 3º – Fica acrescentado à Lei nº 20.608, de 2013, o seguinte art. 6º-A:

Art. 6º-A – Na contratação, pelo Estado, de serviço de fornecimento de alimentação, o contratado aplicará o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) dos recursos destinados à compra de gêneros alimentícios *in natura* ou manufaturados na aquisição direta de produtos de agricultores familiares.

Parágrafo único – O disposto no *caput* será aplicado para contratos firmados a partir da publicação da data de publicação desta lei.”.

Art. 4º – Fica acrescentado à Lei nº 20.608, de 2013, o seguinte art. 9º-A:

“Art. 9º-A – O órgão competente do Poder Executivo instituirá o Cadastro Estadual de Agricultores Familiares e Organizações de Agricultores Familiares no Estado ou adotará banco de dados contendo informações relativas aos agricultores familiares e às suas organizações.”.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

## **PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.332/2015**

### **Comissão de Prevenção e Combate ao uso de Crack e outras Drogas**

#### **Relatório**

De autoria do deputado Carlos Henrique, o Projeto de Lei nº 1.332/2015 altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado e dá outras providências.

Aprovado no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, vem o projeto agora a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189 combinado com o art. 102, XXI, do Regimento Interno.

Segue, anexa, a redação do vencido, que é parte deste parecer.

#### **Fundamentação**

Os objetivos da proposição em tela são atualizar a legislação estadual em vigor referente à publicidade e propaganda promovidas pelos órgãos e entidades estaduais e garantir um percentual dessas ações publicitárias para a veiculação de campanhas de prevenção ao uso de drogas ilícitas, ao alcoolismo e ao tabagismo.

Conforme expusemos no parecer desta comissão no 1º turno, o uso nocivo do álcool, tabaco e outras drogas é um dos fatores de risco de maior impacto para a morbidade, mortalidade e incapacidades em todo o mundo, e é conveniente, do ponto de vista da saúde pública, que o Estado realize campanhas para prevenir o uso e o abuso dessas substâncias.

Também no 1º turno de tramitação da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça ponderou que cabe ao Poder Executivo decidir como devem ser veiculadas as campanhas educativas. Por isso, aquela comissão apresentou emendas com vistas a suprimir os dispositivos que determinavam, no projeto originalmente apresentado, o percentual de 5% do tempo contratado para a publicidade promovida pelos órgãos e pelas entidades estaduais para a veiculação de campanhas de combate às drogas ilícitas, ao alcoolismo e ao tabagismo. No entanto, aquela comissão entendeu que, embora o Poder Legislativo não possa determinar ao Poder Executivo, por meio de normas, a forma de empreender as campanhas, ele pode fixar regras gerais e abstratas para nortear as suas atividades.

Diante desse posicionamento, esta Comissão de Prevenção e Combate ao Uso de Crack e outras Drogas julgou conveniente inserir o comando geral de divulgação de informações sobre a prevenção ao uso de drogas, álcool e tabaco na Lei nº 13.768, de 1º/12/2000, que dispõe sobre a propaganda e publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado, além de manter os dispositivos que atualizam a norma quanto à regionalização, eficiência, transparência, racionalização dos recursos e avaliação das metas e dos resultados.

A Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, por sua vez, ponderou que a proposição em análise não implicava criação de despesas para o erário, pois contém apenas diretrizes para a propaganda e a publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado.

Diante da ausência de fatos supervenientes que justifiquem nova abordagem do assunto, mantemos o posicionamento adotado no 1º turno de tramitação da matéria, a favor da aprovação do projeto em análise na forma do vencido, uma vez que promover campanhas para prevenir o uso e o abuso de álcool, tabaco e outras drogas poderá contribuir para a redução da morbimortalidade causada pelo uso dessas substâncias.

### **Conclusão**

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.332/2015 na forma do vencido em 1º turno.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Antônio Jorge, presidente e relator – Gustavo Valadares – Geraldo Pimenta.

### **PROJETO DE LEI Nº 1.332/2015**

#### **(Redação do Vencido)**

Altera a Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, que dispõe sobre a propaganda e publicidade promovidas por órgão público ou entidade sob controle direto ou indireto do Estado.

A Assembleia Legislativa de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado o seguinte parágrafo único ao art. 1º da Lei nº 13.768, de 1º de dezembro de 2000, passando o *caput* e os incisos III, VI e VII do artigo a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º – A propaganda e a publicidade promovidas por órgãos e entidades das administrações direta e indireta do Poder Executivo atenderão às seguintes diretrizes:

(...)

III – busca da regionalização da comunicação, inclusive visual;

(...)

VI – eficiência, transparência e racionalidade na aplicação de recursos;

VII – avaliação sistemática das metas e dos resultados.

Parágrafo único – Na propaganda e na publicidade destinadas à promoção da saúde, serão veiculadas mensagens de prevenção ao uso de álcool, tabaco e outras drogas.”.

**PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.973/2015****Comissão de Segurança Pública****Relatório**

De autoria do deputado Cabo Júlio, o Projeto de Lei nº 1.973/2015 “dispõe sobre o porte de arma de fogo para os agentes de segurança prisional e os agentes socioeducativos”.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, a proposição retorna a esta comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, conforme dispõe o art. 189, combinado com o art. 102, XV, do Regimento Interno.

Em observância ao disposto no § 1º do art. 189 do mencionado Regimento, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

**Fundamentação**

O projeto em análise objetiva autorizar o porte de arma para os agentes de segurança prisional e os agentes socioeducativos.

Na apreciação de 1º turno, o Plenário aprovou o projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça, que retirou do texto elementos que configuravam vícios de constitucionalidade e promoveu melhorias e ajustes técnicos na redação do projeto original.

Focada na autorização de porte de arma para os agentes de segurança prisional e os agentes socioeducativos, a proposição vem em boa hora. Os ocupantes dos cargos de agente de segurança socioeducativo do Estado enfrentam grandes desafios profissionais, entre os quais se destacam frequentes ameaças feitas a esses agentes públicos por adolescentes acautelados e também criminosos em geral, visto que, não raras vezes alguns internados são integrantes de quadrilhas perigosas. O porte de arma de fogo fora do horário de serviço para esses profissionais, além de necessário, confere-lhes tratamento isonômico em relação a outros agentes da área de segurança pública, que já possuem essa prerrogativa.

Importa ressaltar que a página da ALMG na internet, em enquete sobre a proposição em análise, contabilizava, até o dia 6/12/2017, 361 manifestações a favor do projeto e apenas duas contrárias.

No entanto, insta salientar que vislumbramos, neste 2º turno, a necessidade de alterações e aperfeiçoamentos no vencido no 1º turno. Em razão de os cargos de agente de segurança penitenciário e de agente de segurança socioeducativo pertencerem a carreiras diferentes e estarem vinculados a secretarias de Estado distintas, entendemos que a matéria deverá ser veiculada em lei específica para a carreira de agente de segurança socioeducativo, o que faremos por meio da apresentação de substitutivo ao vencido no 1º turno.

**Conclusão**

Ante o exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.973/2015 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado, ao vencido no 1º turno.

**SUBSTITUTIVO Nº 1**

Dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo Agente de Segurança Socioeducativo, de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O ocupante do quadro efetivo de Agente de Segurança Socioeducativo, de que trata a Lei nº 15.302, de 10 de agosto de 2004, terá direito a portar, fora de serviço, arma de fogo institucional ou particular dentro dos limites do Estado de Minas Gerais, desde que:

I – preencha os requisitos do inciso III do art. 4º da Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003;

II – não esteja em gozo de licença médica por doença que contra-indique o porte de arma de fogo;

III – não esteja sendo processado por infração penal, exceto aquelas de que trata a Lei Federal nº 9.099, de 1995;

Parágrafo único – No caso previsto no inciso II do *caput*, o médico, ao conceder a licença, deverá declarar a conveniência ou não da manutenção do porte.

Art. 2º – A autorização para o porte de arma de fogo de que trata esta lei constará da Carteira de Identidade Funcional do Agente de Segurança Socioeducativo, a ser confeccionada pela instituição estadual competente.

Parágrafo único – Em caso de proibição ou suspensão do porte de arma de fogo, nas hipóteses previstas nesta lei ou em outras normas que regulamentem a matéria, deverá ser emitida nova carteira funcional para o Agente de Segurança Socioeducativo, sem a autorização do porte.

Art. 3º – Responderá administrativa e penalmente o Agente de Segurança Socioeducativo que omitir ou fraudar qualquer documento ou situação que possa motivar a suspensão ou a proibição de seu porte de arma de fogo.

Art. 4º – É obrigatório o porte, pelo Agente de Segurança Socioeducativo, do Certificado de Registro de Arma de Fogo atualizado e da Identidade Funcional.

Art. 5º – Aplica-se, no que couber, o disposto na Lei Federal nº 10.826, de 2003, e demais normas que regulamentem a matéria.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 7 de dezembro de 2017.

Sargento Rodrigues, presidente e relator – Cabo Júlio – João Leite.

## PROJETO DE LEI Nº 1.973/2015

### (Redação do Vencido)

Acrescenta o art. 1-A à Lei nº 21.068, de 27/12/2013, que dispõe sobre o porte de armas de fogo pelo agente de segurança penitenciário de que trata a Lei nº 14.695, de 30 de julho de 2003.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – A Lei nº 21.068, de 27 de dezembro de 2013, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 1º-A:

“Art. 1º-A – Os agentes de segurança socioeducativos de que trata a Lei nº 15.302, de 10/8/2004, terão direito a portar, fora de serviço, arma de fogo institucional ou particular, observadas as disposições desta lei.

Parágrafo único – Aos agentes de segurança socioeducativos não é aplicável o disposto no art. 1º, § 3º, desta lei.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



## MANIFESTAÇÕES

### MANIFESTAÇÕES

A Assembleia Legislativa aprovou, nos termos do art. 103, III, “b” a “d”, do Regimento Interno, as seguintes manifestações:

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 50º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 29/9/2017, em Montes Claros, que resultou na apreensão de armas de fogo e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 8.927/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 39º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/10/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de drogas, arma de fogo e quantia em dinheiro e na detenção de cinco pessoas (Requerimento nº 8.930/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/10/2017, em Betim, que resultou na apreensão de dois menores, além de drogas, armas de fogo e objetos diversos e na detenção de quatro pessoas (Requerimento nº 8.938/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 10º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 3/10/2017, em Montes Claros, que resultou na apreensão de cerca de 90kg de maconha (Requerimento nº 8.949/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no Batalhão de Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/10/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de drogas, munição e quantia em dinheiro e na detenção de quatro pessoas (Requerimento nº 8.964/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 67º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/10/2017, em Uberaba, que resultou na apreensão de 1,5 toneladas de maconha e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 8.966/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 20º Batalhão da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 5/10/2017, em São João da Mata, que resultou na apreensão de drogas, veículo e munição e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 8.967/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 14ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/10/2017, em Itinga, que resultou na apreensão de veículo, arma e munição e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 8.968/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis que menciona pela atuação na operação Ragnarok, em 3/10/2017, em Nanuque, que resultou na prisão de 13 pessoas suspeitas de integrarem uma quadrilha especializada em tráfico de drogas e lavagem de dinheiro e na apreensão de drogas e de embalagens para acondicionar os entorpecentes para venda, além de joias e relógios (Requerimento nº 8.969/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 8/10/2017, em Patos de Minas, que resultou na apreensão de 50kg de maconha e na detenção de quatro pessoas (Requerimento nº 9.009/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 3º Batalhão da Polícia Militar e na 23ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 8/10/2017, em Carbonita, que resultou na apreensão de 138 tabletes de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.010/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 22º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação nas ocorrências, em 10/10/2017 e 12/10/2017, em Belo Horizonte, que resultaram na apreensão de drogas, armas, granada, munição e quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.014/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 11/10/2017, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de 120kg de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.015/2017, do deputado Cabo Júlio);



de congratulações com os policiais civis que menciona, pela atuação na ocorrência, em 10/10/2017, em Uberaba, que resultou na apreensão de 39kg de maconha, 19kg de *crack* e objetos relacionados com o tráfico e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.016/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 34º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 15/10/2017, em Belo Horizonte, que resultou no desmonte de um laboratório de produção de drogas, na apreensão de 3kg de pasta-base de cocaína e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.017/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 15/10/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de armas de fogo e drogas e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.019/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/10/2017, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de drogas e quantia em dinheiro e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 9.020/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os bombeiros militares que menciona, lotados no 7º Batalhão de Bombeiros Militar, pela atuação imediata na ocorrência, em 5/10/2017, em Janaúba, que evitou um número maior de vítimas em uma creche onde um segurança ateou fogo em crianças (Requerimento nº 9.021/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 15ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 9/10/2017, em Ponto dos Volantes, que resultou na apreensão de armas de fogo e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.022/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 18º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 6/10/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de armas de fogo e drogas (Requerimento nº 9.023/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 7ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/10/2017, em Pitangui, que resultou na apreensão de uma menor e de arma e munição (Requerimento nº 9.025/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/10/2017, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de um menor e de drogas, arma, munição e objetos diversos (Requerimento nº 9.026/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os Srs. Alessandro da Matta, Tayrone Espíndola e Rangel Martino, delegados de Polícia Civil de Muriaé, e demais policiais civis que atuaram na operação Juízo Final, em 11/10/2017, que representou um golpe duro na criminalidade, em especial, no tráfico de drogas no município e região (Requerimento nº 9.027/2017, do deputado Doutor Wilson Batista);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 6ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 17/10/2017, entre Cana Verde e Perdões, que resultou na apreensão de 40kg de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.130/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 8ª Companhia de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar e no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 16/10/2017, em Conselheiro Pena, que resultou na apreensão de 3kg de pasta-base de cocaína e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.131/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 6º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 13/10/2017, em Governador Valadares, que resultou na apreensão de três tabletes de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.145/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis que menciona pela operação realizada em 16/10/2017, em Belo Horizonte, que resultou na prisão de três suspeitos de integrarem uma organização criminosa e na recuperação de cargas roubadas (Requerimento nº 9.147/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais rodoviários federais que atuaram na ocorrência, em 19/10/2017, na BR 262, Km 375, em Betim, que resultou na apreensão de uma tonelada de maconha, cerca de 999 tabletes, que estavam sendo transportados em um veículo furtado, com placa clonada (Requerimento nº 9.149/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com policiais rodoviários federais pela atuação na ocorrência, em 20/10/2017, em Sete Lagoas, que resultou na prisão de um suspeito de integrar uma quadrilha especializada em tráfico de drogas e na apreensão de 104 tabletes de pasta-base de cocaína, três celulares e R\$1.000,00 (Requerimento nº 9.150/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, pela atuação na ocorrência, em 25/9/2017, em Nova Serrana, que resultou na apreensão de armas, veículos, valores, telefones e outros objetos e na prisão dos infratores (Requerimento nº 9.151/2017, do deputado Coronel Piccinini);

de congratulações com os policiais militares que menciona, pela brilhante atuação na ocorrência, em 1º/10/2017, no Município de Santos Dumont, em que o incêndio em uma residência foi combatido e uma vida foi salva (Requerimento nº 9.152/2017, do deputado Coronel Piccinini);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 23º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/10/2017, em Divinópolis, que resultou na apreensão de drogas e armas de fogo e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 9.154/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 1º Batalhão de Polícia Militar e na 2ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 20/10/2017, no Barro Preto, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de dois menores e de 11kg de maconha (Requerimento nº 9.155/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 21/10/2017, em Juiz de Fora, que resultou na apreensão de cerca de 7kg de maconha (Requerimento nº 9.156/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais que menciona, lotados no Departamento Estadual de Operações Especiais – Deoesp –, pela atuação na ocorrência, em 13/10/2017, em Matozinhos, que resultou na prisão de uma quadrilha suspeita de sequestrar empresários do Estado de Goiás (Requerimento nº 9.173/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 14º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/10/2017, em Ipatinga, que resultou na apreensão de cerca de 250kg de maconha e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.174/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/10/2017, em Betim, que resultou na apreensão de cerca de 180kg de maconha e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.175/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 19º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 23/10/2017, em Teófilo Otôni, que resultou na apreensão de um menor, armas de fogo, colete, drogas e munição e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 9.183/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais civis que menciona pela operação realizada no Município de Contagem, em 18/10/2017, quando foram apreendidos aproximadamente 2 mil comprimidos e 90 ampolas de medicamentos proibidos e foi preso o indivíduo que portava a droga, suspeito de contrabandar e vender anabolizantes (Requerimento nº 9.185/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Policiamento Especializado da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 25/10/2017, em Contagem, que resultou na apreensão de armas de fogo, munição, balança e drogas e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.246/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 9º Batalhão de Policiamento Especializado, pela atuação na ocorrência, em 27/9/2017, em Uberlândia, que resultou na apreensão de drogas, balança de precisão e materiais para embalar drogas e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 9.247/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/10/2017, em Iturama, que resultou na apreensão de cerca de 226kg de maconha e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.248/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 11ª Companhia Independente de Policiamento Especializado da Polícia Militar e do 10º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 22/10/2017, em Bocaiuva, que resultou na apreensão de drogas e armas de fogo e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.249/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 19ª Companhia Independente de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 24/10/2017, em Pará de Minas, que resultou na apreensão de cigarros e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.250/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 62º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 27/10/2017, em Caratinga, que resultou na apreensão de drogas e balança de precisão e na detenção de três pessoas (Requerimento nº 9.261/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados na 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 26/10/2017, em São Francisco de Sales, que resultou na apreensão de cerca de 90kg de maconha e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.262/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 58º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 30/10/2017, em Caratinga, que resultou na apreensão de drogas, balança de precisão e quantia em dinheiro e na detenção de duas pessoas (Requerimento nº 9.290/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com os policiais militares que menciona, lotados no 5ª Companhia Independente de Meio Ambiente e Trânsito da Polícia Militar, pela atuação na ocorrência, em 1º/11/2017, em Frutal, que resultou na apreensão de drogas e arma de fogo e na detenção de uma pessoa (Requerimento nº 9.291/2017, do deputado Cabo Júlio);

de congratulações com Sra. Natália Inês Costa pelo lançamento do livro *Xá Comigo*, do qual é coautora (Requerimento nº 9.303/2017, do deputado Duarte Bechir);

de congratulações com a Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, na pessoa do delegado plantonista Leonardo Passos Pinaffo, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.329/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com o Sr. Rogério Lopes Guimarães Araújo, escrivão na Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.330/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, na pessoa do investigador Arthur Cunha Carvalho Dias, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.331/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, na pessoa do delegado Mateus Oliveira de Andrade, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.332/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, na pessoa do investigador Job Camargo Júnior, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.334/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, na pessoa do investigador Fábio Firmo dos Santos, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.335/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com a Delegacia de Polícia da Comarca de Tarumirim, na pessoa do escrivão de polícia Evandro de Souza Oliveira, pelos excelentes serviços prestados no combate à criminalidade e na elucidação do crime de lesão corporal praticado contra o idoso José Martins da Costa (Requerimento nº 9.336/2017, da Comissão de Direitos Humanos);

de congratulações com os policiais militares e civis que menciona pela operação conjunta que resultou na recuperação de materiais e equipamentos de som avaliados em aproximadamente R\$500.000,00 (Requerimento nº 9.366/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de repúdio ao projeto de lei complementar sugerido no Relatório Final da Comissão Mista Especial sobre a Lei Kandir por apresentar metodologia de cálculo insatisfatória para ressarcir os estados e os municípios das perdas líquidas provenientes da desoneração do ICMS decorrente da Lei Complementar nº 87, de 1996 – Lei Kandir –, além de propor um inadequado tributo – IE –, de 30%, incidente sobre a exportação de minério (Requerimento nº 9.368/2017, da Comissão Extraordinária de Acerto de Contas entre Minas e a União);

de congratulações com o jogador de futebol Ronaldo de Assis Moreira – Ronaldinho Gaúcho – por ter projetado o nome de Minas Gerais no cenário internacional durante sua atuação vitoriosa pelo Clube Atlético Mineiro (Requerimento nº 9.369/2017, do deputado Anselmo José Domingos);

de congratulações com os policiais militares e a policial civil que menciona pela atuação na ocorrência em 19/11/2017, em Belo Horizonte, que resultou na apreensão de um menor, além de uma arma, e na prisão de três pessoas envolvidas na tentativa de roubo de dois veículos (Requerimento nº 9.381/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com policiais militares que menciona pela atuação na ocorrência em 18/11/2017, na Rodovia BR-381, a qual resultou na prisão de cinco pessoas envolvidas em roubo de cargas, na recuperação das cargas roubadas e na apreensão dos veículos utilizados pelos criminosos e de uma arma (Requerimento nº 9.382/2017, do deputado Sargento Rodrigues);

de congratulações com a equipe do Samu de Juiz de Fora e com os policiais militares que menciona, lotados no 2º Batalhão de Polícia Militar, pela atuação conjunta que realizaram em 17/11/2017, a qual resultou no salvamento de um bebê (Requerimento nº 9.388/2017, do deputado Missionário Marcio Santiago);

de congratulações com o Minas Tênis Clube pelos 82 anos de sua fundação (Requerimento nº 9.397/2017, do deputado Ivair Nogueira).

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATO DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 7/12/2017, o Presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

exonerando, a partir de 11/12/2017, Djalma Santos, padrão VL-12, 4 horas, com exercício no Gabinete do Deputado Fabiano Tolentino.

**AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Eletrônico nº 102/2017****Número do Processo no Portal de Compras: 1011014 188/2017**

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público que o edital do pregão eletrônico em epígrafe, que tem como objeto selecionar a proposta mais vantajosa para a aquisição de baterias monobloco, sofreu alterações, mantida a sessão pública virtual para as 15h30min do dia 22/12/2017.

Belo Horizonte, 7 de dezembro de 2017.

Cristiano Felix dos Santos Silva, diretor-geral.

**ERRATAS****MENSAGEM Nº 310/2017**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/12/2017, na pág. 56, no subtítulo, onde se lê:

“(Correspondente à Mensagem nº 345, de 5 de dezembro de 2017)”, leia-se:

“(Correspondente à Mensagem nº 344, de 5 de dezembro de 2017)”.

**PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 4.364/2017****Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 6/12/2017, na pág. 64, nas assinaturas, onde se lê:

“Fábio Cherem, presidente – Gustavo Santana, relator – Coronel Piccinini.”, leia-se:

“Fábio Cherem, presidente e relator – Gustavo Santana – Coronel Piccinini.”.

**ATA DA 100ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 18ª LEGISLATURA, EM 5/12/2017**

Na publicação da matéria em epígrafe, na edição de 7/12/2017, na pág. 13, no despacho do Requerimento nº 9.678/2017, onde se lê:

“(– À Comissão de Segurança Pública.)”, leia-se:

“(– À Comissão de Cultura.)”.